



CARLA CRISTINA TEODORO

**O HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA EM CENA:
Aproximações à temática do abuso sexual infantojuvenil em contexto familiar**

SÃO PAULO

2024

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CARLA CRISTINA TEODORO

**O HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA EM CENA:
aproximações à temática do abuso sexual infantojuvenil em contexto familiar**

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como exigência para obtenção do título de Doutora em Serviço Social, sob a orientação da Profa. Dra. Profa. Dra. Eunice Teresinha Fávero.

SÃO PAULO

2024

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

TEODORO, Carla Cristina.

O HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA EM CENA: aproximações à temática do abuso sexual infanto-juvenil em contexto familiar.

Carla Cristina Teodoro. – São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2024.

Orientadora: Profa. Dra. Eunice Teresinha Fávero.

Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Programa de Estudos de Pós – Graduação em Serviço Social – 2024.

1. violência doméstica intrafamiliar 2. Criança e adolescente 3. Homem autor da violência 4. Abuso sexual infanto-juvenil

CARLA CRISTINA TEODORO

O HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA EM CENA: aproximações à temática do abuso sexual infanto-juvenil no contexto familiar

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como exigência para obtenção do título de Doutora em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Eunice Teresinha Fávero

Assinatura: _____

Nome : Profa. Dra. Maria da Graça Marchinha

Assinatura: _____

Nome Prof. Dr. Alan de Loiola Alves

Assinatura: _____

Nome: Profa. Dra. Alberta Emília Dolores Goes

Assinatura: _____

Nome: Profa. Dra. Vanessa Rombola Machado

Assinatura: _____

“Nossas vidas começam a terminar no dia em que permanecemos em silêncio sobre as coisas que importam”.

Martin Luther King.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família Teodoro, um presente em minha vida, pela força, pela torcida por acreditar que poderia ir mais longe. Resistir e ultrapassar as barreiras do “quadrado” social que cotidianamente insistem em nos impor requer corpo e muita resistência, por isso estou aqui. Para desbancar as estatísticas.

Ao Coletivo Neusa Santos fundado pelas pesquisadoras negras e negros e ao Coletivo de Mulheres Negras – PUC SP.

Aos trabalhadores que diariamente estão nas trincheiras com “olhos” atentos para que os direitos da criança e adolescente sejam respeitados e efetivados.

Agradeço à CAPES pelo apoio e bolsa de estudos integral. Este estudo foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES). Número de processo: 88887.475507/2020-00

Grateful to CAPES for the support and partial educational sponsorship This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Process Number: 88887.475507/2020-00

AGRADECIMENTOS

Enfim mais um percurso realizado! Escrever é a possibilidade de ampliar horizontes e descortinar o “escondido”. É olhar e refletir: Eu cheguei. Eu sou o resultado dos dias nublados. Olha eu: Aqui!

Agradeço aos meus amigos: Gabriel, José, Rafael, Miguel, Maria, a minha família: Sueli, Marcelo, Emerson Junior e Daniele que sempre foi fonte inspiradora de força, afeto e determinação: Somos os *Theodor's*. É para onde olho quando preciso reabastecer as minhas forças. Aos meus sobrinhos, a cada sorriso que motiva cada dia mais na luta por dias melhores, mais afetuosos. Amo vocês família!

Agradeço as pessoas que confiaram nesta pesquisadora, em especial a minha orientadora. Eunice Fávero você foi ímpar nesta caminhada, sem palavras para expressar a sua parceria na concretização desta pesquisa! Obrigada por não largar a minha mão, por acolher as minhas dúvidas, por respeitar o momento mais agudo que atravessei no decorrer da escrita, pelo afeto e torcida. Sei que contribuí com alguns cabelos brancos, mas enfim o resultado saiu!

Aos colegas e companheiros que encontrei em cada corredor da PUC, nos momentos de reflexões e articulação, os aquilombamentos, as risadas, os momentos de solidão, a escuta, o respeito e o saber compartilhado: as compas do Coletivo Neusa Santos, ao Coletivo de Mulheres Negras, aos colegas do NCA, a Anne, Dai (Daiane) e a Pri, afeto que cresceu espontaneamente, o Alan que motivava a cada dia a caminhar mais um pouco.

A Andréa, secretária do programa que tanto nos auxilia em tudo nesta travessia.

Aos professores que aceitaram participar desta banca: Alberta Goes, Vanessa Rombola, Maria da Graça Marchina, Alan Loiola, Graciele Loiola, Rodrigo Diniz.

Agradeço a Deus por ter propiciado esse tempo de desafio, alegrias e surpresas. Obrigada!

RESUMO

TEODORO, Carla Cristina. **O HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA EM CENA: aproximações à temática do abuso sexual infanto-juvenil em contexto familiar** Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2024.

A presente pesquisa discute a violência sexual perpetrada contra a criança e o adolescente no contexto familiar, destacando o homem autor de abusos sexuais. O abuso sexual é um problema de saúde pública, multifacetado, e que afeta o desenvolvimento saudável e a liberdade sexual do sujeito acometido por tal violência, por isso torna-se fundamental incorporar o autor na “cena” dos estudos e pesquisas. Apesar dos protocolos e dos instrumentos punitivos utilizados pelo Sistema de Justiça e de Segurança brasileiros, a violência sexual tem crescido consideravelmente em nossa sociedade, principalmente em contexto familiar. Interromper o ciclo abusivo não é tarefa fácil, e requer esforços que vão além do campo político e jurídico. Pensar a defesa e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes violentados sexualmente no íntimo familiar perpassa pelo homem – autor – pai e/ou outra figura próxima desses sujeitos. Diante dessa realidade, esta pesquisa objetivou apropriar-se de aspectos que envolvem o homem/autor dos abusos sexuais infantis no ambiente familiar, trazendo-o para o cenário da discussão, de maneira a contribuir para estratégias interventivas no âmbito de serviços que possam acompanhá-lo, para além da penalização. Para tal, esta tese percorreu caminhos metodológicos abrangendo revisão de literatura e normativas relativas à temática, base de dados estatísticos sobre violências, e pesquisa qualitativa por meio da aplicação do instrumental questionário com profissionais e estudiosos do assunto, de várias áreas. Mesmo que não se tenha acessado diretamente formas concretas de intervenções para além da perspectiva tão somente punivista, e a ausência de respostas a algumas das indagações que moveram a pesquisa, os estudos e pesquisa possíveis de serem realizados possibilitam concluir, entre outros, que o patriarcado, o machismo e o poder concentrado no homem/pai, estão no cerne da construção social desse fenômeno, e implementar estratégias de intervenção com esses sujeitos em espaços/serviços de execução de políticas públicas é primordial para avanços na prevenção, defesa e proteção de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no contexto familiar.

Palavras-chave: violência doméstica intrafamiliar; criança e adolescente; homem autor de violência; abuso sexual infanto-juvenil.

ABSTRACT

TEODORO, Carla Cristina. THE MAN AUTHOR OF VIOLENCE ON SCENE: approaches to the theme of child sexual abuse in a family context. Thesis (Doctorate in Social Service) – Pontifical Catholic University of São Paulo, São Paulo, 2024.

This research discusses sexual violence perpetrated against children and adolescents in a family context, highlighting the man as perpetrator of sexual abuse. Sexual abuse is a multifaceted public health problem that affects the health development and sexual freedom of the person affected by such violence, which is why it becomes essential to incorporate the author into the studies and investigations “scene”. Despite the protocols and the punitive instruments used by the Brazilian Justice and Security System, sexual violence has grown considerably in our society, mainly in the family context. Interrupting the abusive cycle is not an easy task, and requires efforts that goes beyond the political and legal fields. Thinking about the defense and protection of the children and adolescents that were sexually assaulted in a family environment goes through the man – author – dad or another figure close to these people. Given this reality, this research aims to appropriate aspects that involve the man/author of children sexual abuse in the family environment, bringing it to the discussion scenario, in order to contribute to intervention strategies in the service field that we can keep up with, beyond the penalty. For this purpose, this thesis follow methodological paths, including a review of literature and regulations relating to the subject, a database of statistical data of violence, and qualitative research through the application of instrumental questionnaires with professionals and scholars of the subject, from various areas. Even though concrete forms of interventions have not been directly accessed beside a purely punitive perspective, and with the absence of answers to some of the questions that lead to investigation, the studies and investigation that may be carried out make it’s possible to conclude, among others, that patriarchy, machism and concentrated power in the man/father hands are part of the social construction of this phenomenon, and implementing intervention strategies with these people in spaces/services for the execution in public policies is essential for progress in the prevention, defense and protection of children and adolescents rights, victims of sexual violence inside the family context.

Keywords: intra-family domestic violence; child and teenager; man who commits violence; child sexual abuse.

Lista de Figuras, Gráficos, Mapas, Quadro e Tabelas

FIGURAS

Figura 1. Os “adultos” miniaturas envoltos em cueiros

Figura 2. Os “adultos” miniaturas envoltos em cueiros

Figura 3. Os “adultos” miniaturas

Figura 4. Os “adultos” miniaturas

Figura 5. O bebê “adulto” e a desvalorização da infância

Figura 6. A criança em sociedade

Figura 7. A criança no ofício do trabalho

Figura 8 e 9. Crianças Medievais

Figura 10. A cultura e o domínio patriarcal

GRÁFICOS

Gráfico 1. Notificações da violência sexual contra criança e adolescente (2015- 2021)

Gráfico 2. A evolução da violência sexual entre 2011 e 2022.

Gráfico 3. Registro das Violações de Direitos Humanos (Disque 100)

Gráfico 4. Violação por grupo (Disque 100)

Gráfico 5. Indicadores da violência por gênero

Gráfico 6. Distribuição racial das vítimas de estupro de 0 a 17 anos de idade

Gráfico 7. Tipo de violação e relação com o suspeito

Gráfico 8. Horário em que ocorre os abusos sexuais intrafamiliar

MAPAS

Mapa 1. Classificação global dos 60 países

Mapa 2. O mapa da violência sexual infantil pelo Brasil. (2022)

QUADROS

Quadro 1. Levantamento de Dissertações e Teses

Quadro 2. Instituições que atuam com a temática

Quadro 3. A panaceia da castração química

Quadro 4. Locais que atendem o homem autor de violência

TABELAS

Tabela 1. Ranking avaliativo dos 60 países

Tabela 2. Registro das denúncias distribuídas por região

Tabela 3 Denúncias registradas por estado

Tabela 4. Caracterização da violência sexual de 0 a 9 anos de 2015-2021

Tabela 5. Caracterização da violência sexual de 10 a 19 anos de 2015-2021

Tabela 6. Frequência dos abusos sexuais intrafamiliar

SIGLAS

AASPTJ-SP Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CFESS Conselho Federal de Serviço Social

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CRESS-SP Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo

CRP Conselho Federal de Psicologia

CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

CONDECA Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente

D.E. Depoimento Especial

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

ONDH Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OMS Organização Mundial da Saúde

UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	E
Erro! Indicador não definido.	
Caminhos da pesquisa: objetivos e percurso metodológico	Erro! Indicador não definido.
Percurso prático e revisão de literatura.....	10
Aproximação com instituições que atendem autores da violência sexual infantil.....	13
CAPÍTULO I – TEMATIZANDO O FENÔMENO SOCIAL DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	17
1.1 Mapeando a complexidade da violência doméstica intrafamiliar: a explosão do abuso sexual infantil do Oiapoque ao Chuí	23
1.2 Os indicadores da violência doméstica intrafamiliar e o abuso sexual infantil: crianças e adolescentes desprotegidos?	28
CAPÍTULO II – SOBRE O CONCEITO DE FAMÍLIA E CRIANÇA: síntese de algumas transformações ao longo da História.....	43
2.1 Família, infância e criança: construção social e histórica de violação de direitos.....	44
2.2 Adultos em miniatura: a infância desprotegida.....	45
2.3 A infância emerge na Idade Moderna?.....	53
CAPÍTULO III – A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INTRAFAMILIAR E OS ABUSOS SEXUAIS INFANTOJUVENIS: manifestações da violência estrutural.....	63
3.1 Afinal de contas, o que é violência? Definindo terminologias.....	69
3.2 As faces da violência doméstica intrafamiliar.....	76
3.2.1 A violência física.....	77
3.2.2 Negligência, solidão e violência psicológica: modalidades presentes na violência doméstica intrafamiliar.....	80
3.2.3 Violência sexual.....	82
3.2.4 E por que falar sobre a violência doméstica intrafamiliar?.....	84
3.3 O mito da masculinidade e a violência da construção social do masculino.....	90

CAPÍTULO IV – DEFESA E PROTEÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA: o homem/autor está nesta “cena”?	96
4.1 Normativas e intervenções nacionais e internacionais em defesa dos direitos da criança e do adolescente.....	96
4.2 Depoimento “especial”: instrumento de proteção integral da criança e do adolescente ou produção de provas para punição do homem nos casos do abuso sexual infantil intrafamiliar?.....	107
4.3 A panaceia “legal” da castração química e a saúde na prevenção e no tratamento – alguns elementos.....	121
CAPÍTULO V – DIALOGANDO COM TRABALHADORAS/ES E ESTUDIOSAS/OS DA TEMÁTICA:	130
5.1 Delineamento da pesquisa.....	130
5.2 Participantes da pesquisa.....	131
5.3 Relatos da pesquisa e primeiras aproximações analíticas.....	132
5.3.1 O abuso sexual infantil intrafamiliar.....	133
5.3.2 Motivos que condicionam o homem a cometer abusos sexuais infantis intrafamiliares.....	136
5.3.3 A avaliação/perícia psicológica, social ou psiquiátrica do (suposto) autor da violência.....	138
5.3.4 O Depoimento Especial e subsídios para trabalho com o homem que comete a violência doméstica intrafamiliar/abuso sexual infantil – para além da prova para responsabilização.....	140
5.3.5 Estratégias para a inserção do homem que comete o abuso sexual infantil intrafamiliar na rede de atenção e cuidados.....	143
CONSIDERAÇÕES FINAIS	148
REFERÊNCIAS	151
APÊNDICES	164

INTRODUÇÃO

Começo a escrita desta tese recuperando algumas memórias já registradas no memorial apresentado para o exame de qualificação. Assim, relembro que devo a minha trajetória acadêmica primeiramente à minha mãe, que nunca permitiu que os filhos parassem de estudar, e ao meu irmão, que militava no Movimento Negro Zumbi dos Palmares. E, assim, fui percebendo a importância da inserção em movimentos sociais. Porque surgiram perguntas em meu interior: buscava entender como iríamos reagir aos olhares, à exclusão em que os negros viviam. Como íamos sair do quadrado em que a sociedade insiste em querer nos colocar. Como avançar nessa luta. Foi a partir dessas indagações que iniciei a militância, e com ela permaneço até hoje.

Fiz trabalhos voluntários na Igreja, com famílias, idosos e crianças. E recordo da minha imponência que estava presente ao distribuir cestas básicas e desqualificar as pessoas que ali buscavam alguns alimentos. Ao fazer o cadastro de cada família para a distribuição das cestas básicas, decidindo quem podia ou não receber o “benefício” e com a síndrome do pequeno poder em mãos, podendo incluir ou não alguma família no chamado Projeto Social, que no fundo não passava de assistencialismo.

A cada família “desestruturada” (na concepção então naquele espaço) que era atendida, a cada criança que estava em situação de violência doméstica atendida naquele espaço, ao invés de orientá-las – em especial as mulheres que eram as que representavam as famílias – a respeito dos seus direitos assegurados por leis, preferia-se ameaçar, humilhar e desqualificar aquelas famílias. E ao ver aquelas crianças com marcas pelo corpo, ouvir do responsável que a criança foi estuprada, crescia a indignação pelo que se considerava negligência e omissão, a falta de cuidados para com os filhos de mães tidas como “culpadas” pelo senso comum por tais fatos ocorrerem no interior da família, realidade em que está inserida, acabando quase sempre responsabilizada por supostamente não cuidar dos filhos.

Ao escrever meu memorial, tive vergonha da minha ignorância¹ e, ao mesmo tempo, lembrei-me da vontade de defender aquelas crianças. Mas essa falta de conhecimento, a indignação, o sentimento de justiça e defesa das crianças me impulsionaram a querer mais!

¹ No sentido literal de não entender, não compreender a complexidade do fenômeno social por permanecer na aparência, na superfície da realidade apresentada.

Assim, ao longo dos quatro anos e meio da graduação em Serviço Social, fui sendo desconstruída, reconstruída, e como foi bom esse tempo! Tenho saudades! Ao chegar ao último semestre, tinha sede de entender por que os abusos sexuais ocorriam na família e por que a mulher parecia compactuar com essas violências. Não entendia como a mãe, aquela que gerava, cuidava, era conivente com os abusos contra a criança. Esse foi o meu trabalho de TCC na graduação. E agradeço a Badinter, Azevedo e Guerra, Azambuja, às professoras da graduação, aos bons encontros, por desconstruírem a visão hierarquizada e preconceituosa que tinha sobre a temática.

Com a visão crítica construída, desconstruída e reconstruída, cheguei ao mestrado com outra indagação: por que a família com dinâmica abusiva não estava incluída no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)? Quais os entraves? E quais as subjetividades existentes no cotidiano profissional que impediam a inclusão dessa família na rede de proteção? No programa de Psicologia Social apurei essa subjetividade presente e visões enviesadas em nossa sociedade. Concepções conservadoras a respeito de família, homem, mulher, criança e religião, que circundam e atravessam o imaginário social, eram alguns dos impeditivos do avanço para a inclusão de todos os sujeitos no SGDCA, e principalmente o homem que tem em suas práticas a violência doméstica, especificamente o abuso sexual infantil.

A violência doméstica que atinge mulheres é algo inaceitável em nossa sociedade, sobretudo a violência cometida contra crianças e adolescentes. Qual será a saída? A judicialização? A punição? O encarceramento? Não tem conversa para e com o “monstro abusador” de criança? Mas como avançar na prevenção dessas violências, dos abusos sexuais infantis intrafamiliares, se não conhecermos o “*modus operandi*” da violência? Quais as estratégias utilizadas para abusar da criança e/ou adolescente? Além da judicialização e criminalização, quais outras intervenções são possíveis? Quais os meios possíveis, a partir da perspectiva desse homem, para auxiliar na erradicação da violência intrafamiliar? E por que criança? E por que aquela do convívio familiar? Existem estratégias para a prevenção do abuso sexual infantil intrafamiliar? Os profissionais conseguem trabalhar com esse tipo de demanda sem o olhar punitivo para esse homem? Como o Sistema de Justiça pensa e aplica as leis, e quais estratégias podem permitir saídas para esse tipo específico de violência? E por que esse homem não está incluído na rede socioassistencial? Para além da

judicialização e criminalização, existem outras estratégias? Castração química? Depoimento Especial como metodologia de proteção? Existem direitos humanos para envolvidos nesse tipo de violências e violações de direitos? Quais são os caminhos para enfrentamento dessa tragédia social?

Enfim, cheguei ao doutorado com essa série de perguntas, com esses vários nós. E, desde o início, não tinha certeza se teria as devidas respostas para desatá-los. Depois de percorrer diversos caminhos, e deparar com muitos entraves, continuei pensando que, para assegurar efetiva proteção integral a crianças e adolescentes nos casos específicos da violência sexual que ocorre no âmbito familiar, é necessário o olhar crítico, propositivo, e não somente repressivo para o homem que comete os abusos sexuais e para o que está na base dessa violência.

Assim, fui construindo meu entendimento de que os estudos e a discussão nessa perspectiva se fazem imprescindíveis na busca de tentar desconstruir estereótipos conservadores, patriarcais, capitalistas e moralistas presentes na estrutura social, que impedem o avanço da visibilidade e do enfrentamento dessa realidade.

E os estudos sobre crianças vítimas de violência sexual intrafamiliar foram os geradores de novos e contundentes questionamentos em torno do objeto pensado inicialmente para a pesquisa: o homem autor de violência se reconhece como agente que cometeu violência? Tem ele clareza ou consciência do ato cometido e de suas consequências? Qual a dinâmica utilizada para a manutenção dos abusos sexuais? Quais motivos o conduziram aos atos dos abusos sexuais infantis contra a filha ou filho?

Essas indagações abriram caminho para o presente estudo, estabelecendo como objeto de pesquisa, de início e em significativa parte do percurso desta tese, quais são as estratégias interventivas em serviços derivados de políticas públicas, direcionadas aos homens que cometem violência sexual infantil intrafamiliar. Eles existem?

Inicialmente, promovemos vários diálogos com profissionais que trabalham com homens autores de violência, professores e pesquisadores das áreas de masculinidade e feminismo, visando maior aproximação com esse território ainda pouco explorado por nós.

Nesse sentido, sempre entendemos ser a pesquisa de grande relevância, na medida em que se buscam respostas a temas/questões ainda não explorados, pouco explorados, ou que queremos compreender melhor.

Caminhos da pesquisa: objetivos e percurso metodológico

Partindo do pressuposto de que as violências são acontecimentos complexos e multifacetados, percebemos que as motivações para os homens cometerem os atos de violência sexual não estão pautadas somente na reprodução da cultura machista, mas no conjunto das relações sociais, humanas e afetivas, construídas social e historicamente. Dessa maneira, colocamos como objetivo, inicialmente, investigar a construção social das violências, em especial da violência sexual praticada pelo homem/pai ou outro familiar do sexo masculino, contra criança ou adolescente no contexto familiar. No caminhar dos estudos, entretanto, sem deixar essa preocupação, mas previda por limites e desafios a esse tipo de pesquisa, direcionamos a investigação objetivando nos apropriar de aspectos que envolvem o homem/autor dos abusos sexuais infantis no ambiente familiar, trazendo-o para o cenário da discussão, de maneira a contribuir para estratégias interventivas no âmbito de serviços que possam acompanhá-lo, para além da penalização

Considerando a natureza de nossas indagações e da própria temática, a pesquisa traz dados quantitativos, mas buscou priorizar a abordagem qualitativa e crítica, de caráter multidimensional, pretendendo-se, no projeto inicial, centrá-la em depoimentos de homens autores de violência sexual intrafamiliar cometida contra criança e adolescente, especificamente os abusos sexuais.

Um primeiro pressuposto é o do reconhecimento da singularidade do sujeito. Cada pesquisa é única, pois se o sujeito é singular, conhecê-lo significa ouvi-lo, escutá-lo, permitir-lhe que se revele. [...]. Assim, se a pesquisa pretende ser qualitativa e pretende conhecer o sujeito, precisa ir exatamente ao sujeito, ao contexto em que vive sua vida [...]. (Martinelli, 1999, p. 24)

E centrá-la também em depoimentos de profissionais que atuam com esses sujeitos. Assim, seguimos em busca de respostas à indagação central: por que o homem que comete a violência sexual não está na esteira de estratégias interventivas

no âmbito das políticas públicas, mas somente no viés da judicialização/penalização? Ademais, buscamos especificar os abusos sexuais cometidos em âmbito familiar, quais as dinâmicas de atuação, visando contribuir com o estabelecimento de políticas públicas com olhar aprofundado para essa realidade.

Especificamente, propusemos como objetivos operacionais:

- Levantamento quantitativo da evolução e crescimento da violência sexual infantil intrafamiliar através de dados fornecidos pelo Anuário da Segurança Pública e pelo Ministério da Saúde, entre outros;
- Levantamento, no âmbito de políticas públicas, de programas e serviços voltados ao atendimento de homens autores de violência doméstica infantil intrafamiliar, especificamente abusos sexuais infantis;
- Entrevistas com homens autores do abuso sexual infantil intrafamiliar, encarcerados ou não no sistema prisional, a fim de compreender como a violência doméstica é instaurada no seio familiar e os abusos sexuais infantis são mantidos, a partir de suas perspectivas, e por que não estão inseridos em programas de acompanhamento para além da penalização;
- Entrevistas com profissionais que atuam em serviços voltados à proteção de direitos de crianças e/ou adolescentes, ou que estudam a temática, com o objetivo de captar suas análises das situações de violência sexual intrafamiliar em suas diversas dimensões e aspectos, em especial em relação ao homem autor da violência.

A abordagem qualitativa permite o contato direto e aprofundado do pesquisador com o ambiente e a situação investigada, centrando-se na apreensão do contexto e das relações. A investigação qualitativa possui características que nos permitem acessibilidade à fonte direta de dados e informações, e ao ambiente natural, constituindo o investigador o instrumento principal; importa ao pesquisador mais o processo do que simplesmente os resultados ou produtos; as análises dos dados e das informações ocorrem de forma indutiva e compreensiva; e o significado tem uma importância primordial.

Segundo Martinelli, a investigação qualitativa

tem por objetivo trazer à tona o que os participantes pensam a respeito do que está sendo pesquisado, não é só a minha visão de pesquisador em relação ao problema. Mas é também o que o sujeito tem a dizer a respeito.

Parte-se de uma perspectiva muito valiosa, porque à medida que se quer localizar a percepção dos sujeitos, torna-se indispensável – e este é outro elemento muito importante – o contato direto com o sujeito da pesquisa. (1999, p. 21)

Essas características ajudam a pesquisadora a compreender e a interpretar criticamente o objeto em observação, realizar sua descrição e compreensão, com a finalidade de entender seu contexto, significado, contradições, possibilidades; também a fazem se aproxima do caráter subjetivo do objeto analisado, permitindo uma análise mais ampla.

Para Minayo (2008), a abordagem qualitativa possibilita estudar e ouvir as narrativas dos sujeitos no seu mais puro discurso, tornando suas falas visíveis e concretas, sendo um meio de tornar pública suas experiências, as histórias vivenciadas e construídas no bojo das suas relações, além de provocar, nos sujeitos, entrevistados e leitores, novos questionamentos, reflexões e movimentos acerca do tema estudado.

A pesquisa qualitativa, através de narrativas dos integrantes do estudo, além de revisão de literatura e estudos documentais, permite aproximação ao significado e à intenção da ação dos sujeitos da investigação. Desse modo, eleger a pesquisa qualitativa – ainda que trazendo também dados quantitativos para identificar índices de violências – é de extrema importância para transitar entre o campo objetivo e o subjetivo, com o propósito de compreender as várias nuances que circundam o objeto de estudo.

Percurso prático e da revisão de literatura

Em nosso percurso estudamos, e mesmo reestudamos, várias literaturas relacionadas à temática, as quais serão trazidas nos capítulos que compõem esta tese.

Uma das etapas desse percurso foi a realização de estudo bibliográfico sobre teses e dissertações acerca dos temas específicos: violência de gênero, políticas públicas, autor de violência, abuso sexual infantil, referentes ao escopo pesquisado.

As trocas com colegas, orientações, e diversos estudos em disciplinas diversas foram de suma importância para aprofundar as discussões teóricas e metodológicas

para lapidar o objeto de estudo. E também para a compreensão da trilha metodológica a partir de uma perspectiva mais crítica, com o desafio de se desvencilhar de uma formação conservadora e idealista diante da realidade concreta, descamando a aparência até chegar à essência do objeto de estudo (Netto, 2011).

Assim, iniciamos com o levantamento de teses relacionadas ou que se aproximam do tema, já digitalizadas, defendidas entre 2006 e 2022, em programas das Ciências Sociais, Ciências Humanas e da Saúde, no território nacional. A pesquisa se concentrou em publicações de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDBTD).

Quadro 1. Levantamento de dissertações e teses

TÍTULO	AUTORA (O)	PROGRAMA	Ano
Abusadores sexuais de crianças: análise do perfil criminal e da repetição de abusos	FRANCO, Renata Lagrotta	Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PUC Campinas	2022
A análise das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: (in)visibilidade, controle social e criminalização	YAMADA, Lia Toyoko	Programa em Pós -Graduação em Psicologia Social – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Uerj	2021
Abuso sexual infantil: o lado do abusador	JUNQUEIRA, Barbara Haddad	Programa de Psicologia – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	2017
Autores de agressão sexual de crianças e adolescente: características biopsicossociais e trajetórias de vida	REIS, Daniela Castro dos	Doutorado em Psicologia (Teoria e Pesquisa do Comportamento) – Universidade Federal do Pará	2016
À sombra da maldade: relatos de homens autores de violência sexual	ZANOL, Lucilene	Programa de Pós-Graduação em Psicologia na Universidade de Rondônia – Unir	2015

Agressor sexual de crianças e adolescentes e fatores associados à violação e vítimas	SANTOS, Clarice Alves dos.	Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS	2012
Identificação com o agressor: interfaces conceituais e implicações para o estudo da violência sexual infantil	MENDES, Anna Paula Njaime	Projeto de Pesquisa e Atendimento Psicológico de Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual – Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	2011
A prática profissional do Assistente Social no enfrentamento da violência: a desafiadora (re)construção de uma particularidade	NUNES, Renata	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na Universidade de Santa Catarina	2011
A medida protetiva de afastamento do agressor do lar em casos de abuso sexual: implicações psicossociais para o autor, família e vítima	SILVA, Eduardo Chaves da	Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura – Universidade de Brasília – UnB	2010
Quem são os agressores? violência masculina contra crianças e adolescentes em Salvador	VEIGA, Marjorie Cristina de Quadros	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Família – Universidade Católica de Salvador – Ucsal	2009
História oral de homens que praticaram violência sexual infantojuvenil	BARREIROS, Edleide Xavier	Programa de Enfermagem – Universidade Federal da Bahia – Ufba	2009
Ataque sexual infantojuvenil doméstico: da revelação à responsabilização criminal do agressor	ROCHA, Luís Fernando	Psicologia e Sociedade – Unesp Assis	2006
Repercussões de oficinas para a educação de responsáveis agressores: interfaces em educação social, educação para a saúde e educação em enfermagem	ALGERI, Simone	Programa de Pós-Graduação em Educação – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS	2006

--	--	--	--

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Para essa consulta, utilizamos as palavras-chave: homens, agressores, autores de violência infantil; violência doméstica intrafamiliar contra criança e adolescente, abuso sexual infantil, políticas públicas. Como já citado, os estudos estão alocados nas áreas das Ciências Sociais e Humanas e da Saúde, mostrando que a temática é interdisciplinar e multidisciplinar.

Analisando os trabalhos, percebemos que os estudos se concentram especialmente em discussões sobre a reprodução da cultura e das masculinidades, por meio dos grupos de reflexão e de responsabilização para homens autores de violência sexual contra criança e adolescente. São estudos pautados na avaliação dessa técnica – grupos de reflexão e de responsabilização – como mecanismo de mudança nos discursos e na masculinidade hegemônica.

Entretanto, esses trabalhos não fazem o recorte do homem que comete abusos sexuais infantis em âmbito familiar, ao menos não em particularidades que pretendíamos abordar nesta tese. Isto é, a necessidade de conhecer melhor essa dinâmica, o *modus operandi* e a motivação em relação à violência sexual, para o efetivo enfrentamento das violações e a promoção da proteção integral/respeito às crianças e adolescentes em seu desenvolvimento peculiar, como sujeitos de direitos.

Desse modo, o trabalho que se pretendia seria único a abordar essencialmente a problemática dos abusos sexuais intrafamiliares a partir da percepção do homem que comete a violência infantil intrafamiliar.

Aproximação com instituições que atendem autores da violência sexual infantil

Essa etapa foi construída ao longo do processo, tendo sido considerado necessário um levantamento das áreas e instituições que atuam com esse público, com essa temática, seguido de um estudo dessas instituições quanto às suas distintas formas de intervenção. O importante foi verificar locais que atendiam especificamente homens que cometem abusos sexuais infantis.

No Brasil, encontramos alguns locais que atendem esta demanda, entre eles quatro que realizam tratamento voltado para questão da violência sexual infantil e outro que atende pacientes portadores de disfunções sexuais.

No quadro a seguir, trazemos as informações dos ambulatórios responsáveis pelos atendimentos, a localidade, o perfil do homem atendido e o responsável pelo desenvolvimento do programa.

Quadro 2. Instituições que atuam com a temática do abuso sexual infantil

Ambulatório	Instituição	Público atendido	Responsável	Localidade
Centro de Estudos e Atendimento de Abuso Sexual	Hospital das Clínicas de Minas Gerais	Pedófilos e autores de abusos sexuais infantis	José Raimundo Lippi	Minas Gerais
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psiquiatria Forense e Psicologia Jurídica (Nufor)	Hospital das Clínicas de São Paulo (USP)	Pedófilos e autores de abusos sexuais infantis	Coordenadores e estagiários de Psicologia	São Paulo
Associação Fênix	ONG	Pedófilos e autores de abusos sexuais infantis	Sandra	Curitiba
Ambulatório de Transtorno da Sexualidade (ABCSEX)	Faculdade de Medicina do ABC (Psiquiatria)	Pedófilos e autores de abusos sexuais infantis	Daniel Baltieri	Santo André (SP)

Instituto de Psiquiatria ² (IPQ) – Ambulatório Pro-Amiti	Hospital das Clínicas de São Paulo (USP)	Homens portadores de disfunções sexuais	Marco Scanavino (coordenador do programa)	São Paulo
--	--	---	---	-----------

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Todavia, durante esse trajeto tivemos que mudar o percurso metodológico, em especial da pesquisa de campo. A nossa proposta estava centrada na entrevista com autores da violência doméstica intrafamiliar, e buscaríamos fazê-lo por intermédio de alguma(s) das instituições supracitadas. Porém, não obtivemos respostas até o momento da finalização desta tese, com a autorização (ou não) para a realização das entrevistas. Outro ponto importante que impactou o desenvolvimento da pesquisa foram as regras sanitárias mediante a covid-19. O isolamento social, em boa parte do percurso desta tese, dificultou a possibilidade de imersão em outros locais fora do estado de São Paulo. Além de questões de ordem pessoal, bem como do necessário compromisso com a militância política, em especial a que envolve o movimento negro, que sempre esteve presente nesse meu tempo de doutorado.

Devido ao limite do prazo para finalização da tese, optamos pela pesquisa de campo apenas com profissionais que direta ou indiretamente têm ou tiveram seu cotidiano de trabalho e/ou de pesquisa atravessados pela temática da violência sexual infantojuvenil intrafamiliar; pesquisa essa realizada por meio de questionário (em apêndice), com assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (em apêndice), abordando cinco questões norteadoras, cujas respostas foram categorizadas e descritas. Pretendeu-se, com essa participação, saber, em especial, se entendem ou não a necessidade de inserir o homem autor dos abusos sexuais infantojuvenis na esteira das intervenções de política pública, para além da penalização, para que a proteção integral de crianças e adolescente seja efetiva.

Com base nessas buscas e achados possíveis, o trabalho aqui apresentado é constituído por cinco capítulos, mais as considerações finais.

No **Capítulo I** apresentamos um panorama da violência sexual infantojuvenil.

² Informação disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/transtornos-sexuais-apesar-de-tabu-possuem-tratamento/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

No **Capítulo II** apresentamos uma revisão de literatura relativa, em especial, à construção dos conceitos de família e criança; e também como se dá a compreensão a respeito da produção da violência no espaço familiar.

No **Capítulo III** abordamos de forma sucinta a construção histórica do simbolismo do patriarcado e sua reprodução no ambiente familiar.

No **Capítulo IV** discutimos o tema da violência sexual, dividido em subitens que abordam a violência sexual como uma questão de saúde e a violência sexual como questão de gênero, e uma breve caracterização das políticas públicas em defesa da criança e do adolescente frente à violência doméstica sexual.

No **Capítulo V** realizamos uma descrição e aproximações analíticas das informações coletadas a partir do questionário aplicado junto a profissionais e/ou estudiosas/os da temática.

CAPÍTULO I – TEMATIZANDO O FENÔMENO SOCIAL DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

De norte a sul do nosso país há casos de violência doméstica intrafamiliar.

“A cada hora ao menos 4 crianças são estupradas no Brasil”³

A proteção integral à infância é uma construção social recente e o enfrentamento dos fenômenos que envolvem esse segmento da população e o conceito de proteção integral é um desafio na contemporaneidade. Nesse sentido, ainda existe uma resistência em alguns segmentos da sociedade, em particular os que se alinham a pautas conservadoras e/ou não democráticas, em compreender crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, por isso, há uma má ou equivocada interpretação dos seus respectivos direitos sexuais.

A proteção integral de crianças e adolescentes, em especial, e os abusos sexuais, especificamente falando, têm sido uma preocupação recorrente no Brasil e no mundo, considerando os números de notificações cada vez mais alarmantes ano após ano. A Organização das Nações Unidas (ONU), através da Declaração dos Direitos da Criança (ONU/DDC, 1959) adotada em 1959 por sua Assembleia Geral, já indicou que a criança, por sua falta de maturidade física e intelectual e, sobretudo, em razão de sua condição especial, biológica e psíquica, de início já se apresenta em visível posição de vulnerabilidade, necessitando de proteção e cuidados especiais.

O Relatório do Status Global (sobre Prevenção da Violência contra Crianças de 2020), documento organizado pela Organização das Nações Unidas⁴, estima que anualmente cerca de 1 bilhão de crianças e adolescentes com idades entre 0 e 18 anos estão sendo vítimas de violência no mundo (física, sexual, psicológica, por negligência, omissão).

Tal documento foi construído com base numa pesquisa realizada entre 2018 e 2019 com respostas de 155 países, incluindo o Brasil. O conjunto de sete estratégias (Inspire)⁵ para pôr fim à violência contra crianças reflete as contribuições de técnicos

³ Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-cada-hora-ao-menos-4-criancas-sao-estupradas-no-brasil/>. Acesso em: 14 jan. 2024.

⁴ É uma organização internacional fundada em 1945 para intermediar as relações internacionais, harmonizar a ação das nações diante de objetivos comuns, atuar para o desenvolvimento mundial e garantir a paz. Além disso, promove e estimula o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, gênero, língua ou religião. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/glossario/onu/>. Acesso em: 1º nov. 2023.

⁵ Inspire é um pacote com sete estratégias construído em 2017, dirigido a governos, instituições da

especialistas de todas as agências principais que formam parte desta iniciativa e de muitos outros parceiros.

Esse conjunto de estratégias são: implementação e vigilância do cumprimento das leis; normas e valores; segurança do ambiente; pais, mães e cuidadores recebem apoio; incremento de renda e fortalecimento econômico; resposta de serviços de atenção e apoio; e educação e habilidades para a vida.

Além disso, o Inspire inclui duas atividades transversais que, em conjunto, contribuem para conectar e fortalecer as setes estratégias e avaliar os seus progressos, sugerindo mudanças de normas e valores que estabelecem a violência como inaceitável.

Essa visão reforça as proteções garantidas pela Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC, sigla em inglês), que obriga os Estados-partes a tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger as crianças contra todas as formas de violência enquanto estiverem sob a custódia dos genitores, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa responsável por elas.

A Childhood do Brasil⁶, responsável pela divulgação nacional do relatório, aponta que especificamente 400 milhões de crianças e adolescentes são acometidas pelo abuso sexual infantil. Crianças/adolescentes no mundo com idade de 0 a 18 anos sofrem violência sexual, de forma direta ou indireta e de todas as formas, sendo considerado um fenômeno social, que abrange todas as classes, faixas etárias e gêneros.

sociedade civil e cidadãos comuns e grupos empenhados que vai discutir, trocar informações e estratégias para desenvolver políticas públicas e regulatórias, com base em metodologias de pesquisas qualificadas, para a redução da violência contra crianças e adolescentes. No final de janeiro de 2018, 45 organizações da sociedade civil, redes e fóruns que atuam na defesa, promoção e controle social dos direitos de crianças e adolescentes entregaram uma carta a representantes dos ministérios dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social. Os objetivos da coalizão eram solicitar que o Estado brasileiro implementasse estratégias sistemáticas, integradas e multissetoriais com absoluta prioridade para pôr fim à violência contra esse público no Brasil. e estabelecesse mecanismos de avaliação e monitoramento dessas políticas. Para isso, o pedido era que o Brasil se engajasse na Parceria Global, tornando-se um país pioneiro. Como resultado da mobilização, o Estado brasileiro aderiu em junho de 2018 à Parceria Global pelo Fim da Violência contra Criança. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/agenda-227/combate-a-violencia-contra-crianca-e-adolescente-carta-2018/>. Acesso em: 1º nov. 2023.

⁶ Criada em 1999 pela rainha Silvia da Suécia, a Childhood Brasil faz parte da World Childhood Foundation (Childhood), instituição que conta ainda com escritórios na Suécia, na Alemanha e nos Estados Unidos. A organização é certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), e tem como objetivo a proteção à infância e à adolescência e o enfrentamento do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/quem-somos/#intro>. Acesso em: 24 jan. 2024.

Para mapear os países que estão na esteira da defesa dos direitos da criança e do adolescente foi realizado um relatório para descrever como esses países promovem e protegem as crianças e adolescentes das violações.

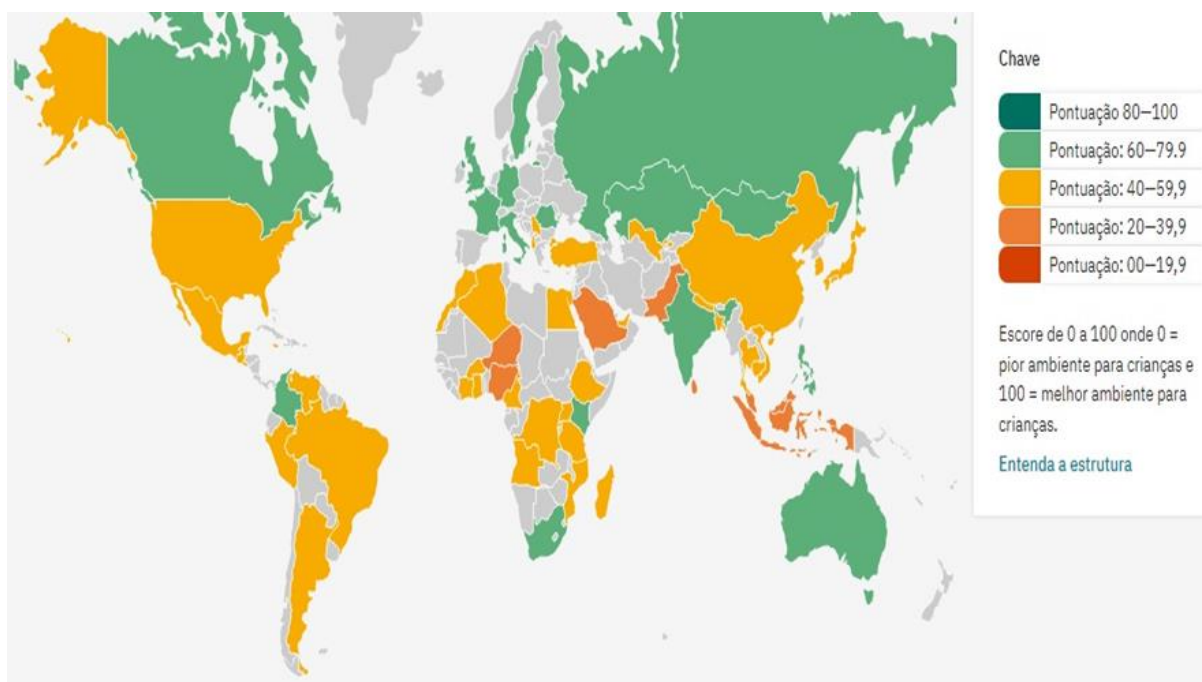
No mundo, a prevalência de violência sexual infantil varia entre 2% e 62% para meninas e de 3% a 16% para meninos; na Tanzânia, por exemplo, esses índices atingem 28% em meninas e 13% em meninos, tendo um aumento entre 1999 e 2007 de 3.500 casos, sendo a maior prevalência em meninas até 18 anos, residentes em área urbana. Outro estudo aponta que a maior prevalência ocorre em adolescentes em idade reprodutiva e de classe média baixa.

Outra fonte de informação é o relatório de 2023 do Out of the Shadows (Índice Fora das Sombras)⁷; o documento avalia as leis, políticas e serviços governamentais voltados para a prevenção, o combate e o enfrentamento da exploração e do abuso sexual infantil em 60 países (que abrigam aproximadamente 85% da população mundial de crianças).

Os índices de avaliação são subdivididos em dois grandes eixos: 1) pilares de prevenção: legislação de proteção, políticas e programas e capacidade e compromisso nacionais; 2) pilares de resposta: serviços de apoio e recuperação e processo de justiça.

⁷ Índice Fora das Sombras, relatório organizado pela Childhood Brasil, em que foram divulgados os resultados de um estudo comparativo e as mais recentes tendências internacionais voltadas para a proteção da infância e adolescência. Nesta versão do relatório, foram comparados 60 países no que diz respeito ao enfrentamento ao abuso e à violência sexual contra crianças e adolescentes. Dentre esses países, nove estão localizados na América Latina e Caribe, representando 85% da população global infantil. Essa escolha se deu devido à grande representatividade dessas regiões. Informações disponíveis em: <https://outoftheshadows.global/>. Acesso em: 25 jan. 2024.

Mapa 1. Classificação global dos 60 países quanto ao enfrentamento do abuso e da violência contra crianças e adolescentes



Fonte: [Stay in the know. Get the best, most up-to-date... | Out of the Shadows](#)⁸. Acesso em: 12 maio 2023. [versão em português]

O relatório avaliativo Índice Fora das Sombras (2023) que, entre outros, traz o desempenho do Brasil nas respostas à violência sexual contra criança e adolescente - organizado pela Childhood Brasil (2023)⁹ - divulgou os cinco primeiros países que lideram o *ranking* mundial no combate à exploração e à violência sexual contra crianças e adolescentes. São eles: França, Suécia, Canadá, Reino Unido e África do Sul. O Brasil aparece na 11^a posição.

⁸ Tradução livre: Fique por dentro, Fora das sombras.

⁹ Disponível em: <https://ch-wordpress.s3.amazonaws.com/uploads/2023/05/indice-fora-das-sombras-pesquisa-completa-2022.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2023.

Tabela 1. Ranking avaliativo dos 60 países quanto ao enfrentamento do abuso e da violência contra crianças e adolescentes

Posição	País	Índice de prevenção	Índice de proteção	Índice final
1 ^a	França	74.7	77.9	76.3
2 ^a	Suécia	70.6	81.3	76.0
3 ^a	Canadá	78.9	71.9	75.4
4 ^a	Reino Unido	73.4	80.9	77.2
5 ^a	África do Sul	69.2	78.9	74.1
11 ^a	Brasil	52.8	78.5	65.7

Fonte: organizada pela autora, com base no relatório Índice Fora das Sombras (2023).

Dentre os países da América Latina e Caribe, de acordo com a apresentação dos dados, o Brasil ocupa a 5^a posição¹⁰ na lista das nações onde ocorrem mais violações de direitos das crianças e adolescentes no que diz respeito à violência sexual (MDH, 2023)¹¹.

Segundo a Folha de S. Paulo¹², “O Brasil foi avaliado com 100% de aprovação em subcategorias como engajamento da sociedade civil na causa e capacidade do sistema judicial. No outro extremo, ganhou **zero**¹³ em itens como reabilitação de agressores sexuais e ações preventivas direcionadas a potenciais abusadores”.

O que parece claro é que o homem que comete os abusos sexuais infantis ainda é visto unicamente como um criminoso a quem deve ser aplicada pena de prisão, dentre outras, e não como sujeito que necessita também de estratégias interventivas para romper com o ciclo da violência sexual.

Embora os indicadores da violência contra crianças e adolescentes sejam crescentes, entende-se que esses dados ainda não abrangem a totalidade dessa

¹⁰ Informações disponíveis em: https://cdn.outoftheshadows.global/uploads/documents/OOS_Index-LatAm-2023_PT_2023-03-03-023415_otnl.pdf. Acesso em: 17 jan. 2024.

¹¹ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/18-de-maio-indice-fora-das-sombras-da-childhood-brasil-revela-realidade-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-60-paises#:~:text=O%20%C3%ADndice%20%C3%A9%20um%20estudo,que%20est%C3%A3o%20%22nas%20sombras%22>. Acesso em: 17 jan. 2024.

¹² Informações disponíveis em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha-social-mais/2023/05/brasil-sobe-em-ranking-de-combate-a-violencia-sexual-contra-criancas-mas-peca-na-prevencao.shtml>. Acesso em: 17 jan. 2024.

¹³ Grifo nosso.

realidade, são notificações frágeis, a despeito das violações que acometem crianças e adolescentes em nossa sociedade cotidianamente.

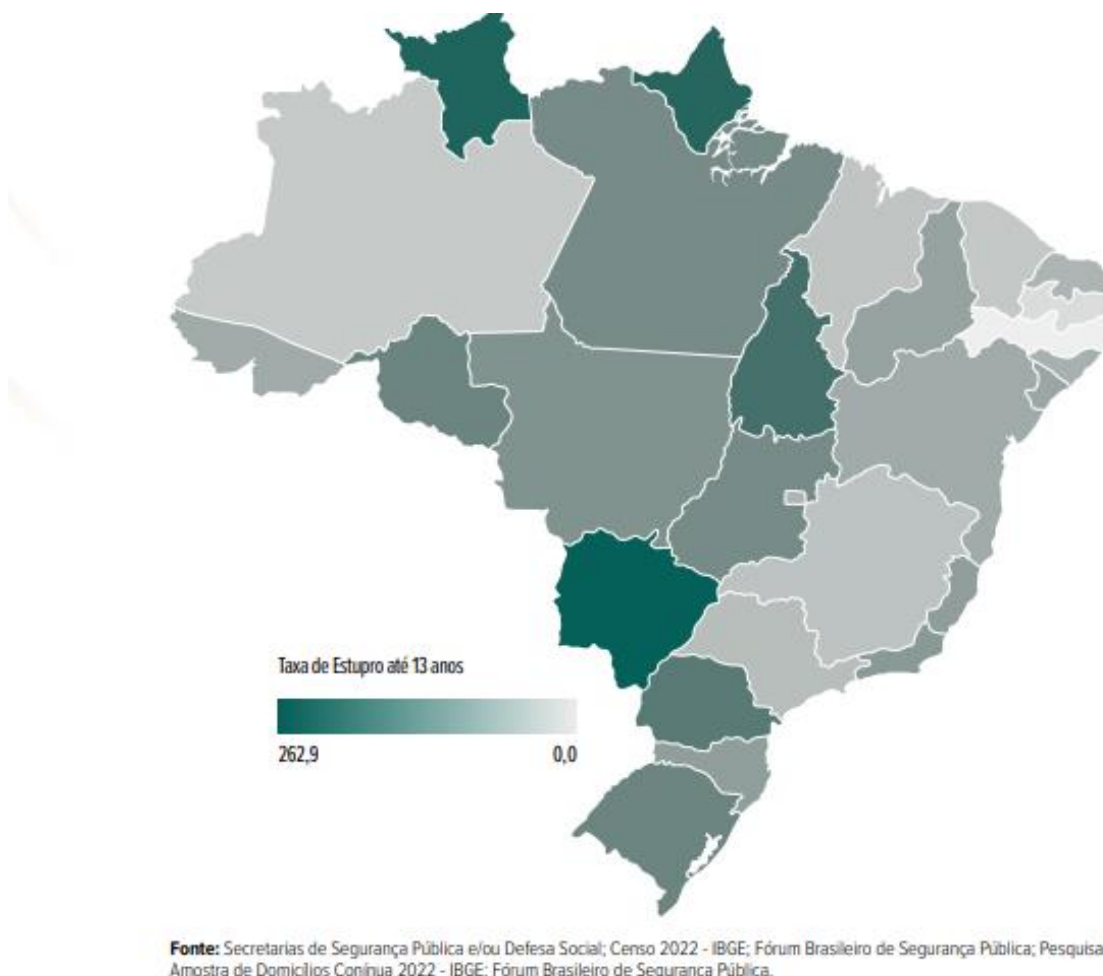
Reconhecemos que qualquer tipo de violência deve ser denunciado e a criança/adolescente protegida/o, e ressaltamos a necessidade de um olhar mais amplo para essa realidade, a violência doméstica intrafamiliar. Como enfrentar esse tipo específico de violação sexual que acomete crianças e adolescentes?

Para que se possa apreender esse fenômeno social, é preciso analisar como as relações familiares são estabelecidas no contexto de violências domésticas, qual a dinâmica da família em que ocorrem os abusos sexuais intrafamiliares, quais os papéis socialmente atribuídos a cada membro da família.

Por isso, é indispensável inserir o homem autor da violência doméstica intrafamiliar nos estudos e pesquisas visando articular formas de enfrentamento da problemática. É preciso trazer o autor para essa cena, de maneira a contribuir com estratégias de atendimento por meio de políticas públicas, para além daquelas de segurança.

1.1 Mapeando a complexidade da violência doméstica intrafamiliar: a explosão do abuso sexual infantil do Oiapoque ao Chui¹⁴

Mapa 2. O mapa da violência sexual infantil pelo Brasil (2022)



Fonte: FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

No mapa acima, é possível perceber que os crimes de violência doméstica, especificamente a sexual¹⁵, se espalham por todo o território nacional. O *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*¹⁶ (2023) aponta que os estados de Roraima, Mato

¹⁴ No Brasil, a expressão "do Oiapoque ao Chui" é muito popular e é utilizada para definir o nível de abrangência de alguma coisa no país, algo que vai "de norte a sul". Disponível em: <https://www.significados.com.br/oiapoque/#:~:text=No%20Brasil%2C%20a%20express%C3%A3o%20%22do,do%20Rio%20Grande%20do%20Sul>. Acesso em: 4 nov. 2023.

¹⁵ Substituiremos a expressão estupro utilizada pelo Anuário Brasileiro e por outras fontes de informações pelo conceito abuso sexual infantil intrafamiliar por entendermos que essa definição torna mais grave o ato e perceptível a intencionalidade ao autor da violência frente ao abuso sexual infantil.

¹⁶ O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) é uma organização não governamental, apartidária

Grosso do Sul e Amapá lideram as taxas de denúncias e notificação de violações dos direitos da criança e do adolescente, em particular o estupro.

Decidimos iniciar este estudo propositalmente apresentando o mapa da violência sexual infantil com o objetivo de ampliar o nosso olhar e o nosso entendimento para a prevenção e o enfrentamento do abuso sexual infantil intrafamiliar.

Afirmamos que crianças e adolescentes são acometidas/os por violências: física, psicológica, sexual, negligência, familiar, patrimonial e institucional, em todo o território brasileiro. Dentre as faces da violência doméstica, abordaremos aquela que se mantém oculta, silenciada e negada: a sexual, perpetrada contra criança e adolescente em âmbito familiar (Azevedo e Guerra, 2015; Gabel, 1997; Ferrari e Vecina, 2002, Teodoro, 2019). É o tipo de violação com maior número de registros contra crianças e adolescentes do/no Brasil.

Segundo o *Anuário Brasileiro de Segurança* (FBSP, 2023), em 2022 foram por volta de 40 mil vítimas de 0 a 13 anos, das quais quase 7 mil tinham entre 0 e 4 anos, mais de 11 mil entre 5 e 9 anos, mais de 22 mil entre 10 e 13 anos e, ainda, mais de 11 mil entre 14 e 17 anos. Dentre as vítimas do sexo feminino, existe um pico de casos entre 3 e 4 anos de idade e, a partir dos 9 anos, o número de casos aumenta e alcança o seu maior valor com vítimas de 13 anos. Dentre as vítimas do sexo masculino, apesar de se tratar de menor quantidade de casos, o pico se dá aos 4 anos de idade.

Para adensar a nossa discussão, destacaremos alguns trechos jornalísticos notificando casos de abusos sexuais perpetrados contra crianças e adolescentes em todo o território brasileiro, independente da cultura, da particularidade social ou econômica.

Nesse contexto, é importante salientar que os recortes vão ao encontro da compreensão do nosso objeto de estudo: o autor que comete o abuso sexual infantil intrafamiliar. E concordamos com reflexões literárias a respeito da caracterização desse fenômeno social: violência sexual, intrafamiliar, meninas, faixa etária até 13 anos, homem, pai e conhecido da criança como autor das violações sexuais.

e sem fins lucrativos. A organização é integrada por pesquisadores, cientistas sociais, gestores públicos, policiais federais, civis, militares, operadores da Justiça e profissionais de entidades da sociedade civil que, juntos, contribuem para dar transparência às informações sobre violência e políticas de segurança. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

Como os casos de abuso sexual infantil são inúmeros, decidimos destacar pelo menos uma, dentre as várias notícias, de cada região brasileira, a fim de evidenciar, além das evidências nas várias regiões, as relações assimétricas de poder produzidas pelo marcador de gênero que interferem na proteção integral da criança e do adolescente.

Diante dos dados estarrecedores, é primordial compreender essa faceta da violência, a sexual, imposta a crianças e adolescentes no contexto familiar.

A seguir, como anunciado, destacaremos alguns trechos jornalísticos para exemplificar a nossa discussão:

Eu tinha 6 anos quando ele, **pai**, começou a passar a mão em mim e me abusar (Amazonas)¹⁷.

PM prende **pai**, mãe e padrasto suspeitos de abusar sexualmente de cinco menores de idade (Pará)¹⁸

Em carta aberta, filha denuncia **pai** por estupro na infância: “Foram onze anos de abuso sexual” (Fortaleza)¹⁹.

Pai é preso em Minas Novas suspeito de abusar e engravidar a própria filha (Minas Gerais)²⁰

Recém-nascida de 27 dias morre após ser estuprada; **pai** foi preso durante o enterro da **menina**. (Rio de Janeiro)²¹

Justiça de SP determina medidas cautelares contra **pai** acusado de abuso sexual (São Paulo)²²

¹⁷ Reportagem disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/05/21/adolescente-grava-proprio-estupro-e-expoe-esquema-de-exploracao-sexual-de-menores-comandado-por-alemao-no-amazonas.ghtml>. Acesso em: 3 set. 2023.

¹⁸ Reportagem disponível em: <https://www.pm.pa.gov.br/component/content/article/80-blog/news/4089-pm-prende-pai-mae-e-padrasto-suspeitos-de-abusar-sexualmente-de-cinco-menores-de-idade.html?Itemid=904>. Acesso em: 4 jun. 2023.

¹⁹ Reportagem disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/cariri/noticia/2023/05/19/em-carta-aberta-filha-denuncia-pai-por-estupro-na-infancia-foram-onze-anos-de-abuso-sexual.ghtml>. Acesso em: 4 abr. 2023.

²⁰ Reportagem completa disponível em: <https://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2023/03/25/pai-e-preso-em-minas-novas-suspeito-de-abusar-e-engravidar-a-propria-filha.ghtml>. Acesso em: 4 jun. 2023.

²¹ Reportagem completa disponível em: <https://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2023/02/13/rece-nascida-de-27-dias-morre-apos-ser-estuprada-pai-e-suspeito-e-foi-preso.ghtml>. Acesso em: 4 jun. 2023.

²² Reportagem disponível em: <https://www.ethosonline.com.br/noticia/justica-de-sp-determina-medidas-cautelares-contr-pai-acusado-de-abuso-sexual>. Acesso em: 4 jun. 2023.

Padrasto é preso por suspeita de estuprar cinco enteados com idades entre 5 e 20 anos na Grande SP (Itapevi, Grande São Paulo)²³

“Meu **pai** já transou comigo”: **menina** revela abuso em mensagem (Santa Catarina)²⁴

Pai é condenado em Canoas por abuso sexual da filha. (Rio Grande do Sul)²⁵

O caso do **tio** e do **avô** que estupravam todas as crianças da família (Distrito Federal)²⁶

Pai acusado de abusar da **filha** de 4 anos vai para o Iapen (Amapá)²⁷

Pai é preso por estuprar a **filhas** de 7 e 11 anos em MT (Mato Grosso)²⁸

Reconhecemos que os trechos destacados caracterizam apenas a ponta do *iceberg* (Azevedo, 2015) dos diversos tipos de violência aos quais a criança e/ou a/o adolescente estão expostos no lar. Os recortes evidenciam muitos aspectos importantes para o nosso debate frente ao caos da violência doméstica cometida contra a criança e o adolescente em todo o território brasileiro.

Atualmente, a violência é um dos piores problemas enfrentados pela sociedade. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS): “A cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados e abusados sexualmente no Brasil, no entanto, esse número pode ser ainda maior, já que apenas 7 em cada 100 casos são denunciados” (Organização Mundial da Saúde, 2023)²⁹.

²³ Reportagem disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/padrasto-e-preso-por-suspeita-de-estuprar-cinco-enteados-com-idades-entre-5-e-20-anos-na-grande-sp-01022023>. Acesso em: 31 jan. 2024.

²⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/06/07/meu-pai-ja-transou-comigo-menina-de-9-anos-revela-abuso-sexual-em-diario-magico.ghtml>. Acesso em: 3 set. 2023.

²⁵ Reportagem disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/pai-e-condenado-em-canoas-por-abuso-sexual-da-filha/>. Acesso em: 4 jun. 2023.

²⁶ Disponível em: <https://paraibafeminina.com.br/2023/12/06/o-caso-do-tio-e-do-avo-que-estupravam-todas-as-criancas-da-familia/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

²⁷ Disponível em: <https://selesnafes.com/2021/03/pai-acusado-de-estuprar-filha-de-4-anos-vai-para-o-iapen/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

²⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/01/16/pai-e-preso-suspeito-de-estuprar-as-filhas-de-7-e-11-anos-em-mt.ghtml>. Acesso em: 18 jan. 2024.

²⁹ Informação disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao->

Por ser um fenômeno complexo e polissêmico, a violência se manifesta de diversas maneiras: física, psicológica, sexual, por negligência e omissão, atingindo diversos grupos da população. O Disque 100³⁰ é responsável, em âmbito nacional, por analisar, encaminhar e registrar as denúncias de violações de direitos humanos relacionados aos seguintes grupos desprotegidos socialmente: criança, adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoa em restrição de liberdade, pessoas com doenças raras, população LGBTQIA+, população em situação de rua, discriminação étnico-racial, trabalho análogo à escravidão, terra e conflitos agrários, moradia e conflitos urbanos, violência contra refugiados e migrantes, violência contra comunicadores e jornalistas, violência policial, violência contra ciganos, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

Nessa perspectiva, seguiremos nosso percurso a partir das notificações apresentadas pelo *Boletim Epidemiológico*, que traz um retrospecto desde o ano de 2015 até 2021 sobre as denúncias da violência sexual infantil:

O Ministério da Saúde, como um dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, propõe a articulação e a integração entre os diversos atores do Estado e da sociedade civil na promoção, na defesa e no controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse sentido, foi implantado, em âmbito nacional, o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva), com o objetivo de tornar mais visíveis as violências praticadas contra crianças e adolescentes e subsidiar as ações de atenção, promoção, proteção às vítimas e de aprimoramento de políticas públicas. A partir de 2011, a notificação de violência interpessoal e autoprovocada passou a ter caráter compulsório para todos os serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados e, em 2014, a comunicação dos casos de violência sexual às secretarias municipais de saúde se tornou imediata, devendo ocorrer em até 24 horas após o atendimento da vítima, com o propósito de garantir a intervenção oportuna. (Ministério da Saúde, 2023)³¹

sexual-infantil. Acesso em: 2 jul. 2024.

³⁰ O Disque Direitos Humanos – Disque 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, destinado a receber demandas relativas a violações de direitos humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em: 1º nov. 2023.

³¹ Boletim Epidemiológico - Vol. 54 nº 08. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08/view.pdf> Acesso em: 10 nov. 2023.

Para esta pesquisadora, é importante a desconstrução das bases históricas e das subjetividades entrelaçadas e atadas ao senso comum que contribuem, diretamente ou indiretamente, para os altos índices do abuso sexual em âmbito nacional.

Portanto, é urgente pensar ações, estratégias, intervenções para o enfrentamento desse complexo fenômeno social. É preciso pensar outras estratégias de enfrentamento para a violência doméstica infantil intrafamiliar. E para o autor dos abusos sexuais, há saídas para além da judicialização? Será que a violência intrafamiliar é reconhecida considerando-se sua complexidade?

Dessa forma, é imprescindível o Estado assumir a maior responsabilidade na provisão do bem-estar para crianças, adolescentes e sociedade como um todo.

1.2 Os indicadores das violências domésticas intrafamiliares e o abuso sexual infantil: crianças e adolescentes desprotegidos?

De cada quatro meninas nascidas na sociedade brasileira uma sofrerá abuso sexual infantil intrafamiliar. (Anuário de Segurança Pública, 2023)

Iniciemos este percurso a partir de uma pergunta norteadora: Como em pleno século XXI as crianças e adolescentes ainda são desprotegidas e acometidas por diversos tipos de violências em seus próprios lares?

Para fundamentar esta, pesquisa utilizaremos algumas fontes de informações para engrossar nossas reflexões a respeito das práticas violentas perpetradas contra a criança e o adolescente, como: o Ministério da Saúde, o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, o Disque 100, entre outras.

Segundo o *Boletim Epidemiológico* (BE, 2024), no período de 2015 a 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 (41,2%) contra crianças e 119.377 (58,8%) contra adolescentes. Observa-se que houve um aumento no número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes entre 2015 e 2019, no entanto, em 2020, houve um decréscimo nesse número.

É imprescindível ressaltar que no ano de 2020 fomos surpreendidos pelo vírus altamente infeccioso da covid19, o SARS-CoV-2, período durante o qual o isolamento

social foi um dos meios de combate na intenção de reduzir a propagação do vírus. O que parecia ser breve nos rendeu quase dois anos de isolamento e distanciamento social em nossas residências, em razão de que o contato físico era um dos principais meios de transmissão.

Como muitos casos de abusos sexuais eram descobertos na escola, por professores, ou eram observados por pessoas próximas e amigos, pelo comportamento de crianças e adolescentes em ambientes sociais, como praças, *shoppings* e igrejas, o ficar em casa dificultou o combate a essa violação de direitos. Pois, sem denúncias, se torna difícil para os órgãos responsáveis adotarem medidas protetivas e eficazes, visando diminuir a recorrência desse crime.

O fato de famílias estarem reunidas em suas residências não significa que segmentos mais desprotegidos socialmente, como crianças e adolescentes, estejam protegidos, durante o período em que toda a sociedade empreende esforços para a contenção da pandemia da covid-19.

O Conanda³², um dos principais órgãos responsáveis por tornar efetivos os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)³³, alerta para a prioridade da proteção integral e absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, devido à sua condição peculiar de desenvolvimento e seu melhor interesse. Assim, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir seus direitos, conforme disposto no próprio ECA (Brasil, 1990).

E em defesa desta prioridade, em 2020 o Conanda emite o documento “Recomendações do Conanda para a proteção integral de crianças e adolescentes durante a Covid-19”, com 18 recomendações necessárias para a efetivação dos seus direitos enquanto o *lockdown*³⁴ fosse imposto à sociedade.

³² O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), criado em 1991 por meio da Lei nº 8.242, é um órgão colegiado e deliberativo, responsável pela elaboração das normas gerais da Política Nacional de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Entre outras atribuições, compete aos conselheiros controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas a esse segmento, em todos os níveis de governo (federal, municipal e estadual). Disponível em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/03/recomendacoes_conanda_covid19_25032020.pdf. Acesso em: 8 jan. 2023.

³³ O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei federal nº 8.069, 13 de julho de 1990, é um dos documentos brasileiros e latino-americanos mais importantes e completos em questão de proteção e garantia de direitos e enfrenta a violência doméstica intrafamiliar em todas as suas dimensões: físicas, psicológicas, sexuais, por negligência e abandono. Esse estatuto regulariza o artigo 227 da Constituição Brasileira. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 25 jan. 2024.

³⁴ Medida mais radical imposta por governos para que haja distanciamento social – uma espécie de bloqueio total em que as pessoas devem, de modo geral, ficar em casa. Disponível em:

O Disque Direitos Humanos, Disque 100³⁵, é um serviço telefônico de recebimento, encaminhamento e monitoramento de notificações de violação de direitos humanos no território brasileiro. Nele, as comunicações podem ser anônimas, sendo garantido o sigilo. Para nosso estudo, buscamos dados relativos ao ano de 2023, porém até o momento da redação deste trabalho ainda não fora divulgado o relatório em sua integralidade.

Contudo, utilizaremos as informações disponíveis expostas no Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), dados quantitativos de denúncias e violações, dos autores da violência, local em que ocorreram as violências, entre outras informações importantíssimas para uma reflexão aprofundada com vistas a esmiuçar os meandros existentes na base material a fim de contribuir para a interrupção das violações praticadas pelo homem autor dos abusos sexuais *infantojuvenis* intrafamiliares.

No Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos constam os registros dos dados de denúncias e violações atualizados até 2 de janeiro de 2024. Com as medidas de isolamento e distanciamento social devido ao novo coronavírus, as denúncias, os locais de atendimento para casos de abuso sexual e os boletins de ocorrência foram prejudicados duramente no ano de 2022.

Dessa forma, não haverá como comparar os anos de 2022 e 2023, mas será possível ter uma dimensão das violências perpetradas contra crianças e adolescentes.

O ONDH, de janeiro a dezembro de 2023, registrou acima de 530 mil denúncias e mais de 3 milhões de violações de direitos humanos registradas em todo o território nacional. No primeiro semestre, que corresponde de janeiro a junho, houve 244.717 denúncias e de julho a dezembro, segundo semestre de 2023, foram 285.651 denúncias de violação de direitos humanos.

Ao observarmos os dados a seguir, fornecidos pelo Ministério da Saúde (2023), notamos que no ano de 2021 o número de notificação da violência sexual foi o maior, ainda que alguns estudos destaquem a subnotificação no período da pandemia.

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/06/entenda-o-que-e-lockdown.ghtml>. Acesso em: 6 jan. 2023.

³⁵ Informações disponíveis em: *Disque 100*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

Gráfico 1. Notificações da violência sexual contra criança e adolescente (2015-2021)

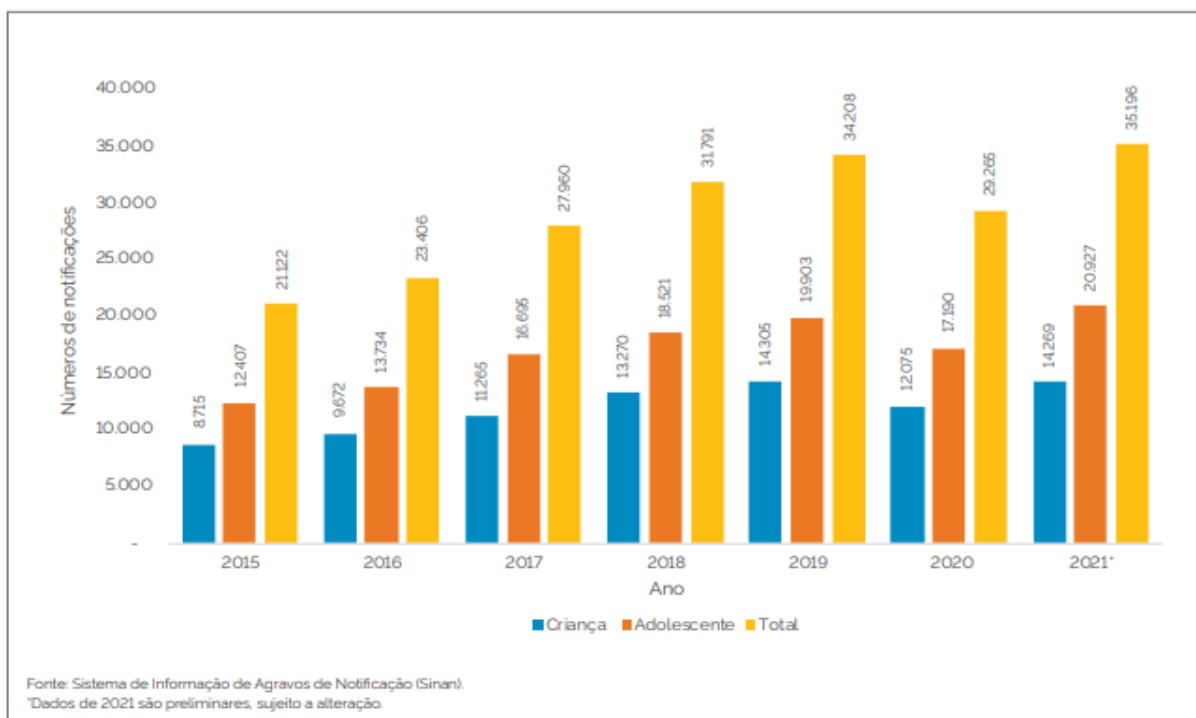


FIGURA 1 Número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo ano de notificação. Brasil, 2015-2021

Fonte: SINAN. Acesso em: <http://sinan.saude.gov.br/sinan/login/login.jsf>³⁶.

Mesmo diante dos números alarmantes, o então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos revela um fato importante: a subnotificação de registros nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes durante o período de pandemia da covid-19 (Brasil, 2021).

O crime de estupro normalmente apresenta taxas altas de subnotificação. No entanto, no período de pandemia com medidas de isolamento social, o número de registros caiu. Não é possível afirmar se, de fato, houve redução do número de crimes ou apenas uma procura menor por delegacias para os registros dos crimes. A segunda hipótese provavelmente é a que melhor condiz com a realidade, uma vez que delegacias funcionaram com horários reduzidos, muitos policiais afastados de sua função por serem grupo de risco e a população foi desencorajada a sair de casa. (BRASIL, 2021, p. 30)

³⁶ Ver Boletim: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08>. Acesso em: 20 fev. 2024.

Teodoro (2020) complementa que:

Em tempos pandêmicos o novo coronavírus impôs à sociedade medidas de afastamento social que podem ter um grande impacto sobre as famílias no meio das quais a violência doméstica acomete crianças e adolescentes. Com a permanência dessas medidas restritivas a realidade da vida familiar passa a ser cada vez mais privada e intimista e parece justificar as ações violentas: físicas, psicológicas, sexuais e negligenciais, reforçando as relações de poder e submissão dentro desse lar. (Teodoro, 2020, p. 5)

Apesar dos altos índices registrados no país, a covid-19 parece ter contribuído para redução dos registros de violência sexual, o que não necessariamente significa a redução da incidência. Isso porque a violência sexual apresenta altíssima subnotificação.

Luciana Temer, presidenta do Instituto Liberta, em entrevista para a *Folha de S.Paulo*³⁷, também destaca a preocupação com a subnotificação durante a pandemia:

Nos preocupa porque a violência aumenta e as crianças não estão tendo acesso à escola para pedir socorro. Mesmo com o aumento das violências, principalmente a sexual, durante o tempo da pandemia e principalmente do distanciamento social, 2020 a 2022, é sabido que a subnotificação foi potencializada durante a pandemia. (*Folha de S. Paulo*, 2023)

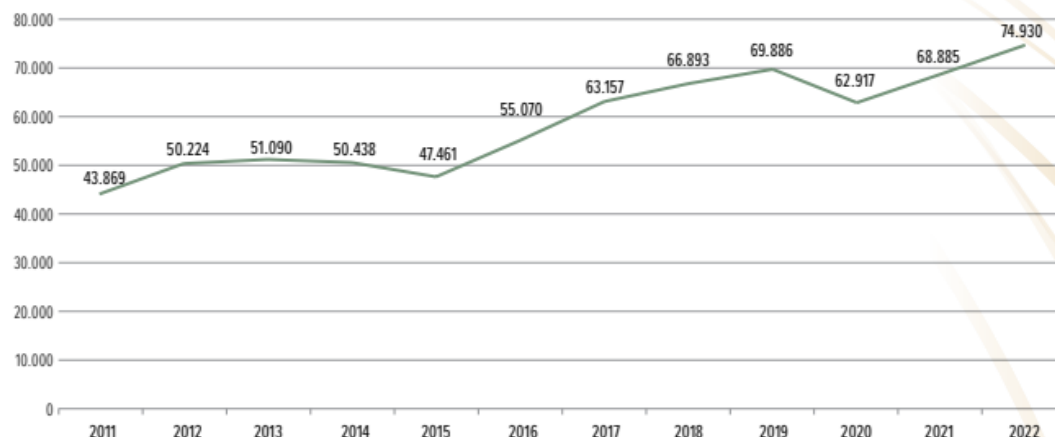
Os dados disponibilizados pelo *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2023) revelam a evolução das denúncias de violência sexual entre 2011 e 2022. Os registros de estupro e estupro de vulnerável apresentam os maiores números da história, com 74.930 crianças/adolescentes acometidas pelo abuso sexual.

No gráfico a seguir, demonstraremos a elevação dos números registrados a respeito da violência sexual infantil.

³⁷ Disponível em: *Disque 100: Denúncias de violência sexual contra crianças no disque 100 crescem 48% - 17/05/2023 - Folha Social+ - Folha (uol.com.br)*. Acesso em: 6 jan. 2024.

Gráfico 2. A evolução da violência sexual entre 2011 e 2022

Evolução do número de estupros e estupros de vulnerável
Brasil - 2011-2022

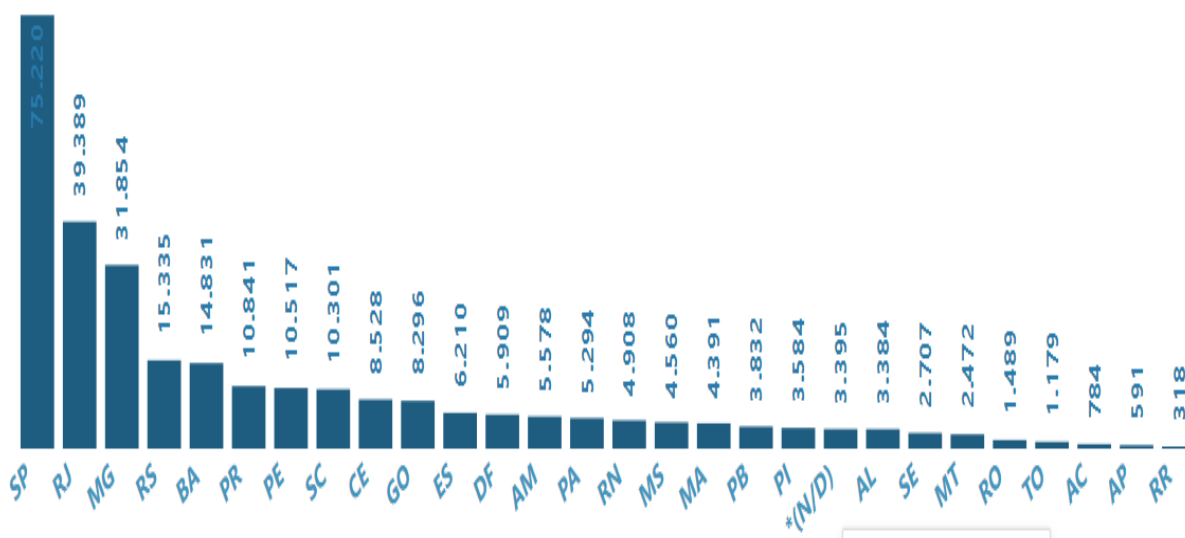


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Estado do Amapá; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Fonte: FBSP. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2023.

Vale a pena lembrar que no ano de 2022 a nossa sociedade estava retornando ao cotidiano após quase dois anos de distanciamento social que afetaram a rotina das cidades, a vida das comunidades, o dia a dia familiar e, também, a vida das crianças e dos adolescentes.

Gráfico 3. Registro das denúncias de violações dos direitos humanos (Disque 100)



Fonte: Disque 100. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

O gráfico acima e a tabela 2 (abaixo) revelam que a região Sudeste lidera o *ranking* das denúncias de violações de direitos humanos no órgão federal (Disque 100), com mais de 150 mil registros de denúncias de violência contra todos os segmentos sociais: mulher, criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, população LGBTQIA+, pessoa em situação de rua, pessoa em restrição de liberdade. O gráfico 4 mais à frente traz essas informações.

Tabela 2. Registro das denúncias distribuídos por região (Disque 100)

Região	Denúncias	Violações
Sudeste	152.668	972.646
Nordeste	56.682	370.786
Sul	36.477	230.031
Centro-Oeste	21.237	135.134
Norte	15.233	97.502

Fonte: Disque 100. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dadosabertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

Ainda nesta toada, os dados evidenciam que o estado de São Paulo, seguido por Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia, encabeçam os cinco estados com o maior índice de violação de direitos humanos.

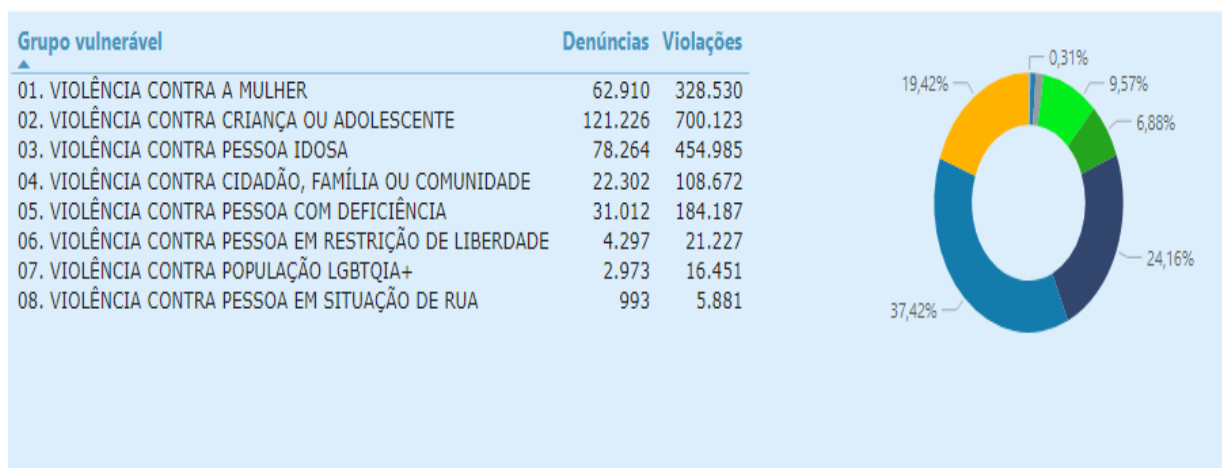
Tabela 3. Denúncias registradas por estados (Disque 100)

UF, Região	Denúncias	Violações	UF, Região	Denúncias	Violações
SP, Sudeste	75.220	481.435	RN, Nordeste	4.908	32.937
RJ, Sudeste	39.389	249.938	MS, Centro-Oeste	4.560	29.459
MG, Sudeste	31.854	201.979	MA, Nordeste	4.391	28.067
RS, Sul	15.335	98.038	PB, Nordeste	3.832	24.163
BA, Nordeste	14.831	95.452	PI, Nordeste	3.584	23.273
PR, Sul	10.841	67.056	AL, Nordeste	3.384	20.933
PE, Nordeste	10.517	69.899	SE, Nordeste	2.707	17.747
SC, Sul	10.301	64.937	MT, Centro-Oeste	2.472	15.102
CE, Nordeste	8.528	58.315	RO, Norte	1.489	9.791
GO, Centro-Oeste	8.296	52.681	TO, Norte	1.179	7.062
ES, Sudeste	6.210	39.294	AC, Norte	784	5.005
DF, Centro-Oeste	5.909	37.892	AP, Norte	591	3.659
AM, Norte	5.578	36.114	RR, Norte	318	2.370

Fonte: Disque 100. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dadosabertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

Quatro grupos em situação de desproteção social impulsionam o aumento do número de denúncias notificadas, são eles: crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulher, pessoas com deficiência – acima de 100 mil denúncias de violações de direitos.

Gráfico 4. Violação por grupo (Disque 100)



Fonte: Disque 100. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

Dentre as denúncias notificadas no painel de dados do Disque 100 (gráfico 4), o grupo que mais sofre violação de direitos são o de crianças e adolescentes, representando 37,42% (cor azul) com 121.226 denúncias. Seguem os grupos de pessoas idosas com 78.264 denúncias, respectivamente 24,16% (azul-escuro), mulheres com 62.910 denúncias, na ordem de 19,42% (cor laranja), e pessoas com deficiência, 9,57% (cor verde) com 31.012 denúncias.

Os demais grupos atendidos pelo Disque 100 atingiram o total de 30.565 denúncias. Apenas dois grupos desprotegidos socialmente – crianças e adolescentes e pessoas idosas – representam o montante de 61,58% do total de denúncias de violações de direitos humanos registrados.

Como podemos analisar, a violência doméstica perpetrada contra a criança e o adolescente é maior do que a cometida contra a mulher. Salientamos a reprodução social no contexto familiar: a hierarquização dos papéis sociais reproduzidos dentro da família – homem, mulher e criança na escala das violações de direitos humanos.

Tabela 4. Caracterização da violência sexual de 0 a 9 anos (2015-2021)

Características	Meninas (N = 64.230; 76,9%)		Meninos (N = 19.341; 23,1%)		Total (N = 83.571; 100%)	
	N	%	N	%	N	%
Faixa etária (anos)						
<1	2.853	4,4	533	2,8	3.386	4,0
1 a 4	26.981	42,0	7.193	37,2	34.174	40,9
5 a 9	34.396	53,6	11.615	60,1	46.011	55,1

Fonte: BE. Disponível em: [boletim-epidemiologico-volume-54-no-08/view](https://www.bollettadigitale.it/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08/view) (2023). Acesso em: 1º mar. 2024.

Ao nos debruçarmos sobre os dados apontados nas tabelas 4 e 5, notamos que crianças e adolescentes de todas as faixas etárias, de 0 a 17 anos, e tanto do sexo feminino como do masculino, são acometidas/os pela violência sexual, com maior incidência entre as meninas.

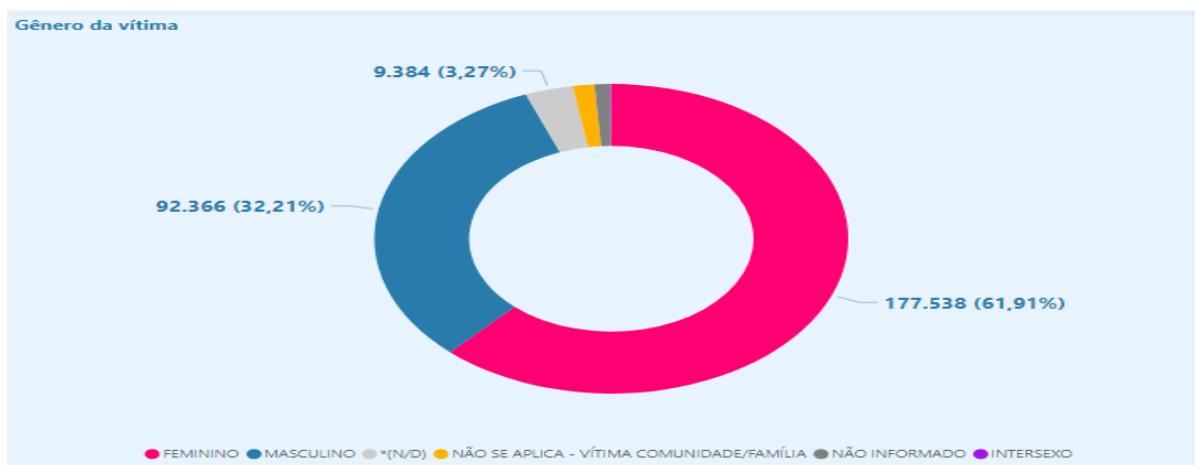
O mesmo boletim analisa que existe proporção maior de violência sexual entre aquelas que indicaram não possuir alguma deficiência ou transtorno: “(meninas N = 53.110, 83,0%; e meninos N = 15.381, 79,6%) e que residiam na região Sudeste (meninas N = 27.664, 43,2%; e meninos N = 8.861, 45,9%)” (BE, 2023, atualizado em 29.02.2024).

Tabela 5. Caracterização da violência sexual de 10 a 19 anos (2015-2021)

Características	Meninas (N = 110.657; 92,7%)		Meninos (N = 8.720; 7,3%)		Total (N = 119.377; 100%)	
	N	%	N	%	N	%
Faixa etária (anos)						
10-14	74.983	67,8	6.397	73,4	81.380	68,2
15-19	35.674	32,2	2.323	26,6	37.997	31,8

Fonte: BE. Disponível em: [boletim-epidemiologico-volume-54-no-08/view](https://www.bollettadigitale.it/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08/view) (2023). Acesso em: 1º mar. 2024.

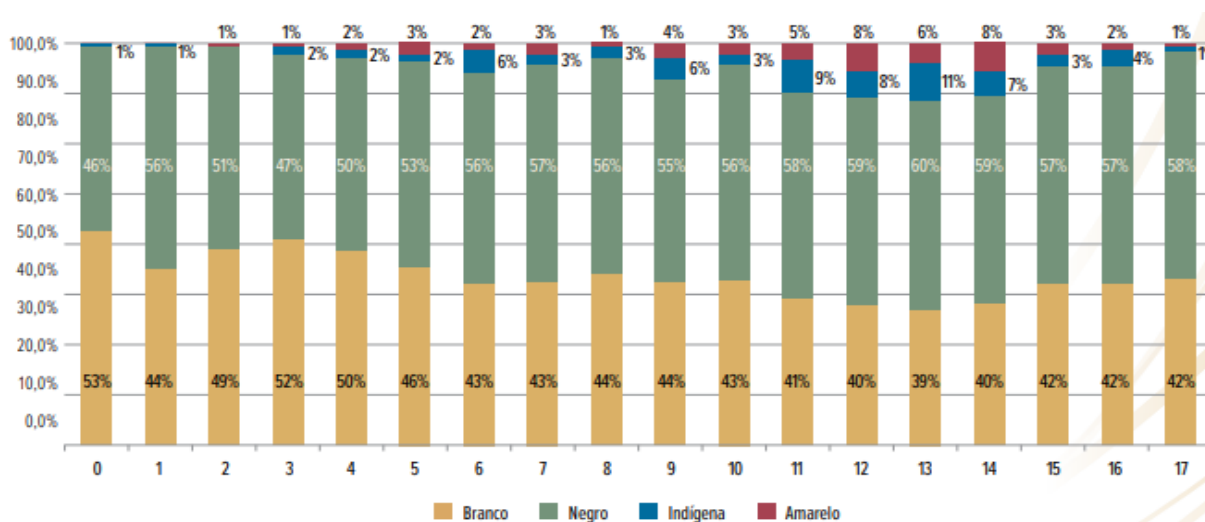
Gráfico 5. Indicadores da violência por gênero (Disque 100)



Fonte: Disque 100. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

A violência sexual acomete em sua grande maioria o gênero feminino – 61,91% – enquanto o gênero masculino corresponde a 32,21%, como demonstrado no gráfico 5.

Gráfico 6. Distribuição racial das vítimas de estupro de 0 a 17 anos de idade (2022)



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Fonte: FBSP. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2023.

Os dados do gráfico 6 denotam que as meninas negras são as que mais sofrem os abusos sexuais infantojuvenis, em particular o estupro. Considerando a intersecção de gênero, raça, classe e idade, as meninas negras são mais vulnerabilizadas e

tendem a ter seus direitos, como crianças, menos assegurados. Nota-se, no entanto, o aumento do percentual de vítimas amarelas e indígenas, sendo 6% e 11%, respectivamente, das vítimas, conforme o referido gráfico.

Quando se trata de violência sexual, percebemos que as meninas aparecem como as principais acometidas. Porém, sabe-se que, em muitos casos, o menino também é atingido pela violência, conforme dados citados revelam.

Essas informações nos indicam que especificamente as crianças na faixa etária de 5 a 9 anos, tanto para as meninas quanto para os meninos, são as mais afetadas pela violência sexual intrafamiliar.

Embora os indicadores da violação dos direitos/violências contra crianças e adolescentes sejam alarmantes, é sabido que ainda não retratam a totalidade desse fenômeno em nossa sociedade.

Acredita-se que muitos casos de violência sexual infantil intrafamiliar não chegam a ser notificados, pois a violência doméstica passa a ser o segredo da família. E como a fala da criança e do adolescente muitas vezes é desqualificada (pela ideia de que criança e adolescente mentem), dificulta-se a notificação da violação aos órgãos responsáveis e a tarefa de erradicar a violência nas relações familiares.

Levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023)³⁸ revela que a residência é o local onde ocorrem 72,2% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa informação é compreendida ao se verificar que em 71,5% das vezes a violência (estupro) é cometida por um familiar. Dos estupros registrados com autoria, verifica-se que: 44,4% foram cometidos por pais ou padrastos; 7,4% por avós; 7,7% por tios; 3,8% por primos; 3,4 % por irmãos; 4,8% por outros familiares. Constata-se ainda que em 1,8% dos casos a mãe ou madrasta é a autora da violência. A análise realizada pelo FBSP chama a atenção para o fato de que “6,7% dos registros apontam vizinhos como autores da violência e há 29 registros contra professores” (FBSP, 2023, p. 206).

A respeito dos praticantes do abuso sexual infantil, logo se imagina e se teme que o maior perigo esteja na rua. Mas o que os estudos e registros nos mostram é que, assustadoramente, a maior parte dos casos ocorre no íntimo da família, no interior da moradia.

³⁸ *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2023). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

Como a violência doméstica intrafamiliar acontece no íntimo da família, as denúncias dos abusos sexuais são mais difíceis de ocorrer. Esses dados evidenciam realidade preocupante, pois a maior parte dessas violências é cometida pela pessoa que deveria cuidar e proteger, mas que, contraditoriamente, a perpetra (Azevedo e Guerra, 2015; Gabel, 1997). Azevedo e Guerra apontam que a negligência geralmente é a violência mais denunciada, seguida pelas demais tipologias (física, psicológica e sexual):

A negligência é a violação com maior número de denúncias, seguida pela física, psicológica e por último a sexual. Podemos dizer que a violência psicológica e a negligência ainda são as mais denunciadas, pois é mais clara a sua percepção. A violência física em muitos casos está atrelada à educação, por isso é tolerável em nossa sociedade. A violência sexual é imperceptível aos olhos. Não se apresenta de forma clara. Somente após a quebra do sigilo, do silêncio, do segredo as violações são reveladas. (Teodoro, 2019, p. 70)

Em relação à negligência, análises realizadas pelo FBSP (2023), relativos ao ano de 2022, afirmam que essa é uma das modalidades mais comuns de violência contra crianças e adolescentes. É caracterizada pela omissão por parte “dos pais e da sociedade em proverem as necessidades de uma criança, incluindo questões financeiras, mas também emocionais” (FBSP, 2023, p. 192). Nessa análise, observa-se também

[...] que a desigualdade social e as questões decorrentes das carências socioeconômicas que estão fora do controle dos pais não necessariamente significam casos de negligência. É sobretudo a prática abusiva e a omissão consciente que importam na análise da violência parental. Nos casos mais graves, situações de negligências podem significar a criminalização dos autores da violência pelos crimes de abandono de incapaz ou abandono material. Nesse segundo caso, o cerne da negligência é financeira e se materializa, por exemplo, na falta de pagamento de pensão alimentícia. O crime se manteve estável entre 2021 e 2022, em que pese se note uma baixíssima incidência dos registros desse tipo penal no Brasil. Em ambos os períodos foram registrados pouco mais de 800 casos por ano em todo o país (FBSP, 2023, p. 192).

Dessa maneira, vale observar que existem situações muitas vezes nomeadas e denunciadas como negligência, sem considerar questões estruturais que contribuem

para que aconteça, entre elas a real possibilidade material da família de cuidar, isto é, muitas situações ocorrem pela falta de acesso à proteção social, e não por descuido intencional por parte de familiares. Góes (2019, p. 194) alerta que em muitas situações, em especial no Judiciário e na saúde, a abordagem e a nomeação da negligência denotam “conteúdos pautados em valores morais, do senso comum, de juízos de valor, de julgamento e de discriminação das famílias atendidas”.

Outro aspecto de extrema importância é a revitimização nos casos de abusos sexuais intrafamiliares. No percurso deste capítulo, analisamos que a violência doméstica sexual é cometida na grande parte das vezes pelo pai, no ambiente familiar, e as meninas são as que mais sofrem, por isso a chance da recorrência ser ainda maior.

As violências domésticas ocorrem no interior de um ambiente intimista, privado e confortável para o homem autor da violência cometer as práticas abusivas cotidianamente.

Tabela 6. Frequência dos abusos sexuais intrafamiliares (Disque 100)

Frequência	Denúncias
DIARIAMENTE	197.361
OCASIONALMENTE	23.613
SEMANALMENTE	20.960
ÚNICA OCORRÊNCIA	20.448
NÃO SABE INFORMAR	19.331
MENSALMENTE	3.285
*(N/D)	903

Fonte: Disque 100. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/disque100> (2º semestre 2023). Acesso em: 15 jan. 2024.

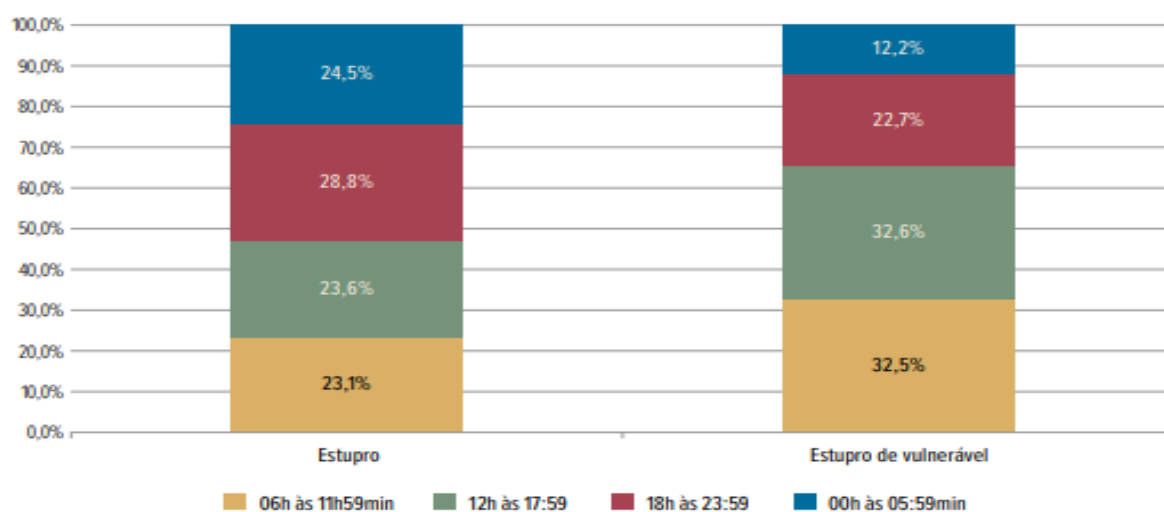
Não podíamos deixar de pontuar os horários em que a criança e o adolescente são acometidos pela violência doméstica. O autor planeja o melhor momento, há uma dinâmica estratégica para a prática dos abusos sexuais. Segundo o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2023), e como revela o gráfico 8 a seguir, os horários em que a criança/adolescente é acometida pelos abusos sexuais em seus lares são:

- Crianças, idade entre 0 a 12 anos incompletos (ECA) – os abusos sexuais ocorrem ao longo do dia (6 h a 17 h 59 min).
- Criança/adolescente, idade entre 13 e 19 anos (ECA) – a violação ocorre durante a noite (18 h a 23 h 59 min).

Em suma, quando falamos de violência doméstica intrafamiliar, estamos falando de um tipo específico de abuso sexual que ocorre no silêncio e é mantido em segredo. E em ambiente no qual o homem se sente confortável, protegido e seguro para realizar as suas fantasias sexuais.

Gráfico 8. Horário em que ocorrem os abusos sexuais intrafamiliares

Horário em que ocorreu o estupro/estupro de vulnerável
Brasil - 2022



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

Fonte: FBSP. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2023.

Podemos dizer que esses são fatores que tornam o enfrentamento a esse tipo específico de violência extremamente desafiador. Deparamos com situações de violências, com importante viés de gênero, muito arraigadas, imbricadas e naturalizadas nas relações familiares. E que são, portanto, comportamentos transmitidos e retransmitidos no íntimo familiar e legitimados ou encobertos pela sociedade.

Esse mecanismo faz com que seja muito difícil para a criança e o adolescente reconhecerem as violações que sofrem em âmbito familiar, reforçando a revitimização, o silenciamento e a manutenção dos abusos sexuais intrafamiliares.

Frente à realidade abordada, nota-se que o sistema de Justiça e de proteção social também tem enorme dificuldade em lidar com esses casos específicos. O motivo seria talvez acreditar que a negligência ainda seja a forma de violação que mais afeta a criança e o adolescente? Fica a indagação para pesquisas futuras.

Para que o enfrentamento seja efetivo, protetivo e integral, é necessário que haja profissionais preparados para trabalhar com essa demanda, incluindo estratégias de intervenção com o homem autor da violência.

O ECA (Brasil, 1990)³⁹ e o Código Penal (Brasil, 1940, com alterações posteriores)⁴⁰ enfrentam a questão do abuso sexual infantil, porém, mais do que a letra da lei, é preciso mergulhar no ambiente familiar para compreender, entre outros aspectos, as relações afetivas existentes que impedem que a denúncia seja realizada.

É preciso atentar para essas questões particulares, invadir o ambiente da “sagrada família”, com o objetivo de romper com as práticas violentas perpetradas contra a criança e o adolescente – enfim, é preciso “poder meter a colher”.

³⁹ Ver em especial artigos 4º e 240, 241 (incisos A a E).

⁴⁰ “O delito de abuso está tipificado no artigo 217-A do Código Penal e diz que: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena — reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos, este crime qualifica Estupro de Vulnerável”. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-criminalizacao-do-abuso-sexual-a-partir-do-codigo-penal-e-do-eca/1872493559>. Acesso em: 3 mar. 2024.

CAPÍTULO II – SOBRE O CONCEITO DE FAMÍLIA E CRIANÇA: síntese de algumas transformações ao longo da História

Por esse motivo, o primeiro passo para estudar a família deveria ser o de “dissolver sua aparência de naturalidade, percebendo-a como criação humana mutável” e observando que as relações muitas vezes coincidentes que conhecemos atualmente como grupo conjugal, rede de parentesco, unidade doméstica, residencial podem se apresentar como instituições bastante diferenciadas em outras sociedades ou em diferentes momentos históricos. (Bruschini, 2015, p. 52)

Para analisarmos o fenômeno social do abuso sexual infantil, que acomete criança e adolescente no meio familiar, faz-se necessário pensar algumas concepções e definições limitantes delineadas ao longo da História a respeito da família, do homem, da mulher, da criança e da/o adolescente, da divisão dos papéis sociais, das relações de afeto e da forma fragmentada como tem sido compreendida a instituição familiar até os dias atuais.

E para pensarmos as ideologias dirigidas à composição familiar e as concepções sobre a evolução histórica da infância e adolescência, recorreremos a alguns autores que possibilitam esse breve resgate histórico.

Entre os autores, escolhemos Ariès, que elucida alguns pontos importantes sobre a constituição do conceito infância em seu livro: *História social da criança e da família* (2011). Também são referências os estudos de Donzelot (1980) no seu livro *A polícia das famílias*, no qual ressalta as regras, estratégias e modificações do Estado e da burguesia em relação à construção dos costumes e às alterações das relações em torno da família.

No decorrer da pesquisa, utilizaremos outras referências teóricas para avançarmos na leitura, análise, interpretação, conhecimento e reconhecimento das desigualdades das relações familiares existentes ao longo da História entre o homem, a mulher e a criança⁴¹.

São de extrema importância essas abordagens históricas para refletirmos como as ideologias modelam e remodelam a instituição familiar ao longo do tempo. É

⁴¹ Considerando criança para além dos 12 anos de idade até 18 anos incompletos, conforme dispõe a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, 1989, em vigor no Brasil a partir de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 2 fev. 2024.

necessário estabelecer reflexões sobre essa construção histórica, pautada na divisão de papéis sociais, nas relações de afeto além dos fatores sociais, econômicos e culturais, a fim de contextualizar a questão das violências domésticas intrafamiliares, especificamente o abuso sexual, como produto histórico de uma interferência hierárquica de poder e objetificação sobre os corpos conviventes no mesmo grupo familiar.

2.1 Família, infância e criança: construção social e histórica de violação de direitos

A complexidade da violência na família passa a ser tarefa de conhecimento e enfrentamento primordial na sociedade atual, com suas características e dimensões peculiares em relação a vários aspectos sociais, morais, históricos e econômicos.

Nesse sentido, descolar a aparência de naturalidade da concepção de família é perceber a instituição doméstica como mutável e humana, assumindo configurações diversificadas em determinadas sociedades. Inspirados em Azevedo e Guerra (2015), concordamos que

A tendência à naturalização da família, tanto no nível do senso comum quanto da própria reflexão científica, que leva à identificação do grupo conjugal como forma básica e elementar de toda a família e à percepção do parentesco e da divisão de papéis como fenômenos naturais, criou, durante muito tempo, obstáculos de difícil transposição para a sua análise. Por esse motivo, o primeiro passo para estudar a família deveria ser o de “dissolver a aparência de naturalidade, percebendo-a como criação humana mutável” e observando que as relações muitas vezes coincidentes que conhecemos atualmente como grupo conjugal, rede de parentesco, unidade doméstica/residencial podem se apresentar como instituições bastante diferenciadas em outras sociedades ou em diferentes momentos históricos. (Azevedo e Guerra, 2015, p. 52)

Ou seja, a instituição família, como forma de agregação, tem as suas características próprias, mesmo atravessadas por algumas questões que afetam o seu entorno e o seu ambiente interno: ideologias sociais, econômicas e também particularidades culturais. O conceito de família, ancorado na ideologia liberal, retira da esfera política as necessidades sociais da família e as transfere para a esfera

privada/individual. Sendo assim, seus membros fecham-se em si mesmos, em tese aprofundando os seus laços de afetividade, solidariedade e responsabilidade.

Como aponta Donzelot (1986), houve

a passagem de um governo das famílias para um governo através da família. A família não serve mais para identificar um interlocutor de pleno direito dos poderes estabelecidos, poderes da mesma natureza que ela. Transforma-se em relê, em suporte obrigatório ou involuntário dos imperativos sociais, segundo um processo que não consistiu em abolir o registro familiar, mas em exacerbar seu caráter, em tirar o máximo de suas vantagens e inconvenientes aos olhos de seus próprios membros, a fim de unir, em dois tipos de ligações, uma positiva e a outra negativa, as exigências normativas e os comportamentos econômico-morais [...]. (1986, p. 77)

É dessa família nuclear burguesa, composta basicamente pelo triângulo pai, mãe e filhos, que emerge a família patriarcal, caracterizada pela complexa combinação hierárquica e conservadora ancorada no autoritarismo masculino, no suposto amor materno feminino “inato”, na hierarquização dos papéis sociais dentro e fora da família.

E por um longo período a criança e o adolescente não foram vistos como sujeitos em desenvolvimento e sim como adultos em miniaturas.

Para melhor compreensão do tema, trazemos um breve resgate histórico da infância, que remonta à funcionalidade e às transformações ocorridas no interior familiar, os novos padrões sociais e o relacionamento entre os membros, modificados culturalmente ao longo da História.

2.2 Adultos em miniatura: a infância desprotegida

Um dos aspectos que marcou uma relevante etapa desde a Antiguidade até a Idade Medieval foi o fato de que não existia o reconhecimento da infância. Até os séculos XII e XIII, as crianças só se diferenciavam pelo seu tamanho, e eram adultas em miniatura. Não que elas estivessem invisíveis na sociedade, porém não eram representadas como uma criança real, conforme reconhecemos hoje, no século XXI.

Na Idade Média, não havia clareza em relação ao período que caracterizava a infância, muitos se baseavam na questão física e determinavam a infância como o período que vai do nascimento dos dentes até os 7 anos de idade, como mostra a citação da descrição feita por *Le Grand Propriétaire de toutes choses*, citada por Ariès⁴²:

A primeira idade é a infância que planta os dentes, e essa idade começa quando a criança nasce e dura até os setes anos, e nessa idade aquilo que nasce é chamado de *enfant* (criança), que quer dizer não falante, pois nessa idade a pessoa não pode falar bem nem formar perfeitamente suas palavras, pois ainda não tem seus dentes bem ordenados nem firmes. [...]. Após a infância, vem a segunda idade... chama-se *pueritia* e é assim chamada porque nessa idade a pessoa é ainda como a menina do olho [...], e essa idade dura até 14 anos.

Depois, segue-se a terceira idade, que é chamada de adolescência, que termina [...] no vigésimo primeiro ano, mas, [...] dura até os 28 anos... e pode estender-se até 30 ou 35 anos. [...]. O crescimento, no entanto, termina antes dos 30 ou 35 anos, e até mesmo dos 28 anos. [...]. Depois segue-se a juventude, que está no meio das idades [...] dura até 45 anos [...] ou até 50. Essa idade é chamada de juventude devido à força que está na pessoa, para ajudar a si mesma e aos outros [...]. [...] segue-se a velhice [após os 50 anos], que dura, segundo alguns, até 70 anos e segundo outros, não tem fim até a morte. (Ariès, 1988, p. 36)

Até por volta do século XII, a infância não tinha o seu lugar social, e as produções artísticas da Idade Média não representavam esse período da vida, ou então o desconheciam. Nas iconografias em que as crianças eram representadas, elas não apareciam com características físicas da sua idade, e sim como se fossem adultos em miniaturas.

⁴² Vale observar que a obra de Ariès tem por base a realidade da França, portanto, realidade ocidental europeia, não contemplando outras realidades e culturas, envolvendo diferentes classes sociais e etnias. O nosso intuito era demarcar o quanto a fase da infância e adolescência foi desrespeitada e desvalorizada no decorrer da História.

Figuras 1 e 2. Os “adultos” miniaturas envoltos em cueiros



Fonte: <https://www.meisterdrucke.pt/impressoes-artisticas-sofisticadas/Justus-Sustermans/1194305/Retrato-de-Cosimo-III-de-Medici-1642-1723-quando-beb%C3%AA%2C->

As crianças não eram vistas como pessoas em fase peculiar de desenvolvimento, mas como pequenos adultos, o que implicava o não reconhecimento da infância⁴³. A única coisa que as diferenciavam do adulto era o seu tamanho, sendo representadas por baixas estaturas. “Assim que as crianças deixavam os cueiros⁴⁴ (eram vestidas) como os outros homens e mulheres de sua condição” (Ariès, 1981, p. 69).

⁴³ Etimologicamente, a palavra infância vem do latim *infantilis*, e refere-se àquele que ainda não é capaz de falar. Com base nessa noção de “infans”, Platão atribuía à criança um estado animalesco e primitivo que seria alterado através da domesticação trazida pela educação. Portanto, o que distinguiria o adulto da criança era a racionalidade. Informações disponíveis em: <https://iconografiadahistoria.com.br/2020/10/11/a-historia-da-infancia-como-a-sociedade-criou-o-conceito-de-crianca/>. Acesso em: 3 jul. 2024.

⁴⁴ Faixa de tecido enrolada ao corpo da criança para protegê-la do frio.

Figuras 3 e 4. Os adultos “miniaturas”



Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:F3524_Reims_musee



Fonte: Philippe_de_Champagne_Enfants_Habert_de_Montmort_rwk.jpg.

Essas imagens exemplificam o contexto vivenciado desde a Antiguidade até a Idade Média, e é nítida a inexistência de um sentimento específico que seja destinado às crianças. Estas foram tratadas como adultos, o que comprova que as pessoas valorizavam e davam maior significado ao modo adulto de viver, no qual todos, adultos e crianças, compartilhavam as mesmas características.

E quanto aos bebês, como foram retratados? Pouco ou nada se falava sobre os primeiros anos de vida, pois até os 7 anos de idade muitas crianças morriam. Por isso os bebês foram pouco citados e pouco retratados em pinturas. Segundo Pereira (2011, p. 16):

Nesse período as taxas de mortalidade infantil eram altíssimas devido às condições precárias de vida da população, nas quais a higienização adequada era quase inexistente. Com esse contexto a perda de crianças era comum, aquela que fosse muito pequena “não contava” na vida dos adultos, e esses não podiam se apegar muito a elas, pois estas podiam desaparecer.

A Igreja católica⁴⁵ foi a que mais retratou os bebês em suas obras de arte. A instituição solicitava que as reproduções artísticas da Idade Média estivessem baseadas na figura de Jesus. Então, por que retratar os traços de um adulto no corpo de um bebê?

⁴⁵ A Igreja católica exercia muita influência e poder sobre cultura na Idade Média. Ao retratar Jesus em um corpo de bebê, mas com traços de adultos, reforçava a ideia de que a fase da infância era passageira.

Segundo o historiador inglês Matthew Averett⁴⁶, era intencional retratar esses traços, pois a ideia era que Jesus Cristo nascia já formado, maduro e perfeito, sem precisar passar por grandes transformações para ser adulto⁴⁷.

Portanto, nascia separado dos demais da multidão, um homem pequeno. Como a criança era vista como um sujeito irracional, sem valor, a figura de Jesus Cristo tinha que ser apresentada diferente ao mundo. Mesmo pequeno e frágil, era dotado de sabedoria. Assim:

O raciocínio, como todas as coisas artísticas na Idade Média, tem a ver com Jesus. Naquela época, a Igreja encomendou a maioria dos retratos de bebês e crianças. Eles não queriam qualquer bebê com cara de velho, eles queriam o bebê Jesus (ou outras crianças bíblicas). [...] literalmente significa “homem pequeno”, ou a crença de que Jesus nasceu **“perfeitamente formado e inalterado”**. (VARELLA, 2019, s/p)⁴⁸

Não podemos deixar de pontuar que a religiosidade dominava o cenário na época medieval. A Igreja católica influenciava o modo de pensar, a educação e as formas de comportamento naquele período e ao longo da História.

A partir dessa imagem ventilada pela Igreja católica referente à imagem do bebê que nasce maduro, pronto para a fase adulta, os bebês, que pouco apareciam nas pinturas, passam a ser retratados com traços de adulto em corpo de bebê.

Nas figuras a seguir observamos o pueril sendo amamentado, demonstrando a sua dependência de cuidados para a sua sobrevivência, porém com o rosto de adulto, dispensando qualquer ideia de fragilidade, imaturidade ou irracionalidade. Na figura 5 notamos o bebê com traços de idoso refere à criança que passa rápido para a vida adulta. Como o índice de morte na infância era galopante, a ideia era não se envolver afetivamente com os bebês.

⁴⁶ Historiador da faculdade de História da Arte da Universidade Creighton, localizada em Omaha (Nebraska), pesquisou sobre as gravuras com rosto de adulto.

⁴⁷ Informação disponível em: <https://brasil.elpais.com/verne/2019-12-24/de-senhor-idoso-a-bebe-angelical-como-mudou-a-representacao-do-menino-jesus-na-arte.html>. Acesso em: 28 dez. 2023.

⁴⁸ Grifo nosso. As informações estão disponíveis na página da Arte Ref – Notícias em arte contemporânea: <https://arteref.com/educacao/por-que-os-bebes-nas-pinturas-medievais-parecem-homens-velhos-e-feios/>. Acesso em: 28 dez. 2023.

Figura 5. O bebê “adulto” e a desvalorização da infância



Fonte: <https://www.megacurioso.com.br/artes-cultura/104124-por-que-os-bebes-em-pinturas-medievais-tem-cara-de-adultos.htm>. / <https://wl-incrivel.cf.tsp.li/resize/728x/jpg/c47/5f1/7f8ce75ee3922d69036ad0ed72.jpg>

Diante do percurso exposto, podemos afirmar que a infância era tratada como uma fase sem importância, dispensando-se a necessidade de afeto e de construção de memória. Para Ariès (1988, p. 18), “no mundo das fórmulas românticas, e até o fim do século XIII, não existiam crianças caracterizadas por uma expressão particular, e sim homens de tamanho reduzido”.

A passagem da criança pela família e pela sociedade era muito breve e muito insignificante. Ela era vista como substituível, como ser produtivo que tinha uma função utilitária para a sociedade, pois a partir dos 7 anos de idade era inserida na vida adulta e se tornava útil na economia familiar.

Nessa perspectiva, o autor destaca que, até o fim da Idade Moderna, a criança não passava pelos estágios da infância. Neste período, não havia a consciência de que a criança tem o seu desenvolvimento específico e peculiar (Ariès, 1988, p. 45).

Muitas crianças morriam de acidentes, de doenças, pois na época a medicina era ainda pouco desenvolvida. O objetivo da composição da família era a conservação de bens, a prática comum de um ofício, a ajuda mútua cotidiana, e o alvo principal da união não era o afeto. As trocas afetivas e as comunicações sociais realizavam-se predominantemente fora do núcleo familiar, no grupo social mais amplo. De modo geral,

A transmissão dos conhecimentos de uma geração a outra era garantida pela participação familiar das crianças na vida dos adultos [...]. As cenas cotidianas constantemente reuniam crianças e adultos ocupados em seus ofícios [...]. Em toda a parte, onde se jogava ou brincava, mesmo nas tavernas mal afamadas, as crianças se misturavam com os adultos. Dessa maneira elas aprendiam a viver, através do contato de cada dia. (Ariès, 1988, p. 10)

As crianças eram valorizadas nos trabalhos domésticos. Quando a criança ficava um pouco mais velha, por volta dos 7 anos, quando não “precisava” dos cuidados da babá ou da mãe, ela imediatamente começava a trabalhar, ingressando no mundo dos adultos, fazendo trabalhos domésticos, pesados, sem que houvesse maiores preocupações acerca de sua idade ou capacidade de trabalho.

Figura 6. A criança em sociedade



Fonte: <https://pt.wahooart.com/A55A04/w.nsf/O/BRUE-8LT57K>.

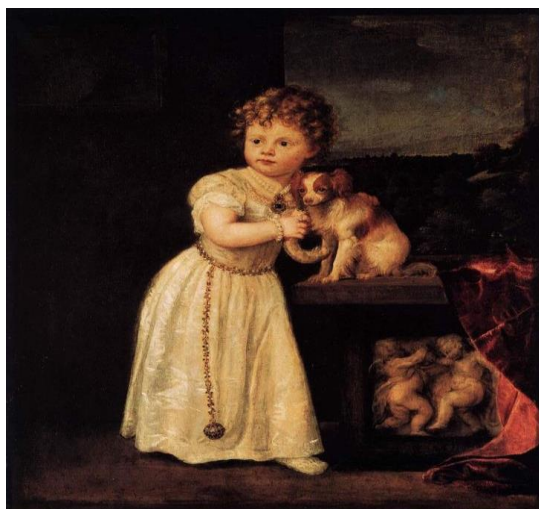
Figura 7. A criança no ofício do trabalho



Fonte: <https://pt.wahooart.com/A55A04/w.nsf/O/BRUE-8LT57K>.

As crianças de famílias nobres não tinham muita sorte. Nas imagens iconográficas do final do século XV, não é comum ver crianças brincando com os pais. Elas são retratadas como sérias, conscientes de suas responsabilidades com suas famílias e com o reino. Eram frequentemente retratadas junto a um cachorro ou a uma ave, pois, na época, acreditava-se que uma boa educação estava associada à superação da natureza animal do ser humano.

Figuras 8 e 9. Crianças medievais



Fonte: <https://incrivel.club/articles/entenda-o-porque-de-os-artistas-terem-retratado-as-criancas-com-caracteristicas-adultas-durante-a-idade-media-1143610/>.

Vale ressaltar que, após o nascimento do bebê, a maioria das mães, especialmente em famílias nobres, imediatamente entregava o nascituro aos cuidados de uma babá. E sem os devidos cuidados sanitários, esse bebê poderia morrer a qualquer momento, e emocionalmente os adultos não se importavam com este fato.

Percebe-se que esse período, que abrange da Antiguidade até a Idade Medieval, em que tudo era permitido na frente de todos, a vida específica do adulto não era escondida das crianças, sendo assim, não havia a distinção de uma educação para os adultos e outra para as crianças, todos faziam parte dos mesmos costumes e do cotidiano dos adultos.

Na sociedade medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento de infância não existia. Como pudemos notar, as crianças, independentemente da condição social, tinham pouca importância. A socialização e a educação não eram asseguradas e nem controladas pela família. As crianças eram entregues a outras famílias para serem “cuidadas” e educadas.

A criança seria vista como substituível, como ser produtivo que tinha uma função utilitária para a sociedade, pois a partir dos sete anos de idade era inserida na vida adulta. A criança tornava-se útil na economia familiar, realizando tarefas e imitando seus pais e suas mães. Havia responsabilidade legal de cumprir seus ofícios perante a coletividade. (Ariès, 1986, p. 226)

Dessa maneira, a passagem da criança pela própria família e pela sociedade era muito breve e as comunicações sociais e as trocas afetivas eram realizadas fora do círculo familiar, num composto de homens, mulheres, vizinhos, amos, criados, idosos e outras crianças. Nesse contexto, as crianças eram expostas a diversas violências: física, psicológica, sexual, negligência e omissão, socialmente legitimados pelo Estado e pela sociedade.

A criança não chegava a sair de uma espécie de anonimato. As relações entre pais e filhos não se caracterizavam pela intimidade ou por intensidade emocional. Tudo ocorria no movimento de uma vida coletiva, onde público e privado se misturavam e as famílias conjugais se diluíam nesse meio.

2.3 A infância emerge na Idade Moderna?

Com um olhar histórico mais apurado, poderemos observar os determinantes concretos do percurso de construção da infância e da adolescência. Esses processos desenvolvidos ao longo da História nos permitem visualizar como crianças e adolescentes foram envolvidos em situações de agressões, maus-tratos, negligências e omissões por diversas instituições sociais: a família, a escola, a sociedade.

Para Ariès (2014), entre os séculos XV e XIX, surge na Europa um novo sentimento no trato dos adultos para com as crianças. Sua origem teria matriz nas mães e nas amas de leite que cuidavam dos bebês. As amas, afirma Ariès, “se alegram quando a criança fica alegre, sentem pena da criança quando esta fica doente; levantam-na quando cai, enfaixando-a quando se agita e a limpam quando se suja” (2014, p. 100).

Ariès acredita que esse sentimento das amas e das mães para com as crianças sempre existiu, mesmo em períodos como o medieval, todavia não era senão manifestação muito íntima, no âmbito extremamente pessoal, não expresso em situações coletivas e sociais.

Sob os olhos do cuidado materno, as crianças pequenas, antes vistas como pessoas sem importância, assumiram, de certo modo, um novo *status*, passando a serem vistas como engraçadas, ingênuas e gentis (Ariès, 2014).

Lira (2016, p. 54), reportando Donzelot (1980), explica que “a maneira como as mães e as amas passam a tratar as crianças é muito significativa, pois demonstra que

a indiferença pela vida das crianças não ocorre da mesma forma que ocorria durante a Idade Média”. Segundo essa autora (ibid., p. 54), “Há uma outra aura sentimental na relação adulto-criança. Se antes a indiferença era latente e comum, agora, a família moderna consegue entender que a vida das crianças é valiosa e precisa de cuidados especiais, de carinho e atenção”.

Entre os séculos XII e XIII, crianças e adolescentes não ocupavam um lugar privilegiado na sociedade ocidental, não eram reconhecidos como sujeitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, merecedores de proteção especial da família, da comunidade ou da sociedade. A noção de direitos, ainda em processo de explicitação para os indivíduos, de forma geral, não estava instituída para esse grupo social.

Até por volta do século XII, a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou à falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo. [...] Até o fim do século XIII não existem crianças caracterizadas por uma expressão particular, e sim homens de tamanho reduzido. [...] Isso sem dúvida significa que os homens (...) não se detinham diante de uma imagem da infância, que esta não tinha para eles interesse, nem mesmo realidade. (ARIÈS, 2006, p. 17-18)

Tais apontamentos indicam que a infância não tinha importância, o tempo da infância não era valorizado, até porque o índice de mortalidade infantil era muito alto, e como necessitava-se de pessoas para ajudar no trabalho com a terra, era necessário ter muitos filhos, na esperança da sobrevivência de pelo menos alguns.

Importante destacar que, com a persistência das altas taxas de mortalidade infantil, uma nova sensibilidade surgiu a partir do século XIII em relação à criança, cuja perda passou a ser sentida de forma mais dolorosa.

Portanto, como podemos perceber, na época medieval a criança não estava ausente, porém as etapas da infância e da juventude eram ignoradas pelos adultos e consideradas somente como ritos de passagem importantes para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Ariès (1986, p. 65) destaca que: “A descoberta da infância começou sem dúvida no século XIII, e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI”.

O sentimento de infância, de acordo com Áries (1981), leva a perceber a existência, a valorização e as particularidades da infância, contudo, tais valorização e particularidades não são reconhecidas e praticadas da mesma forma por todas as crianças, pois ter e viver a infância depende de suas condições sociais, culturais e econômicas. Para as crianças da classe rica, surge a atitude de “paparicação”, elas eram vistas como “bibelôs”, como discorre Ariès (1981, p. 10):

[...] um sentimento superficial da criança – a que chamei de “paparicação” – era reservado à criancinha em seus primeiros anos de vida, enquanto ela ainda era uma coisinha engraçadinha. As pessoas se divertiam com a criança pequena como um animalzinho, um macaquinho impudico. Se ela morresse então, como muitas vezes acontecia, alguns podiam ficar desolados, mas a regra geral era não fazer muito caso, pois outra criança logo a substituiria. A criança não chegava a sair de uma espécie de anonimato.

Seguindo a análise do autor, a partir do século XV o modelo de família muda sua estrutura, não mais calcada em laços atrelados à tradição do nome e dos bens, ao seu caráter moral e social, e sim a laços afetivos, estendendo-se essa transformação às diversas classes sociais.

A partir do século XV, as realidades e os sentimentos da família se transformariam: uma revolução profunda e lenta, mal percebida tanto pelos contemporâneos como pelos historiadores, e difícil de reconhecer. E, no entanto, o fato essencial é bastante evidente: a extensão da frequência escolar. (...) na Idade Média a educação das crianças era garantida pela aprendizagem junto aos adultos (...). A escola deixou de ser reservada aos clérigos para se tornar instrumento normal de iniciação social, a passagem do estado da infância ao adulto. (Ariès, 2006, p. 159)

Nessa perspectiva, Ariès (2006) descreve que o Estado passa a ter um papel importante no espaço social a partir do século XV, espaço esse antes entregue às comunidades, à vida cotidiana. O pai de família torna-se uma figura moral que inspira respeito na sociedade. A família muda de estrutura, e os filhos, que antes eram educados em casa no seio da família, passam a ser educados em escolas, e a criança participa da vida do adulto.

Ou seja, as questões que antes eram do âmbito público passam a ser do âmbito privado: a educação, a saúde, a sociabilidade são deveres dos pais. “Esta concepção fundamenta-se na ideologia do pensamento liberal, na qual produzir bem-estar e satisfação das necessidades sociais e na família é compreendido como responsabilidade individual” (Coelho, 2002, p. 77).

Outro ponto a ser abordado seriam as brincadeiras e os jogos voltados para a criança entre o século XIII e início do século XVIII. Nas brincadeiras e jogos até a primeira infância, não havia separação entre meninos, meninas e adultos, jovens, idosos; não existia a preocupação de separar por faixa etária ou por sexo as atividades. Os jogos e as brincadeiras eram comuns a todas as idades; sendo assim, as crianças também participavam de alguns jogos de azar, que não eram reprovados pelos adultos daquela época:

Ao mesmo tempo em que brincava com bonecas, esse menino de quatro anos a cinco anos praticava o arco, jogava cartas, xadrez (aos seis anos) e participava de jogos de adultos, como o jogo de raquetes e inúmeros jogos de salão. Aos três anos, o menino já participava de um jogo de rima, que era comum às crianças e aos jovens. (Ariès, 2006, p. 44)

Era uma falsa liberdade que se atribuía às crianças na primeira infância, até os 7 anos de idade, permitindo que estivessem misturados na vida dos adultos, porque nesta fase dependiam dos cuidados da mãe para o desenvolvimento oral e a formação das primeiras palavras. Por isso as brincadeiras e os jogos eram partes integrantes da educação nesta fase da infância. Até as brincadeiras eróticas faziam parte da educação das crianças nas famílias⁴⁹.

⁴⁹ Ariès, em seu livro *A história social da criança e da família*, cita vários trechos em que as carícias eróticas faziam parte das brincadeiras entre adultos e crianças e estavam presentes no cotidiano da família. Apresentaremos um trecho para elucidar a citação exposta. “Durante seus três primeiros anos [...] era uma brincadeira comum e muitas vezes repetidas as pessoas lhe dizerem: ‘Monsieur não tem pênis’. Ele respondia: ‘É olha aqui!’ E alegremente levantava-o com o dedo. Essas brincadeiras não eram restritas à criadagem ou a jovens desmiolados ou a mulheres de costumes levianos, como a amante do Rei. A Rainha, sua mãe, também gostava dessa brincadeira: “A rainha, pondo a mão no pênis, disse: – ‘Meu filho peguei a sua torneira’”. O trecho a seguir é ainda mais extraordinário: “Ele e a Madame (sua irmã) foram despídos e colocados na cama junto com o Rei, onde se beijaram, gorjearam e deram muito prazer ao Rei. O Rei perguntou-lhe: – Meu filho, onde está a trouxinha da Infanta? Ele mostrou o pênis dizendo: – Não tem osso dentro, papai. Depois, como seu pênis se enrijecesse um pouco, acrescentou: – Agora tem, de vez em quando tem” (Ariès, 2006, p. 76).

Os casamentos aconteciam em idades precoces. As meninas demoravam a ir para as escolas e a educação era voltada para obedecer ao esposo, cuidar dos afazeres da casa e da criação das crianças; ou, então, eram encaminhadas ao convento para aprenderem ensinamentos religiosos.

As pessoas se acreditam no direito de abandonar cegamente as meninas à orientação de mães ignorantes e indiscretas. ” As mulheres mal sabiam ler e escrever: “Ensinaí as meninas a ler e a escrever corretamente. É vergonhoso, porém comum, ver-se mulheres de espírito e bem-educadas (portanto, da boa sociedade) não saberem pronunciar bem o que leem: ou elas hesitam ou leem numa voz cantada. Cometem erros ainda mais grosseiros de ortografia, ou na maneira de formar ou ligar as letras ao escrever”. As mulheres eram semianalfabetas. Criou-se o hábito de enviar as meninas a conventos que não eram destinados à educação, onde elas acompanhavam os exercícios devotos e recebiam uma instrução exclusivamente religiosa. (Ariès, 1988, p. 190)

Nesse percurso, é perceptível que a infância passava despercebida, a criança não era considerada como um sujeito com peculiaridades em seu desenvolvimento. As famílias não tinham as funções de afetos, cuidados específicos com a prole.

Por outro lado, se a infância não era representada na vida familiar, também, não havia a construção do sentimento de amor. [...]. As crianças eram jogadas fora e substituídas por outras sem sentimentos, na intenção de conseguir um espécime melhor, mais saudável, mais forte que correspondesse às expectativas dos pais e de uma sociedade que estava organizada em torno dessa perspectiva utilitária da infância. O sentimento de amor materno não existia. A família era social e não sentimental. (Ariès, 1988, p. 17)

Teodoro (2019) concorda com Ariès, no sentido de que:

A família preocupava-se com a disciplina e a transmissão dos costumes, negligenciando os cuidados necessários para o desenvolvimento da boa saúde infantil. Somente a partir da segunda metade do século XIX a criança pode ser vista como ser em desenvolvimento. No século XX, a criança passou a ser o centro da família, atenção, afeto e o cuidado com elas passou a fazer parte do dia a dia das famílias. (Teodoro, 2019, p. 30)

Com o advento da industrialização, a criança e a família assumem novo lugar. A escolarização de crianças, realizada por instituições, separa-as do mundo adulto, mantendo-as distantes. A responsabilidade por essa separação foi atribuída a reformadores católicos ou protestantes ligados à Igreja, às leis e ao Estado, com a cumplicidade sentimental das famílias. Ariès (1986, p. 50) destaca:

A família tornou-se o lugar de uma afeição necessária entre cônjuges e entre pais e filhos, algo que ela não era antes. Essa afeição se exprimiu, sobretudo, através da importância que se passou a atribuir à educação. Não se tratava mais apenas de estabelecer os filhos em função dos bens e da honra. [...] A família começou então a se organizar em torno da criança e a lhe dar uma importância, que a criança saiu do anonimato, que se tornou impossível perdê-la ou substituí-la sem uma enorme dor, que ela não pôde mais ser reproduzida muitas vezes, e que se tornou necessário limitar seu número para melhor cuidar dela.

Donzelot (1988) concorda com o pensamento de Ariès (2011) quando descreve a separação entre público e privado, isolando o núcleo familiar da sociedade, enfatizando que as mudanças que ocorreram no século XVIII merecem especial destaque.

Enquanto nos séculos anteriores os cuidados da criança eram compartilhados com toda a sociedade, no século XVIII especificamente passam a ser responsabilidade dos pais, não há mais o comum e sim o individual. Como descreve o autor: “Nas famílias aristocráticas do antigo Regime (séculos XVI e XVII) atribuía-se pouco valor à privacidade, domesticidade, cuidados maternos, amor fraterno, amor romântico e relações íntimas com as crianças (Donzelot, 1986, p. 30).

Os novos questionamentos e a difusão de mudanças comportamentais incitadas pela medicina indicam que as famílias, antes do século XVII, não depositavam atenção elevada nas crianças, estas eram vistas como simples “adultos em miniatura”, muitas nasciam e eram levadas para as amas de leite.

Não havia preocupações dos pais para com seus filhos no sentido de educá-los e formá-los saudavelmente, inexistiam vínculos afetivos demasiados, do que se infere que as crianças eram relegadas à própria sorte. É no século XVII que o Estado começa a se interessar pela criança como um futuro ser produtor de riquezas e gerador da paz social.

[...]. Esses novos dispositivos agem sobre a família a partir de um jogo duplo que implica em última instância, sua conversão jurídica. Numa vertente eles penetram diretamente, opondo, através da norma, os membros da família à família patriarcal [...], organizando a tutelarização econômica, moral da família. Noutra vertente eles provocam a reorganização da vida familiar em torno da preocupação de majorar sua autonomia, fazendo intervir as normas como vantagens propícias a uma melhor realização dessa autonomia. (Donzelot, 1986, p. 86)

A partir de então, o sentimento de infância era o da “disciplina”, que inspira toda a educação até o século XX. Desse modo, a família passou a ocupar um lugar novo na sociedade através do processo de educação dos filhos. A família passou a se organizar em torno da criança, esta saiu do anonimato e a família e a profissão passaram a ser os focos principais de interesse dos adultos

A educação envolvia espancamentos e punições públicas, quando havia transgressão das regras estabelecidas pela tradição e pela hierarquia social. Nestes momentos, o desejo era provocar na criança o sentimento de vergonha, não de culpa, como acontece mais frequentemente nos dias atuais. O controle dos atos não vinha do próprio indivíduo e sim de instâncias externas. Os comportamentos inadequados também eram explicados por meio do exame das fezes infantis, nas quais se acreditava que estavam expressos traços de caráter ou rastros do demônio. (Costa, 1983, p. 15)

Foi nesse período que a família se transformou no tipo nuclear, ou seja, constituído de pai, mãe e filhos, também chamada de “família patriarcal”, ou a “sagrada família”, caracterizada pela autoridade masculina e distribuição rígida e hierárquica de papéis, em que o patriarca é o chefe responsável pelo sustento material da família, enquanto à mulher cabem as tarefas domésticas e a educação dos filhos.

É nesse modelo familiar burguês que a relação entre pais e filhos se tornou mais íntima e amorosa, focada no mito do amor materno incondicional e na harmonia entre os membros. Em tal modelo, o pai assume o papel de figura moral que mantém e protege a esposa e os filhos, e a mãe tem como funções a educação dos filhos e os cuidados com a casa. Pode-se dizer que se trata de um processo de produção de novas formas de ver e viver a família, guiado por necessidades e/ou imposições da

ordem social dominante vigente então, ainda que no senso comum possam parecer como naturais. Pois, como coloca Faleiros (1997, p. 4),

As ideologias se referem ao processo de fabricação e incorporação de crenças e valores como forma e justificação do mundo em que se vive e das relações do cotidiano e são veiculadas pela comunidade que reforça a ordem vigente. **Assim fazem com que as ações humanas pareçam fenômenos naturais não produzidas, portanto, pelo próprio homem.** (grifo nosso)

Dessa forma, os aspectos simbólicos são vistos como consequência de uma lógica prática, em favor da adequação e da divisão de papéis sociais preestabelecidos. Esse é o modelo a ser seguido, os problemas precisam ser resolvidos no interior das relações privadas, cada família que os resolva.

A filósofa francesa Badinter (1985, p. 179) afirma que “é o nascimento da moderna família nuclear que constrói pouco a pouco o muro de sua vida privada para se proteger contra toda a intrusão possível da grande sociedade. O Amor isola o casal da coletividade [...]. É essa pelo menos a imagem proporcionada”.

Complementamos, recorrendo a Bruschini (2015, p. 80):

A família é também um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo e por idade, que se relacionam cotidianamente gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções; ela não é uma soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade. A sexualidade, a reprodução, a socialização são esferas potencialmente geradoras tanto de relações prazerosas quanto conflitivas. A divisão interna de papéis pode ser a expressão de importantes relações de dominação e submissão, na medida em que configura uma distribuição de privilégios, direitos e deveres dentro do grupo.

Por fim, Ariès (2011) destaca o século XIX, quando o processo de modernização provoca outras mudanças na família, como a privacidade e a intimidade familiares, questionamento dos papéis sociais do homem e da mulher no casamento, entre outras alterações.

Nesse conjunto de períodos históricos, percebe-se que as transformações ocorridas com a instituição família expressam características mais amplas de cada

tempo e espaço. Donzelot (1988) descreve que a família atende a uma determinada classe dominante, no decorrer dos séculos XIX e XX:

Há, em primeiro lugar, a história política em sua versão clássica; história dos acontecimentos, das organizações, das ideias. No decorrer do século XIX, a historiografia política pôde definir os campos em função de suas concepções da família. Esta constitui uma linha de demarcação bem clara entre os partidários da ordem estabelecida e os que a contestam, entre o campo capitalista e o campo socialista, com algumas exceções, das quais o proudhonismo foi a mais notória. Quem se identifica com a família? Principalmente os conservadores, partidários da restauração de uma ordem estabelecida centrada em torno da família, de um retorno a um antigo regime idealizado, como também os liberais, que nela veem o garante da propriedade privada, da ética burguesa da acumulação e, igualmente, o garante de uma barreira contra as intervenções do Estado. Os que atacam a família, os socialistas utópicos ou científicos, fazem-no contra as próprias funções que as classes dominantes lhe atribuem. Seu desaparecimento é programado no horizonte do socialismo cujos sinais anunciadores seriam, entre outros, sua desagregação parcial e suas crises. Contudo, no início do século XX, essa clara disposição do que está em jogo se confunde rapidamente. Sem dúvida, a família burguesa é sempre denunciada pela sua hipocrisia e seu egocentrismo, mas, a destruição da família só permanece na ordem do dia para as minorias anarquistas. Pelo contrário, nas organizações de massa, a família passa a constituir o obstáculo contra o qual as críticas se apagam, o ponto de apoio a partir do qual se lançam as reivindicações. (Donzetol, 1988, p. 27)

De acordo com o contexto histórico, a função social do grupo doméstico muda a partir das visões visão política e econômica predominantes. Acompanhando essa lógica, no período histórico de formação do capitalismo, ganha forma e força uma apresentação ideologizada do modelo de família nuclear composta por pai, mãe e filhos.

Esse padrão conservador é naturalizado como modelo familiar único e ideal na nossa sociedade e reproduzido pelo senso comum como a forma básica e elementar para a socialização dos seus membros.

Sem dúvida,

O conservadorismo não teria ganho o porte de uma ideologia política se fosse apenas a reação a uma mudança ocasional, brusca ou violenta que fosse, de governantes ou de uma forma de governo. Ele reagia a uma pretensão muito mais ampla, de mudança civilizacional, implicando simultaneamente Estado e sociedade, assim como suas bases intelectuais e seus hábitos mentais. (Araújo, 2017, p. 13)

Refletindo sobre a trajetória da história da criança, identificamos que ela não tornou o centro das atenções na sociedade moderna, porém ganhou espaço no ambiente familiar.

Os estudos desenvolvidos por Ariès foram inovadores e inauguraram uma nova perspectiva para as pesquisas sociais e históricas, que tiveram como objeto principal de estudo a criança, a infância, a família e a juventude.

Esse processo de reflexões elaboradas por Ariès referente a criança, adolescente, família e sociedade contribui para a compreensão de que muitos dos problemas sociais atualmente existentes, e que afetam crianças e adolescentes, são os mesmos ao longo da História.

São, no entanto, interpretados e analisados de maneira diferente ao longo dos anos, o que proporcionou a busca de meios mais eficazes para combater a desvalorização da infância através de políticas públicas visando ao seu reconhecimento e valorização.

Nesta perspectiva, notamos que as transformações sociais, culturais e econômicas contribuíram para o reconhecimento desses atores como sujeitos em desenvolvimento, exigindo algumas mobilizações da sociedade pública e civil para garantir seus direitos, o que vai se dar gradativamente a partir da segunda metade do século XX, em especial, no Brasil, com aprovação de normativas internacionais e nacionais dirigidas à promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, em grande parte impulsionadas por movimentos sociais.

CAPÍTULO III – A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INTRAFAMILIAR E OS ABUSOS SEXUAIS INFANTOJUVENIS: manifestações da violência estrutural

Figura 10. A cultura e o domínio patriarcal⁵⁰



⁵⁰ Imagem disponível em: <https://qgfeminista.org/o-que-e-o-patriarcado/>. Acesso em: 31 jan. 2024.

Fazia tudo para demonstrar que era um bom pai diante de mãe. Mas era um verdadeiro monstro. Como ele vendia frutas em outra cidade eu tinha que ir junto. Em um dia ele disse vamos BRINCAR. Eu não entendi NADA. Começou a acariciar, tirar a minha roupa e eu dizendo NÃO. Ele [padrasto] mandou calar a boca e disse: Vamos BRINCAR. Colocou a mão em minha boca e fez. Praticou o ato a FORÇA. E eu chorando dizendo que NÃO queria mais BRINCAR. A minha vontade diante desta situação era de matá-lo, mas eu não tinha forças. Tinha MEDO. E todo o sábado ele queria me levar para vender as frutas e eu dizia NÃO.

Ele falou que se não fosse apanharia eu e minha mãe. E ele batia em minha mãe porque sabia que mexia comigo e iria fazer o que ele queria. NÃO entendia NADA, não sabia se estava errado, se estava certo. Achava que ele tinha raiva de mim. Doía muito. E na hora do ato ele fazia questão de deixar a faca do lado ou na cama ou no chão.

Eu não tinha como reagir, falava NÃO, mas ele tirava minha roupa e mesmo chorando ele praticava o ato. Teve um mês que a minha menstruação não veio. Um dia ele [padrasto] perguntou: está vindo? E eu não ENTENDIA direito. Ele ia no banheiro olhava o lixo, olhava minhas calcinhas. Mas o ATO continuava. E na hora do ATO ele começou a apertar a minha barriga. E eu dizia que estava doendo, pedia para parar e não parava, fazia ainda de maneira mais violenta. [Pausa] Hoje eu entendo. ele pensou que estivesse grávida. Começou a me obrigar a tomar remédio muito forte, e eu com muitas dores, NÃO sabia o que era. Ficava tonta o dia todo. Um dia ele veio e deu um soco na minha barriga e eu desmaiei. Minha disse por que está batendo na menina desse jeito? Ele me pegou do chão, levou para o quarto e me colocou na cama.

Pegou o facão e disse: vou abrir a sua barriga no meio [voz de choro, olhos marejados d'água, trêmula e as mãos esfregando uma na outra]. E eu perguntei: por que o senhor vai fazer isso? Ele dizia eu vou matar você. E eu não ENTENDIA. Daí comecei a sangrar. Mas NÃO sei se estava grávida. Eu NÃO sabia. Tinha vontade de cortar meus seios, cortar meu corpo. Toda a parte que ele tocava. NÃO consegui ter mais a minha liberdade, de rir, conversar, PERDI minha base, a família. **Naquele tempo eu só tinha 8 anos.**⁵¹

⁵¹ Relato extraído do documentário “Desumanidades – cinco relatos sobre violência sexual. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=C4kDZsY206M>. Acesso em: 3 jan. 2023. Grifo nosso.

Ao olharmos para o problema da violência no percorrer desta pesquisa, imediatamente pensamos em várias questões. Entre elas estão as que indagam sobre as causas e a manutenção das práticas violentas e por que perduram até os dias atuais, diante de tantos avanços legais e sociais que defendem e protegem a criança. E assim fomos buscando diversas respostas na tentativa de enfrentar essa complexidade encontrada no âmbito familiar.

Observamos na trajetória histórica da construção dos conceitos de família, mulher e criança que os papéis sociais atribuídos a cada membro no interior familiar estão presentes e cristalizados até os dias atuais. Conceitos ideologizados no século XVIII, petrificaram e hierarquizaram as relações do grupo familiar na sociedade.

Importante não perdermos de vista que a violência doméstica intrafamiliar apresenta relação com a violência estrutural. É um fenômeno bastante disseminado, que ocorre em todas as camadas sociais, que não conhece fronteiras raciais, desigualdades sociais, que é praticado, na maioria das vezes, por homens e que está presente nas relações intersubjetivas. Como nos diz Adorno (1988, p. 23),

[...] a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta ótica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamentos vigentes em uma sociedade, em um momento determinado do seu processo histórico.

Na sociedade capitalista, a violência tornou-se uma forma de legitimar as desigualdades sociais e, embora os jornais, a televisão, a internet, o rádio e outros meios de comunicação a cada dia apresentem uma variedade de situações que remetem à violência e à criminalidade, tais acontecimentos têm provocado pouca indignação na população devido à sua naturalização e banalização.

Tampouco, a violência é associada diretamente ao processo histórico da luta de classes, sobretudo, a manutenção do sistema econômico capitalista. Em outras palavras, dissocia-se o debate da violência do debate da questão social.

Chauí (2017) classifica esse mecanismo utilizado pelo capitalismo como “inversão do real”⁵²:

⁵² Para a autora, esse mecanismo utilizado pelo capitalismo como proteção é produzido através de máscaras que permitem dissimular comportamentos, ideias e valores violentos como se não fossem violentos. Assim, por exemplo, o machismo é colocado como proteção à natural fragilidade feminina,

Em resumo, a violência não é percebida ali mesmo onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita, isto é, como toda a prática e toda a ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural, isto é, de ausência de direitos. Mais do que isso, a sociedade brasileira não percebe que as próprias explicações oferecidas são violentas porque está cega para o lugar efetivo da violência, isto é, a estrutura da sociedade brasileira. Dessa maneira, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as expressões econômicas, políticas e sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o machismo, a intolerância religiosa, sexual e política não são consideradas formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta e a violência aparece como fato esporádico de superfície. (Chauí, 2017, p. 41)

E no ambiente familiar, a atribuição de papéis sociais entre os membros está atrelada a essa violência contemporânea que está associada às questões políticas, sociais, econômicas e culturais, ligadas a outras expressões das questões sociais, que passam despercebidas pelos sujeitos que materializam essa violência estrutural e a reproduzem nas relações familiares.

[...] a fim de assegurar a ordem pública, o Estado se apoia diretamente na família jogando indissociavelmente com seu medo do descrédito público e com suas ambições privadas. Isto tudo se passa segundo um esquema de colaboração muito simples, o Estado diz às famílias: mantende vossa gente nas regras da obediência às nossas exigências, com o que, podereis fazer deles o uso que vos convier e, se eles transgredirem vossas injunções, nós vos forneceremos o apoio necessário para chamá-los à ordem. (Donzelot, 1986, p. 46)

Seguindo essa perspectiva, a violência doméstica que ocorre no contexto familiar não pode ser analisada de maneira fragmentada, pois não acontece isoladamente, apresenta uma relação com a violência estrutural social. É um tipo de

proteção que inclui a ideia de que mulheres precisam ser protegidas de si próprias, pois, como todos sabem, o estupro ainda é visto como um ato feminino de provocação e sedução. (Chauí, 2017).

violência que está presente em todas as classes sociais, embora fique mais evidente nas classes mais vulnerabilizadas socialmente.

Por isso, para compreender a família na sua dinâmica, é fundamental considerar a composição e função da instituição doméstica para além de uma simples abordagem ou conceitos sociológicos e ideológicos reproduzidos no senso comum, a partir de um único modelo de família como forma básica e elementar para a socialização dos seus membros. (Teodoro, 2019, p. 36)

Portanto, não podemos pensar a violência doméstica intrafamiliar, apresentada em várias expressões, de modo isolado, desarticulado do contexto da realidade mais ampla em que vive a família. Assim como entender que a violência e as suas expressões não são as mesmas ao longo da História, é preciso reconhecer que as práticas mudam conforme mudam os rumos da sociedade.

Apesar de encontrarmos tentativas de definição de violência (...), não há discurso nem saber universal sobre esse tema: cada sociedade está às voltas com a sua própria violência segundo seus critérios e trata seus próprios problemas com maior ou menor êxito. (SAFFIOTI, 2004, p. 177)

Reconhecemos que a família também atua como elo de transmissão de valores, crenças sociais, cumprindo sua função socializadora através das suas práticas. Mas não podemos perder de vista que essas práticas são orientadas a partir de um padrão dominante inserido no bojo da sociedade, legitimando consciente ou inconscientemente as práticas violentas, incluindo as práticas do Estado.

Para Recio (2017, p. 101):

É necessário entender a família ou a instituição familiar como produto histórico, sempre inserido e condicionado por contextos sociais e culturais, e relacionada com as demais esferas e instituições socioeconômicas que, como ela, sofre tensões e mudanças em processos de mútua influência.

Desse ponto de vista, concordamos com Badinter (1985, p. 242) ao afirmar que:

(...) cada membro desempenhará o seu papel de transmissão cumprindo consciente ou inconscientemente as penosas funções e obrigações criadas

como forma de controle social. Com isso podemos dizer que são criados estereótipos que tendem a reproduzir e não a questionar ou refletir como seriam os vínculos dessas relações afetivas futuramente.

À medida que vamos aproximando a família e a criança ao conceito de violência, percebemos o quanto as ações violentas são confundidas com formas de educar, proteger e impor as vontades do responsável sobre os membros familiares. A vida familiar, ao passar a ser cada vez mais privada, intimista, parece justificar essas ações violentas, pois é legitimada socialmente como instituição protetora e provedora.

A família não é somente uma estrutura social, econômica e política (dispositivo de aliança). Muito mais do que isso, é no seu núcleo que se realiza a produção de uma sexualidade, influenciada por um sistema de alianças e, por seu turno, também exerce influência de volta nessa mesma estrutura social. A família possui, assim, um duplo papel: ela é o lugar onde a sexualidade e as normas sociais se misturam. Essa ambivalência se torna mais compreensível quando se percebe que a família se tornou um lugar obrigatório em que o indivíduo deve receber exclusivamente proteção, afeto e amor. Paradoxalmente, é justamente na família que o sistema de aliança (estrutura social) se desenvolve. (Ministério da Saúde, 2006, p. 73)

A família ainda continua, sem dúvida, sendo o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência integral dos filhos e demais membros, independente do arranjo familiar ou da forma como vem se estruturando. Enquanto forma específica de agregação, tem uma dinâmica de vida própria, afetada pelo processo de desenvolvimento socioeconômico e pelo impacto da ação do Estado e de suas políticas econômicas e sociais.

Portanto, não podemos nos prender ao pensamento de que a violência sexual está vinculada a forças da natureza humana, pois essa violência se manifesta concretamente numa relação de poder que é exercida pelo adulto sobre uma criança ou adolescente, num processo de apropriação e dominação do outro.

[...] a violência doméstica ou intrafamiliar é uma das várias modalidades de expressão de violência que a humanidade pratica contra suas crianças e adolescentes, sendo que as raízes desse fenômeno também estão associadas ao contexto histórico, social, cultural e político em que se insere e não podem ser compreendidas somente como uma questão decorrente de

conflitos interpessoais entre pais e filhos. Mesmo este relacionamento interpessoal, que configura um padrão abusivo de interação entre pai, mãe e filho, foi construído historicamente por pessoas que, ao fazê-lo, revelaram as marcas de sua história pessoal no contexto da história socioeconômica, política e cultural da sociedade. (Azevedo e Guerra, 1994, p. 55)

Isso vem corroborar com a necessidade de se lançar um olhar sobre esses sujeitos repensando o enfoque biológico para se buscar uma perspectiva multidisciplinar, que inclua aspectos históricos, culturais e sociais.

3.1 Afinal de contas, o que é violência? Definindo terminologias

Como dissemos anteriormente, o tema sobre violência aparece com dois principais pressupostos: o de que a violência é da natureza do homem e o de que a violência é socialmente construída. Entendemos que a violência é socialmente construída e fere o conceito de direito à preservação do valor físico, sexual e psicológico de forma progressiva e também o direito à possibilidade do desenvolvimento geracional, bem como a atual ou a futura participação do sujeito na vida ativa da sociedade.

Para Adorno (1998),

[...] a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual homens produzem suas condições sociais de existência. [...] Ao mesmo tempo em que ela expressa relações entre classes sociais, expressa também relações interpessoais [...] está presente nas relações intersubjetivas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças entre profissionais de categorias distintas. Seu resultado visível é a conversão do sujeito em objeto. (apud Guerra, 2005, p. 31)

Observa-se com essas reflexões que este fenômeno social não pode ser analisado desvinculado dos desdobramentos das estruturas violentas existentes no tecido social. É preciso romper com o determinismo que responsabiliza apenas os indivíduos através de imagens fixadas e estereotipadas, evidenciando a associação entre as práticas violentas e as desigualdades sociais, culturais e econômicas.

[...] cumpre lembrar que na medida em que damos explicações voltadas exclusivamente às características da personalidade do indivíduo, abandonando o seu meio social, estamos, de certa forma, contribuindo para que a própria sociedade seja absolvida em termos de sua parcela de responsabilidade quanto ao modo violento de viver que ela impõe [...] (Guerra, 2005, p. 148)

As diferentes abordagens utilizadas para descrever as violações dos direitos perpetradas contra crianças e adolescentes ajudam a refletir sobre essas ações e enriquecem a importância em definir o fenômeno que envolve comportamentos, atitudes, afetos, práticas sexuais contra crianças e adolescentes para que não sejam utilizados como se fossem equivalentes.

Eva Faleiros (2000), em sua pesquisa “Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”, chama a atenção para os diferentes conceitos utilizados na bibliografia para visibilizar o fenômeno; e observa que, muitas vezes, se confundem ou se utilizam erroneamente as terminologias.

Uma análise inicial do vocabulário sobre o tema e do material bibliográfico disponível revelou imediatamente uma imprecisão terminológica. Por exemplo, o fenômeno do abuso sexual é designado por diferentes termos, como: violência sexual, agressão sexual, vitimização sexual, exploração sexual, maus-tratos, sevícia sexual, ultraje sexual, injúria sexual, crime sexual. Para designar a violência sexual intrafamiliar encontram-se os termos abuso sexual, violência sexual doméstica, incesto, abuso sexual incestuoso. O uso sexual de menores de idade com fins lucrativos é designado ora como prostituição infantojuvenil, ora como abuso sexual, ora como exploração sexual comercial. Por outro lado, um mesmo termo pode designar distintas realidades, como, por exemplo, o termo exploração sexual é utilizado pela OMS para designar situações de abuso sexual intra e extrafamiliar e prostituição, enquanto que muitos autores o utilizam referindo-se apenas à exploração sexual comercial. A utilização de diferentes termos como sinônimos e como se correspondessem a um mesmo conceito não é apenas uma questão de terminologia, mas uma questão epistemológica, ou seja, revela a falta de uma rigorosa e clara conceituação da problemática. (Faleiros, 2000, p. 4)

Diante das diferentes terminologias expressas, qual seria a adequada para conceituar o objeto desta pesquisa? A seguir analisaremos algumas terminologias e

apontaremos mais algumas preocupações que nortearam a nossa pesquisa, diante da complexidade do fenômeno.

Nas últimas décadas, percebemos os avanços nas pesquisas para compreender o fenômeno da violência doméstica e seus desdobramentos em relação à criança e ao adolescente vítima dos diversos tipos de agressão: física, moral ou sexual. Ao nos debruçarmos sobre essa temática, percebemos a dificuldade da caracterização da questão. Fato é que, na tentativa de destacar a importância do fenômeno, algumas pesquisas expressam diferentes concepções para compreensão da violência. Guerra (2005, p. 134) problematiza tal dificuldade:

Quando se fala em violência, tem-se muitas vezes a tendência de separar as visões: de um lado, a “violência doméstica”, entendida como confrontação física entre os membros da família em que as vítimas são encaradas como fracas e em que está presente uma perspectiva de análise cósmica ou moral; de outro lado, está o discurso que denuncia a violência, procurando encará-la como um caso de polícia a ser reprimido [...]. As visões parecem dicotomizadas não havendo aproximação entre o mundo da violência doméstica e o mundo da violência mais geral [...]. Recuperar a discussão do circuito de violência doméstica interligada ao circuito de violência mais geral da própria sociedade é uma tarefa a ser construída e de extrema importância.

No caso do conceito do abuso sexual, é utilizado para definir as práticas sexuais e é também confundido com violência. Isso porque as palavras podem ser interpretadas de formas diferentes em sua definição. No *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, a palavra abuso (2004, p. 6) é definida como: “uso exagerado, injusto, desaforo, desrespeito, defloramento”, e a palavra violência (p. 762) é traduzida como: “uso da força física; ação de intimidar alguém moralmente ou o seu efeito; ação, frequentemente destrutiva, exercida com ímpeto, força”.

As autoras Chauí (1985), Furniss (1988), Gabel (1997 e Ferrari (2008) concordam com Guerra (2005) no sentido de que o conceito de violência difere do conceito de abuso. Conforme síntese de Teodoro (2019, p. 41), se trata de violência interpessoal, de abuso de poder, de uma “forma de violação dos direitos essenciais e fundamentais aos valores humanos da criança e do adolescente”, mediante utilização de “práticas sexuais para obter estimulação sexual, permeando todas as classes

sociais, além de englobar diferentes fatores: culturais, socioeconômicos, estruturais, psicológicos, sexuais e físicos.”

Para Saffioti (2011), o conceito de violência de gênero designa um tipo específico de violência que visa à preservação da organização social de gênero, fundada na hierarquia e na desigualdade de lugares sociais sexuais. Segundo a autora, a violência de gênero tem duas faces: é produzida no interior das relações de poder, objetivando o controle sobre quem detém a menor parcela de poder, e revela a impotência de quem a perpetra para exercer a exploração-dominação, pelo não consentimento.

Tal discussão se faz importante porque alguns autores tratam a violência doméstica e a violência intrafamiliar como únicas ou de formas conjugadas.

A autora citada destaca que são duas categorias diferentes, pois a violência doméstica demarca o território em que a violência ocorre, ou seja, a residência onde a família reside, e está ligada estritamente à questão do gênero, isto é, a violência está envolta na relação submissão-dominação. Já a violência intrafamiliar extrapola o ambiente familiar, pode ocorrer em qualquer espaço territorial, mas é praticado por alguém que tem laços consanguíneos com a vítima, e, baseando-se em uma concepção ampliada de família, que também mantém laços de afetividade com a mesma.

Pontuamos que a visão conceitual de violência defendida não esgotou a nossa necessidade de discussão do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes. Embora se discuta a verticalidade da construção social hierárquica do gênero masculino sobre o feminino, reproduzida na relação de poder, não tem como foco direto a prática violenta perpetrada contra a criança e adolescente.

Sabemos da importância de adotar a violência de gênero e não somente a violência doméstica para a definição da concepção da violência sexual contra crianças, pois a reflexão vai para além do ambiente familiar doméstico. Mas, o foco na violência de gênero dificulta abordar a questão da violação dos direitos da criança e do adolescente, cometidos não somente por homens, mas também por mulheres violentas, embora saibamos que os abusos sexuais geralmente são cometidos majoritariamente pelos homens.

Por outro lado, a violência em sua totalidade agrega outras formas de violações: abandono, negligência, maus-tratos etc. Por isso não consideramos somente o abuso sexual como violação de direitos da criança e do adolescente.

É importante salientar que a relação de gênero está presente na base de análise deste fenômeno social. Porém, no caso da violência sexual aqui abordada, compreendemos que a assimetria entre adultos e crianças, os primeiros imbuídos de poder e dominação, traz outros aspectos, relacionados à cristalização de cada indivíduo em sua posição social, com centralidade de poder, isto é, reforçando papéis construídos historicamente e que se perpetuam até hoje em nossa sociedade.

Devemos considerar ainda que a violência afeta a liberdade e impossibilita o desenvolvimento do sujeito como transformador da sua própria história.

[...] a liberdade não é a escolha voluntária ante várias opções, mas a capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir. É autonomia. Não se opõe à necessidade (natural ou social), mas trabalha com ela, opondo-se ao constrangimento e à autoridade. Nessa perspectiva ser sujeito é construir-se e construir-se como capaz de autonomia numa relação tal que as coisas e os demais não se ofereçam como determinantes do que somos e fazemos, mas como campo no qual o que somos e fazemos pode ter a capacidade aumentada ou diminuída, segundo nos submetemos ou não à força e à violência ou sejamos agentes dela. (Chauí, 1985, p. 36)

Dessa forma, o homem expressa, por exemplo, sua relação de dominação sobre o outro através da manifestação da violência, negando o direito de liberdade à criança ou ao adolescente acometidos pelo fenômeno. Como bem exemplifica Adorno (1998):

A violência é simultaneamente a negação de valores considerados universais: a liberdade, a igualdade, a vida. Se entendermos como o fez a filosofia política clássica, que a liberdade é fundamentalmente capacidade, vontade, determinação, e direito “natural” do homem, a violência enquanto manifestação de sujeição e de coisificação só pode atentar contra a possibilidade de construção de uma sociedade de homens livres. (apud Guerra, 2001, p. 15)

Notamos que a violência foi construída através da relação de força, de poder de um sobre o outro, com imposição e individualização, de quem detém o poder, de suas vontades e desejos sobre o mais vulnerável.

Ferrari (2002, p. 88) afirma: “A violência é, portanto, uma ação que envolve a perda da autonomia, de modo que pessoas são privadas de manifestar a sua vontade, submetendo-a à vontade e ao desejo dos outros. É o caso da dominação [...]”.

Por isso não podemos delimitar o fenômeno social em uma única forma específica, sem levar em consideração as demais modalidades que envolvem a complexidade da violência sexual: física, psicológica e a negligência. Como também não podemos deixar de considerar os fatores estruturais que contribuem para a intensificação da violência doméstica, conforme já abordado.

Nessa direção, reconhecemos, como apontamos acima, que a questão do gênero influencia e tem o seu lugar na dinâmica familiar. Muito bem discutida neste tema por Saffiotti (2011), a questão do patriarcado, ancorado na dominação, na força e no poder como fatores preponderantes na produção da violência familiar e social, deve ser levada em conta.

Não há dúvida, entretanto, de que é importante dar visibilidade à violência sexual e, para isso, cada autor utiliza o conceito que considera que mais se aproxima do tema para definir as práticas sexuais perpetradas contra crianças e adolescentes no ambiente familiar.

Muribeca (2017) nos alerta para outro ponto importante, o de que os termos agressão e violência não podem ser entendidos como sinônimos.

Segundo a autora, a violência retira a possibilidade de apreender o uso criativo da agressão. A palavra agressão refere-se a um fenômeno natural, faz parte da natureza humana, é energia e força.

Nessa mesma toada, Pederson e Grossi (2011, p. 27) reiteram que:

[...] os termos agressão e violência não podem ser entendidos como sinônimos, pois, enquanto “agressão” se refere um fenômeno natural, uma “herança biológica” dos homens e dos outros animais, violência refere-se a uma construção do homem, e pode ser considerada como um aspecto culturalmente determinado e historicamente construído. Além disso, o conceito de violência caracteriza ações e/ou omissões que podem cessar, impedir, deter ou retardar o desenvolvimento pleno dos seres humanos, sobretudo quando tais ações e/ou omissões forem praticadas contra criança/adolescente, que, por estarem em desenvolvimento, precisam de cuidado e proteção.

Essa reflexão contribuiu para evitarmos reducionismos, pois consideramos que, ao unificar as terminologias, avançaremos na direção do enfrentamento, da prevenção e promoção de políticas públicas que garantam os direitos das crianças e adolescentes. Ressaltamos que utilizaremos a expressão abuso sexual em vez de incesto para a violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes no íntimo da família.

Entendemos que o abuso sexual é caracterizado pelo abuso do poder, omissão, negação do direito da criança, ou seja, expressa um padrão dominante de ações violentas no cotidiano familiar.

Como já apontamos, sabemos da importância da utilização da terminologia para auxiliar na classificação dos fatores que envolvem o fenômeno a ser estudado e para aprimorar a comunicação com a sociedade.

Por isso optamos por utilizar a terminologia violência doméstica intrafamiliar para definir as práticas violentas ocorridas no ambiente familiar, caracterizadas nas diversas pesquisas bibliográficas como prática abusiva.

Com a utilização da terminologia violência doméstica intrafamiliar, abre-se o leque para que as demais modalidades sejam incorporadas ao fenômeno social e não somente para definir as práticas sexuais. Dessa forma, procuramos focalizar uma questão mais complexa, sem desconsiderar aspectos mais amplos que, de forma predominante, estão também presentes.

Sendo assim, a comunicação precisa ser a mais clara possível, de fácil interpretação para que o entendimento não se restrinja ao âmbito acadêmico, pois é preciso envolver o maior número de atores para o enfrentamento desse fenômeno tão complexo e crescente em nossa sociedade.

Para esclarecer essa perspectiva de análise, alguns pontos podem ser retomados e aprofundados. A partir das reflexões sobre criança e família nos capítulos anteriores, pudemos perceber que as desigualdades são historicamente determinantes nas construções subjetivas, culturais e sociais dos papéis de homem, mulher e criança, delimitando o lugar de cada sujeito nessa relação familiar, como forma de manutenção do controle e do poder de um sujeito sobre o outro.

[...] é preciso produzir conhecimento sobre a dimensão subjetiva desta realidade, um conhecimento que aponte como essa dimensão se constitui inserida na realidade histórica e social [...] que constituem o fenômeno, na

sua complexidade, em seu movimento e contradições e as possibilidades de atuar para transformá-los. (Gonçalves, 2015, p. 103)

Diante do contexto, notamos que, ao mencionar abuso sexual infantil, as adolescentes acometidas pelos abusos sexuais intrafamiliares, no primeiro momento, não estão inclusas nesta seara. A utilização da expressão abuso sexual infantil logo nos remete somente à criança, mas e as/os adolescentes?

Como vimos no capítulo 1, na faixa etária de 10 a 14 anos estão as crianças e adolescentes mais acometidas pelas violações físicas, psicológicas, de negligência e principalmente sexuais. Por isso utilizaremos a expressão infantojuvenil em vez de criança para nos reportarmos aos abusos sexuais intrafamiliares.

É preciso estabelecer marcos conceituais que sirvam como referências para a nossa discussão e explanação e permitam trabalhar melhor o fenômeno social.

3.2 As faces da violência doméstica intrafamiliar

A violência doméstica e suas mais diversas formas de expressão sempre estiveram presentes na história de crianças e adolescentes. Especificamente a violência intrafamiliar, em suas diferentes faces, destaca-se por sua universalidade cultural e social. Ela é construída historicamente através das relações de poder e de gênero, do adultocentrismo, da hierarquização de papéis sociais presentes no cotidiano deste tipo específico de instituição familiar.

Numa sociedade adultocêntrica, o fato de que elas estejam vivendo uma etapa de desenvolvimento, ou seja, de que ainda não sejam adultas, leva à compreensão de que elas não teriam ainda condições cognitivas, emocionais e sociais para compreender e defender seus próprios direitos. Além disso, entramos na lógica do adultocentrismo, os resquícios da concepção de que as crianças e adolescentes são propriedades dos pais ou dos adultos que se responsabilizam por eles. Esta concepção ainda arraigada é utilizada como práticas violentas, tais como os castigos físicos tomados como ações educativas. (Moreira apud Rizzini, 2011, p. 220)

Ao falarmos da violência doméstica intrafamiliar, pressupomos que estão implícitas em sua base questões de gênero, hierarquização dos papéis sociais de

controle e o não reconhecimento da criança como sujeito peculiar em desenvolvimento. Neste ambiente doméstico, as expressões da violência – física, psicológica, por negligência – atravessam a violência sexual.

Cada tipo pode trazer consequências diferenciadas, a depender da relação entre o suspeito e a criança/adolescente, da modalidade e da forma de intensidade com que é empregada. Azevedo e Guerra entendem por violência:

Todo o ato ou omissão praticado pelos pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e ou psicológico à vítima, implica de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que as crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (2002, p. 32-33)

De acordo com Scorbenatti (2005, p. 14), “a violência doméstica intrafamiliar constitui-se historicamente em um fator desencadeador de outros tipos de violências”. E estas serão abordadas, a seguir, exemplificando-se sempre que possível com histórias verídicas, com o objetivo de ampliar e problematizar como as demais expressões da violência estão imbricadas com as práticas abusivas, perpetuando as violações no íntimo da família.

Conceituada a questão da violência contra crianças e adolescentes, fica evidente que as práticas violentas são uma forma de controle social e familiar com o objetivo de prejudicar totalmente o desenvolvimento saudável e peculiar desse grupo social, tornando-o vulnerável às principais formas de violências domésticas intrafamiliares: física, psicológica, sexual e por negligência (Azevedo e Guerra, 1985).

3.2.1 A violência física

A violência física é legitimada pela sociedade e ocorre quando se usa força física para machucar, punir ou mesmo como pretexto para educar ou corrigir crianças e adolescentes, por ser considerada como uma forma de assegurar a educação e o respeito pelo adulto. Pode ser exercida tanto pelo pai quanto pela mãe e por vezes por pessoas autorizadas ou não, com ou sem parentesco com a criança e o adolescente. Por isso,

Nas famílias nas quais existe violência física as relações do agressor com os filhos vítimas se caracterizam por ser uma relação sujeito objeto: os filhos devem satisfazer as necessidades dos pais, pesa sobre eles uma expectativa de desempenho superior às suas capacidades, são vistos como pessoas criadoras de problemas. Por outro lado, pode haver uma idealização da criança ou adolescente: os pais imaginam uma criança/adolescente que não corresponde ao seu filho, e tudo pode representar um motivo para sua rejeição, seja o seu aspecto físico, o seu caráter, o sexo etc. Além disso, podem ser percebidos conflitos familiares significativos, seja entre os pais, seja destes com outros elementos da família (avós, tios etc.). Um outro aspecto interessante que surge na dinâmica entre pais e filhos reside no fato de que as vítimas de violência física devem aprender que são “responsáveis” por estes quadros de violência, ou seja, as causas do problema são individuais, devem ser hipostasiadas como culpa e jamais remetidas a questões mais amplas que se interliguem a problemas familiares, sociais etc. O resultado desse tipo de prática: seres humanos que de antemão buscam o erro em si mesmos. (Guerra, 2011, p. 43)

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990) é um dos documentos brasileiros e latino-americanos mais importantes e completos na questão de proteção e garantia de direitos das criança e dos adolescentes, e enfrenta a violência doméstica intrafamiliar em todas as suas dimensões: físicas, psicológicas, sexuais, por negligência e abandono. Ele define em seu artigo 18-A a violência física como:

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de **tratamento cruel ou degradante**, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Beca, em relato à pesquisadora, exemplifica a violação ocorrida:

Porque isso aconteceu comigo? Meu pai? Alguém que eu tinha como herói. As vezes que ocorreu os abusos eu não sabia. Senti **dor** as vezes em que meu pai me dava banho. E ele colocava as mãos sabe onde né? E depois

colocava o pênis sujo em mim. Coloca na boca, no c... em todos os lugares. Só não colocou no nariz porque não deu [**aumentou o tom de voz**]. Que por..... E o pior, convivia com ele todos os dias. Tinha muito **medo** quando ele chegava em casa, perto de mim. Mesmo não tendo que deitar com ele. Já sentia nojo. Fui crescendo e desconfiando de homens. E eu não entendo como pude deixar que acontecesse. Não via a hora de acabar. E acabou com a morte deste desgraçado com a pandemia. Eu ria tanto, mas tanto e ninguém entendia. Somente a K., minha esposa. (Beca, 23 anos)⁵³

Natália, em roda informal de conversa, complementa:

Quando ele me **batia** dizia que não fui boa menina e minha mãe dizia: respeita o seu pai. Não tinha chance de falar pois ouvia na minha mente: Ninguém vai ACREDITAR em você [lágrimas]. Eu tinha **medo**, nojo, cheguei a morder uma vez, pensando que seria a minha liberdade. Nada! Aquele cara [pai] deu um tapa na minha cara com tanta **força** e disse: Nunca mais faça isso, por isso você vai **pagar**. E naquele dia eu **sofri...** [pausa], quero nem falar. O pior é você acordar e dormir, sabendo que aquele filha da p.. estará lá. Te esperando, queria dormir e não mais acordar. Esse monstro estragou a minha vida [em lágrimas]. (Natália⁵⁴, 30 anos)

E, por fim, Azevedo e Guerra, com base em Greven, ressaltam que violência física não se esgota na apresentação de seus envolvidos, pai, mãe e filhos, pois é muito mais dinâmica.

⁵³ BECA: nome fictício. Beca foi abusada pelo pai dos 6 aos 15 anos de idade. E com a morte do pai, abusada pelo avô dos 17 aos 20 anos. A Beca é alguém que conheço através de outra amiga em comum. Em uma de nossas conversas, uma delas relata que a Beca sofreu abusos sexuais na infância pelo pai. E que ela fala sobre o fato de “boa”. E realmente Beca descreve com detalhes as violências sofridas transmitindo através do corpo os seus sentimentos: torce os dedos, morde a boca, cruza e descruza as pernas. E o sentimento de justiça emerge. Relatou a dificuldade em confiar nas pessoas, principalmente do gênero masculino. Hoje Beca está com 25 anos e vai levando a vida, como ela mesma diz. E evidenciou em nossas conversas: “Prefiro as mulheres do que os homens para relacionamentos. Nem sei se chamo de relacionamento porque na verdade gosto de algo mais profundo, nada de muito beijo ou abraço. Afinal de contas foi assim durante tanto tempo. As pessoas não entendem as dores que sinto, o nojo que tenho. Hoje bebo, uso maconha, sou fora da curva [sorriso]. Uso mesmo roupas curtas, saio com meus amigos e tudo bem se acabar nós três, quatro. Perdi minha infância, minha juventude e preciso ser adulta [bate a mão no rosto]”. Beca, Natália, Barbie e Clarissa [citadas mais à frente] autorizaram a pesquisadora a citar seus relatos, como exemplares das violências.

⁵⁴ Nome fictício. Natália foi abusada dos 7 aos 13 anos pelo pai. A nossa conversa, em roda informal, foi um desabafo. Ao falar sobre o objeto da minha pesquisa, ela perguntou: “Por que falar disso? Esses monstros devem morrer. E de um modo bem perverso para entender que precisa respeitar o corpo de outra pessoa. E ao picar cada parte do corpo dele ir dizendo isto”. E perguntei: será que desta forma os abusos sexuais cessariam? Através da morte? E quem realizaria esta tarefa? E fomos aprofundando a nossa conversa.

Os sentimentos gerados pela dor decorrente das violências físicas de adultos contra crianças são na maioria das vezes reprimidos, esquecidos, negados, mas eles nunca desaparecem. Tudo permanece gravado no mais íntimo do ser e os efeitos da punição permeiam nossas vidas, nossos pensamentos, nossa cultura. (GREVEN, 1992, apud Azevedo e Guerra, 2012, p. 12)

Assim, torna-se fundamental analisar as relações intrafamiliares em que ocorrem os abusos sexuais infantojuvenis. Às vezes a dinâmica violenta baseia a organização da família. E às vezes a atividade sexual é a única maneira de a criança ter atenção dentro de casa.

3.2.2 Negligência, solidão e violência psicológica: modalidades presentes na violência doméstica intrafamiliar

Entendemos que a negligência (física, emocional), a solidão, o sentimento de abandono e a violência psicológica contribuem com o pacto do segredo, o fortalecimento da dinâmica sexual, a coerção, o silenciamento, a confiança de que os abusos sexuais serão perpetrados por longos anos no seio familiar.

A violência psicológica, portanto, é uma ação que envolve palavras e sentimentos, rejeição, falta de amor, ameaças, isolamento, abandono, confinamento, perda da autonomia, e nega a liberdade de alguém, submetendo-o à vontade do outro:

[...] utilização constante, pelo adulto, de ameaças, depreciações, ataques verbais à identidade e à autoestima da criança, produzindo-lhe sofrimento mental e psíquico. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, representando formas de sofrimento psíquico. (Azevedo e Guerra, 1988, p. 13)

Acrescenta Teodoro (2019), em consonância com o ECA (1990), que a violência psicológica é perversa, retira da criança a segurança emocional, abala a estrutura lógica para manter a criança/adolescente no lugar de “submissa”. A Lei 13.431/2017 (Brasil, 2017)⁵⁵, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da

⁵⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 2 fev. 2023.

Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA, dispõe no artigo 4º sobre as formas de violências, identificadas como:

Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, inferiorização, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional. (Brasil, 2017)

Ocorrem ainda casos de confusão nos sentimentos da criança, que não tem claro o que se passa exatamente. Nesse sentido, como exemplo dessa confusão, é a manifestação da Clarissa⁵⁶, uma criança de 8 anos de idade à época do início dos abusos, com a qual a pesquisadora manteve contato em roda informal de conversa:

Ele falou que se não fosse apanharia eu e minha mãe. E ele batia em minha mãe porque sabia que me mexia comigo e iria fazer o que ele queria. **NÃO entendia NADA, não sabia se estava errado, se estava certo.** Achava que ele tinha raiva de mim. Doía muito. E na hora do ato ele fazia questão de deixar a faca do lado ou na cama ou no chão. (Clarissa, 25 anos)

Barbie⁵⁷, por sua vez, também trouxe sua narrativa em roda informal de conversa com a pesquisadora, relatando o sentimento de abandono pelo qual passou durante os abusos sexuais intrafamiliares.

Eu era uma criança [6 anos], meu tio me molestava. Ele passava a mão no meu corpo, chamava para entrar na casa dele. Como era meu tio, não entendia nada. Ouvia dizer que eu iria gostar daquilo. Mas eu não sei por que deixei. Depois de tudo feito, eu chorava muito. O sentimento de **impotência**, de **abandono**, sentia suja. Não podia contar para ninguém. Foram muitos

⁵⁶ Clarissa, nome fictício. Clarissa, Barbie e Natália são pessoas que sofreram violência sexual no contexto familiar e que trouxeram suas narrativas em rodas informais de conversa, e Beca em espaço de trabalho, conforme acima apontado.

⁵⁷ Barbie, nome fictício. Relata que as vezes em que sofreu os abusos sexuais [diversas vezes, ela diz que é para evidenciar] era com a sua boneca que tem este nome popular. Como ela gostava muito da boneca, o pai a convidava para “brincar”. E sem que ninguém desconfiasse, os abusos aconteciam. “E eu lembro que não entendia o que estava acontecendo, sentia que era nojento, não gostava, mas ‘permitia’. Até os meus 10 anos com a boneca não me sentia sozinha, porque depois que tudo terminava era somente eu e ela. Parece estranho, né [sorri], mas a força vinha daquele abraço entre eu e ela [boneca]. E sei que fui forte o bastante”.

anos. Como parou os abusos sexuais? Quando fui crescendo e dando um basta na situação. Quantos anos tinha? 15 anos. (Barbie, 29 anos)

Esta face da violência doméstica intrafamiliar é o tipo de abuso mais comum e difícil de ser identificada. Não deixa marcas aparentes, mas machuca a “alma” e pode perdurar por anos. A dificuldade está em perceber os mecanismos sutis utilizados pelo autor da violência para conseguir o que deseja: o abuso sexual infantil.

3.2.3 Violência sexual

Talvez este seja um dos piores problemas enfrentados pela sociedade na atualidade. A prática dos abusos sexuais infantis viola a liberdade, a dignidade sexual e humana de quem se encontra em processo específico de desenvolvimento: a criança e o adolescente.

Azevedo e Guerra (1989, p. 33) conceituam a violência sexual da seguinte maneira:

Violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

A violência sexual expressa a desigualdade de gênero, as relações de poder, submissão e autoridade onde ocorrem as práticas sexuais. Para Schmickler (2006, p. 36), a violência contra a criança e adolescente, especificamente a sexual,

[...] está realmente associada à relação de gênero (masculino e feminino), em que os padrões adultocêntricos e hierárquicos são os responsáveis pelo desrespeito a um sujeito em condição peculiar de desenvolvimento como objeto de prazer. A criança, em vez de ser respeitada, é coisificada e tem negadas a sua liberdade e a sua dignidade.

Esses tipos de violências podem ocorrer dentro ou fora do ambiente familiar, por pessoas conhecidas ou desconhecidas pela criança ou adolescente. É caracterizada em violência doméstica intrafamiliar ou extrafamiliar.

As autoras Azevedo e Guerra (2005) caracterizam a violência intrafamiliar como:

[...] aquela que atinge crianças e adolescentes, cometidas por seus pais, membros da família extensa ou pelos responsáveis, revela uma transgressão dos adultos, porque, além de não cumprirem o dever de proteger e promover os direitos de suas crianças são eles os próprios agentes da violência. (2005, p. 32).

E a extrafamiliar é assim explicada:

Neste caso, a violência sexual geralmente ocorre uma única vez, de forma abrupta, e o abuso vem acompanhado de violência física. Como há ausência de qualquer vínculo com o agressor, a quebra do silêncio por parte da criança ou do adolescente e de sua família é impulsionada e, por isso, a denúncia acontece mais facilmente. Acomete mais frequentemente adolescentes do sexo feminino e a maioria dos casos acontece fora do ambiente doméstico, (Caderno de Violência Doméstica Sexual contra criança e adolescente, 2007, p. 16).

É preciso definir as expressões que são utilizadas como sinônimos no senso comum e por vezes nos trabalhos acadêmicos. Algumas pesquisas utilizam as palavras abuso e incesto⁵⁸ para demarcar as práticas abusivas intrafamiliares. Azevedo e Guerra definem o incesto como

[...] um abuso sexual intrafamiliar, com ou sem violência explícita, caracterizado pela estimulação sexual intencional por parte de algum dos membros do grupo que possui um vínculo parental pelo qual lhe é proibido o matrimônio. Portanto, as características do incesto são: o abuso sexual e o vínculo familiar. (2015, p. 210)

⁵⁸ Incesto deriva do latim "*incestus*", que significa: impuro, manchado, não casto. De acordo com Rangel, "em relações incestuosas podem estar presentes a afeição ou a atração sexual mútua, que descaracterizam o abuso sexual". Disponível em: [file:///C:/Users/junior/Downloads/admin,+8207-28785-1-CE%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/junior/Downloads/admin,+8207-28785-1-CE%20(3).pdf). Acesso em: 15 jan. 2024.

3.2.4 E por que falar sobre a violência doméstica intrafamiliar?

A violência doméstica intrafamiliar é uma violência interpessoal, envolvendo relações assimétricas de poder que, aliadas a fatores conjunturais e estruturais, podem predispor e contribuir para a eclosão da violência no lar.

É um abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis; é um processo hierárquico e de violação de direitos que às vezes pode se prolongar durante anos.

Portanto, a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e /ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e /ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar. (GUERRA, 2005, p. 33)

De acordo com Deslandes (1994), essa violência traz em si noções culturais e socialmente construídas, como a noção de proteção à infância, de castigo como instrumento pedagógico, de hierarquia familiar e de dominação do mais forte. Azevedo (2001) e Teodoro (2019) acrescentam que a violência doméstica implica dominação, exclusão, coerção, retirada e desrespeito de direitos fundamentais como à vida, à liberdade e à segurança.

Adorno (1998) se refere à questão da violência colocando que:

Ao mesmo tempo em que ela expressa relações entre classes sociais, expressa também relações interpessoais [...] está presente nas relações intersubjetivas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre profissionais de categorias distintas. Seu resultado mais visível é a conversão de sujeitos em objeto, sua coisificação. (apud Guerra, 2001, p. 31)

Esse tipo específico de estrutura familiar predominante na sociedade ocidental (família patriarcal), na concepção conservadora que temos hoje, é uma construção

historicamente recente e europeia, da qual nos originamos através do processo de colonização do Brasil.

O modelo familiar monogâmico que hoje é legitimado na contemporaneidade, composto de marido, esposa e filhos, é descendente do modelo burguês, surgido no século XVIII, que coloca o lar como sendo o refúgio da vida social; o lugar de afeto mútuo, de privacidade individual, de socialização das crianças. (Furniss, 1988, p. 50)

As concepções estruturais dos pontos de vista econômico e político, vinculadas com a reprodução social e individual, reinventam ao longo da História formas e contornos de controle social e isso inclui a abordagem de família. O pai assume o papel de figura moral que mantém e protege a esposa e os filhos; a mãe tem como função a educação dos filhos e os cuidados com a casa.

A identidade da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que *pode* operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que *pode* atuar o homem. (Saffiotti, 1987, p. 9)

Nessa lógica, os conflitos e instabilidades existentes nas relações internas cada vez mais são empurrados para o íntimo familiar, legitimando a instituição historicamente construída como instância essencialmente privada. “É o nascimento da moderna família nuclear que constrói pouco a pouco o muro de sua vida para proteger contra toda a intrusão possível da grande sociedade” (Badinter, 1985 p. 50).

O amor materno agora será o alicerce dos laços familiares, a “família sagrada” será a nova ideologia. Dessa forma, as contradições existentes entre os membros são interpretadas como desvios, disfunções ou desestruturação familiar, naturalizando-se as violências e fortalecendo as práticas do patriarcado.

Este tipo de violência é possível graças ao estabelecimento de um território físico e de um território simbólico, nos quais o homem detém praticamente o domínio total. Seu território geográfico é constituído pelo espaço do domicílio. Todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto, vinculadas ou não por laços de parentesco ao chefe local, devem-lhe obediência. (Saffiotti, 1997, p. 46)

Saffioti (2015, p. 78) menciona que o processo de territorialização do domínio não é simplesmente geográfico, mas também simbólico. Esse autoritarismo socialmente implantado faz referência ao modo como a sociedade se encontra estratificada e hierarquizada, como relata Acquaviva (2020, p. 52):

O território simbólico criado pelos sujeitos quando designam significados aos fatos, às coisas e às relações sociais tem num dos fertilizantes deste solo, o abuso das relações de poder através da hierarquização via as bases históricas de ordem patriarcal de gênero [...]

No contexto familiar, de forma geral, ao homem é dado o direito de aplicar as medidas que considere necessárias para preservar e reforçar sua autoridade, conservar sua posição sobre a esposa e filhos e manter a unidade familiar⁵⁹, fundamentada no medo.

[...] O contrato⁶⁰ social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para si [...] o pacto original é tanto um contrato sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo [...] o contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno. (Saffioti, 2015, p. 56-57)

⁵⁹ Segundo Engels (1984, p. 61), a origem etimológica da palavra família vem do latim *famulus*, que quer dizer escravo doméstico, e então, família é o conjunto dos escravos pertencentes e dependentes de um chefe ou senhor. Assim era a família greco-romana, formada por um patriarca e seus *famulus*: esposa, filhos, servos livres e escravos.

⁶⁰ O contrato social é fundamentado em um pacto convencional, por meio do qual os cidadãos, em condições justas, abrem mão de seus direitos individuais e consentem com o poder de uma autoridade na qual depositam confiança. O Estado, resultante desse acordo, tem o dever de proteger os cidadãos. Ver na íntegra: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/heliovilalba.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2024.

A forma como as crianças são educadas, para respeitar e silenciar quando o adulto fala, também se insere nessa situação. As crianças emudecem diante da violência porque os adultos que realizam os abusos e são conhecidos da criança/adolescente são os responsáveis pelo desenvolvimento, pelo cuidado e zelo da família. Ao se aprender a obedecer aos pais, aos mais velhos, aprende-se também a se submeter, a não “responder” quando o adulto falar.

O segredo aparece, então, como um dos fatores para a manutenção dos abusos sexuais. Não podemos esquecer que as violências físicas, psicológicas, corroboram com a dinâmica da violência doméstica intrafamiliar. Beca, ouvida em espaço do cotidiano de trabalho da pesquisadora, revela essa realidade:

Ele dizia que merecia porque fui desobediente. Falou que não era para falar nada e eu falei, contei o nosso segredo. Quis morrer aquela noite. Cortei o meu braço. Queria arrancar a minha buc... para que ele sumisse da minha vida. Como saí disto? Deste inferno? No outro dia minha tia foi em casa e viu como estava. Chamou novamente a polícia e aí sim viram como eu estava e assim acreditaram em mim. (Beca⁶¹, 30 anos)

Alguns fatores reforçam o pacto do segredo elaborado pelos adultos e obedecido pelas crianças e adolescentes. Um primeiro fator é que os abusos sexuais remetem aos pactos intrafamiliares. Os autores encontram no ambiente familiar segurança e conforto para as práticas violentas.

Existe uma dinâmica própria e específica para esse tipo de violação, e encontramos na lógica do adultocentrismo a base para a criança e o adolescente serem convertidos em objetos de prazer, destituídos de sua dignidade e condição humana.

Eu já sabia quando ia acontecer [respira], sempre à noite. Não sei dizer ao certo o horário. Mas quando terminávamos o jantar. Sabia que a tortura iria começar. Porque sabia que era hora de dormir. Dormia no quarto com mais dois irmãos. Eu com 6 anos, meu irmão com 8 e o outro com 9 anos. Eu rezava para que ele [pai] não aparecesse no quarto. Lembro que meu corpo tremia tanto, queria fugir, pedia para dormir com a minha mãe e ela dizia que não. Falava que eu tinha o meu quarto. Pedia para dormir comigo, mesmo

⁶¹ Nome fictício e contato conforme apresentação anterior.

assim ao pegar no sono. Em um determinado momento meu pai aparecia: deitava na minha cama, abaixava a minha calça ou shorts, e iniciava os abusos. Colocava a mão na minha boca para não gritar ou chorar alto, acredito que seja isso, e por várias vezes abusava. Depois levantava e ia embora. Hoje me pergunto, como a minha mãe não percebia a ausência deste monstro na cama dela? Será que ela sabia? (Beca, 30 anos)

Os relatos acima certificam as estratégias planejadas pelo homem, autor da violência. Isso é apenas uma pincelada dentre tantas outras ouvidas sobre as violências cometidas no interior da família. As vítimas sentem-se desamparadas, abandonadas, carregadas de muitas incertezas. E suas falas, desacreditadas. No depoimento da Natália, já citado anteriormente e que retomamos a seguir, vemos tais realidades explicitadas em sua fala:

Não tinha chance de falar pois ouvia na minha mente: Ninguém vai ACREDITAR em você [lágrimas]. Ele [pai] dizia isso a todo o tempo. Ele dizia: você não quer que o papai e a mamãe separem né. Você vai ficar sozinha, o que será dos seus irmãos? Ou: se você contar vai apanhar. Papai te ama, cuida de você, não pode falar nada. Eu tinha medo, nojo, cheguei a morder uma vez, pensando que seria a minha liberdade. Nada! Aquele cara [pai] deu um tapa na minha cara com tanta força e disse: Nunca mais faça isso, por isso você vai pagar. E naquele dia eu sofri. [pausa], quero nem falar. O pior é você acordar e dormir sabendo que aquele filha da p.. estará lá. Te esperando, queria dormir e não mais acordar. Esse monstro estragou a minha vida [em lágrimas]. (Natália⁶², 30 anos)

Na relação de abuso não se ouve o outro. Predominam o desejo e a satisfação do mais forte, reforçam-se as relações de poder e submissão dentro desse lar, tornando as crianças/adolescentes objetos fáceis de manipulação.

Os adultos encontram nelas parceiros sexuais que não resistem às suas imaginações eróticas, concretizadas nos atos abusivos.

⁶² Conforme já mencionado: Nome fictício. Natália foi abusada dos 7 aos 13 anos pelo pai. A nossa conversa foi um desabafo. Ao falar sobre o objeto da minha pesquisa, ela perguntou: “Por que falar disso? Esses monstros devem morrer. E de um modo bem perverso para entender que precisa respeitar o corpo de outra pessoa. E ao picar cada parte do corpo dele ir dizendo isto”. E perguntei: será que desta forma os abusos sexuais cessariam? Através da morte? E quem realizaria esta tarefa? E fomos aprofundando a nossa conversa.

A dificuldade na identificação desses abusos tem origem a partir de relações interpessoais, subjetivas, assimétricas e hierárquicas, marcadas por desigualdade e subordinação. Ela é fruto da garantia de silêncio que o abusador possui. Ele compra o silêncio a partir de promessas, cumplicidade e até mesmo ameaças. Como em geral o abusador é alguém do convívio familiar do adolescente, ele se beneficia da convivência com a família, possibilitando a não visualização do ato. (FURNISS, 1988, p. 100)

Dessa forma, a dinâmica sexual estabelece um ciclo na trama familiar: a relação de desigualdade fortalecendo o fenômeno social da violência doméstica nas relações intrafamiliares, com a força do homem sobre a mulher determinando o do adulto sobre a criança. Sem contar que a criança ou a adolescente acometidas pela violência sexual podem vir a assumir o papel da genitora ao manter relações sexuais com o pai ou o padrasto.

Outro fator refere-se ao papel e lugar da mãe/mulher. É importante salientar que a genitora também passa por momentos angustiantes; a mãe também vive em uma situação de conflito com a possibilidade de seu companheiro estar abusando sexualmente de seus filhos. Araújo (2002, p. 7) descreve:

A mãe, por sua vez, também vive uma situação de muita confusão e ambiguidade diante da suspeita ou constatação de que o marido ou companheiro abusa sexualmente da filha. Frequentemente nega os indícios, denega suas percepções, recusa-se a aceitar a realidade da traição do marido. Vive sentimentos ambivalentes em relação à filha: ao mesmo tempo em que sente raiva e ciúme, sente-se culpada por não a proteger. Na verdade, ela também é vítima, vítima secundária, da violência familiar. Negar, desmentir a filha ou culpá-la pela sedução é uma forma de suportar o impacto da violência, da desilusão e da frustração diante da ameaça de desmoronamento da unidade familiar e conjugal [...]

Com isso, muitas vezes a responsabilidade e a culpa pelos abusos sexuais recaem sobre a figura feminina. A sociedade atribui um papel à mulher que é mãe, idealizando esse papel e criando expectativa de um amor incondicional, que deveria se sobrepor em qualquer circunstância. Acredita-se que a mãe deveria ter uma postura diferente, já que os filhos nasceram de seu ventre e a ligação entre mãe e filho seria diversa da que existe com a figura paterna.

Contudo, não podemos deixar de mencionar que a mulher pode também se utilizar da “síndrome do pequeno poder” para violar os direitos da criança/adolescente no âmbito familiar.

Assim, fazem parte da constituição das representações de gênero os indivíduos com seus arsenais de experiência e também suas relações com o meio social.

Reforça-se que o abuso sexual intrafamiliar não pode ficar impune, é preciso estudar e investigar todo o contexto em que a família está inserida, pois se o abuso for omitido ou silenciado, as consequências geradas serão graves. Futuramente, indivíduos moldados pelas violações sofridas, que não tiveram um acompanhamento efetivo, carregarão as consequências dessa violência que se perpetuará por toda a sua vida.

3.3 O mito da masculinidade e a violência da construção social do masculino

A transformação da identidade masculina não se limita, portanto, à revisão do funcionamento da sexualidade dos homens, com a identificação, agora, com o que a cultura definiu como feminino. Essa passa também pela construção de um projeto no qual estarão sendo repensados o próprio modelo de funcionamento político e social em que estão inseridos homens e mulheres. (NOLASCO, 1986, p. 181)

Para refletirmos sobre o conceito de masculinidade, iniciamos reportando a Manfrin, Altomar e Souza (2017, p. 4), as quais, em estudo sobre a construção social da masculinidade, afirmam que, para sua compreensão, é importante considerá-la enquanto um “desdobramento da categoria gênero”, entendendo essa categoria “enquanto espaço simbólico”, que envolve “comportamentos, sentimentos, ações a serem seguidas como modelo hegemônico imposto socialmente e culturalmente para referência e afirmação da condição de homem na sociedade burguesa”.

O conceito de masculinidades surge nos estudos de gênero, inicialmente trabalhado por R. W. Connell, principalmente através da publicação de seu livro *Masculinities*, em 1995. Connell (1995, p. 188) define masculinidade como “uma configuração de prática em torno da posição dos homens na estrutura das relações de gênero”. E afirma ainda que existe um modelo hegemônico de masculinidade, “tão

predominante que muitos creem que as características e condutas associadas ao mesmo sejam ‘**naturais**’⁶³ (Connell, 1995, p. 190).

Em meados dos anos 1970, o movimento feminista elaborou a compreensão do masculino através da teoria do patriarcado, por meio do qual as mulheres estariam submetidas à dominação masculina. Era importante para o movimento feminista definir o outro contra quem se deveria lutar:

Para as feministas de tradição materialista, o que determina, em última instância, a desigualdade social entre mulheres e homens é a dimensão da posição ocupada na produção da existência. Essa escolha se dá porque a existência dessa igualdade determina o uso do sistema sexo/gênero como ferramenta teórica, ao mesmo tempo em que a desigualdade fundamental é a relativa às formas como os seres humanos se relacionam na produção de sua existência. (Souza, 2015, p. 488)

Com base em Engels, as autoras acima citadas (Manfrin, Altomar e Souza, 2017, p. 4) referem que o maior domínio sobre a natureza, o desenvolvimento das técnicas agrícolas e, como consequência, o “surgimento da propriedade privada devido ao aumento de rendimento e riquezas”, foram fatores que “incidiram sobre a configuração da estrutura familiar”.

Dessa maneira, foi sendo delineada a família patriarcal, quando,

caracterizada pela supremacia masculina, fortemente marcada pela submissão das crianças e da mulher ao homem, afirmou-se culturalmente a superioridade do homem em relação à mulher e a desigualdade das relações sexuais (mulher monogamia e homem poligamia) diante da necessidade de o homem reconhecer a legitimidade de sua filiação, ou seja, os herdeiros de suas riquezas. (ibid.)

Prosseguindo a análise, as autoras explicam que em tal contexto às mulheres foram designadas a criação e a educação dos filhos, enquanto aos homens destinou-se a esfera pública, com a exigência de “postura de enfrentamento dos riscos e dificuldades na administração e produção de riquezas para garantia do sustento

⁶³ Grifo nosso.

familiar”, e dessa maneira, tal polarização vai excluir a mulher da esfera da participação política, “restringindo-a aos homens” (ibidem).

Morgante (2014, p. 146), recorrendo a Nolasco (1995), explica que a relação entre os homens se sustenta nas identificações em comum com o “modelo masculino socialmente definido – enquanto produto da “ideologia patriarcal”. E, nesse sentido, afirma que “a honra, a virilidade e a posição dominante que os homens acreditam deverem prezar [...] se materializam no trabalho, no desempenho sexual, no controle sobre as mulheres e na violência”.

Nessa linha de pensamento, ainda reportando a Nolasco, Morgante refere a importância da dimensão do trabalho na vida dos homens, de maneira a se sentirem reconhecidos socialmente, e a partir de duas funções que esse trabalho tem em suas vidas: “a primeira é ser o eixo por meio de que se estruturará seu modo de agir e pensar. A segunda função é inscrever sua subjetividade no campo da disciplina, do método e da violência, remetendo-os a um cotidiano repetitivo” (Nolasco, 1995, apud Morgante, 2014, p. 146).

Prosseguindo com as reflexões com base em Nolasco, a autora afirma que “o desempenho sexual masculino acaba cumprindo duas funções na sociedade de dominação masculina: primeiro, ele é o atestado da virilidade do homem e, segundo, é uma forma de extravasar as tensões latentes”. E complementa, referindo-se ao imaginário masculino, que este “está permeado por marcas de força, poder e dominação, tanto do outro quanto de si. No âmbito sexual não é diferente, os homens limitam seu prazer a dominar e subjugar, reproduzindo no âmbito privado o que se passa na esfera pública”(Nolasco, 1995, apud Morgante, 2014, p. 147).

No entendimento de Nolasco, conforme explicitado no estudo de Morgante,

a violência é uma marca da identidade masculina, na medida em que as atitudes agressivas são utilizadas pelos homens para reafirmar seu poder hegemônico, quando este se encontra ameaçado. [...] a sociedade androcêntrica exige que os homens ocupem posições de prestígio e sejam soberanos. O uso da violência é uma maneira de cumprir esse apelo social, quando não há outra forma de exercê-lo. (Nolasco, 1995, apud Morgante, 2014, p. 147)

Seguindo o mesmo raciocínio, Saffiotti (1986, p. 25) descreve os conflitos aos quais esse homem é submetido para cumprir o papel a ele atribuído socialmente:

O preço pago pelo homem para dominar [...] para agir como macho, representado na ideologia dominante, o homem deve aceitar, ainda que inconscientemente, sua própria castração [...] o homem será considerado macho na medida em que for capaz de disfarçar, inibir, sufocar seus sentimentos. A educação de um verdadeiro macho incluiu necessariamente a famosa ordem: Homem com H (maiúsculo) não chora [...] são obrigados a castrarem certas qualidades por serem consideradas femininas, por conseguinte negativas para o homem. E para não correr o risco de não encarnar adequadamente o papel do macho, o homem deve inibir sua sensibilidade.

A identidade masculina, portanto, somente pode ser produzida por meio da marcação da diferença, do que ela não é, isto é, a identificação masculina não pode se associar ao feminino e tampouco a eles se relacionar.

O uso da violência vai ser uma maneira de cumprir o apelo social aos homens, que envolve prestígio e soberania, marcas da sociedade androcêntrica⁶⁴.

Saffioti (1986, p. 103) explica que

Os sistemas culturais, imaginários e simbólicos são processos históricos e, portanto, produtos das relações sociais vigentes em um determinado período, sendo assim, as representações de gênero estão inter-relacionadas com os saberes do senso comum, vindas dos indivíduos que constituem o processo das ações sociais a partir de suas visões de mundo, concepções e culturas presentes na vida cotidiana.

Morgante (2014, p. 147) afirma que, assim como o trabalho para o homem atesta sua virilidade, força e posição de poder de domínio na sociedade, “o desempenho sexual e o controle sobre a sexualidade feminina também representam a identidade dos homens na sociedade contemporânea”. Reportando a Alves (2005), explica que é característica da sexualidade masculina o “distanciamento emocional, agressividade, múltiplas parcerias e comportamento de risco” (Alves, 2005, apud Morgante, 2014, p. 147).

⁶⁴ Androcentrismo é a prática, consciente ou não, de colocar um ponto de vista masculino no centro de sua visão de mundo, cultura e história, marginalizando culturalmente a feminilidade. Informação disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Androcentrismo>. Acesso em: 31 jan. 2024.

Nolasco, em seus estudos sobre masculinidades e os apelos de ordem social que circundam os homens, explica que esse apelo,

[...] aliado a um estado de alienação da dinâmica e dos significados de suas subjetividades, torna-os escravos dos próprios desejos, na medida em que não se sentem livres para dizer não aos apelos da ordem social. São tantos os obstáculos que se interpõem entre dois homens que, uma vez proibidos de estabelecerem contato uns com os outros, resta senão reproduzirem mecanicamente o que está definido em seu papel social. Dessa forma, ficam impossibilitados de realizarem a partilha de seus pontos e dores íntimos, sem o que não há como caminharem em direção aos seus desejos e realizarem relações de encontro e de entrega. (Nolasco, 1995, p. 128)

A transmissão e a partilha de ideias como essas pelo senso comum possibilitam sua reprodução social. Partimos dessa noção como base para a desmitificação, desnaturalização e desuniversalização de um modelo ideológico legitimado pelo Estado.

Observamos que todo esse percurso nos oferece um conjunto de informações amplas e complexas nos campos ideológico e psicossocial:

A referência na historicidade introduz a esse processo a identificação de uma qualidade, que leva à compreensão de que a subjetividade não está dada, nem para cada indivíduo, nem como processos ou estruturas universais da humanidade, mas configura-se como algo que se constitui nas relações sociais e históricas; é processo que decorre de situações concretas que incluem, necessariamente, a atividade, objetiva e subjetiva, do indivíduo. [...]. Suas ações e experiências individuais subjetivas só são possíveis a partir das relações sociais e do espaço da intersubjetividade, pois falamos de um sujeito que é social e histórico [...] (Bock e Gonçalves, 2009, p. 142)

Diante de todo o cenário acima mencionado, o apego às identidades de gênero, produzidas tendo como parâmetro uma essência supostamente biológica, faz com que o homem procure sempre estar de acordo com a sua identidade, que estabelece os privilégios. A supremacia masculina e o capitalismo são as principais determinações na constituição das violências.

A identidade dos homens na perspectiva do sistema sexo-gênero (Medrado; Corrêa; Lyra, 2016; Medrado; Lyra, 2008) é uma posição politicamente assumida, tendo implicações com as várias localizações do sujeito, e aqui entendemos localizações quer sejam sociais, culturais, geográficas, econômicas, sexuais, ou de qualquer outra ordem. Dessarte encaramos as masculinidades e a teorização sobre elas como um campo de tensões políticas, de subjetividades e discursos produzidos em determinados contextos sociais. (Batista e Lima, 2017, p. 185)

Assim, ganha substancial importância um olhar atento e amplo para a violência doméstica intrafamiliar para que se possa identificar fatores que estão na base desse tipo específico de violação que acomete a criança e o adolescente em âmbito familiar.

Sob este ângulo, a reflexão sobre a dinâmica das concepções de homem, mulher e criança teria a dimensão simbólica potencializada porque se realiza no âmbito familiar. Espaço fechado, ambíguo, denso de valores morais, onde a hierarquização sistemática e o reconhecimento dos papéis sociais são mais afinados e legitimados e sentimentos como medo, culpa, dor, a humilhação, as vergonhas têm mais peso do que a razão.

Reconhecemos a importância da análise da desigualdade de gênero, porém pontuamos que, para abordar a violência sexual sofrida por esse grupo desprotegido socialmente, a criança e o/a adolescente, ainda recorreremos mais às violações perpetradas contra as mulheres. Será que a criança/adolescente é considerada como inferior nesta trama por estar “submissa” às responsabilidades dos adultos?

Na lógica da reprodução social, podemos notar que pouco é discutido sobre o impacto da violação sexual voltada para a criança e o adolescente no contexto familiar. Elas passam, então, a ser discriminadas e excluídas, sendo desrespeitadas e violadas em seus direitos fundamentais. “Nessa dinâmica quem sai mais prejudicada é a criança/adolescente por sofrer violações tanto do pai quanto da mãe, a partir da cultura adultocêntrica” (Silvestre, 2013, p. 656).

CAPÍTULO IV – DEFESA E PROTEÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA: o homem/autor está nesta “cena”?

4.1 Normativas e intervenções nacionais e internacionais em defesa dos direitos da criança e do adolescente

O pleno reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em situação peculiar de desenvolvimento, coloca em jogo a necessidade de uma construção de estratégias e intervenções que visem discutir as violações aos direitos humanos focadas na liberdade, na dignidade e na proteção integral da infância e da adolescência.

A dinâmica da violência doméstica intrafamiliar que acomete crianças e adolescentes viola a liberdade sexual, a dignidade sexual e humana de quem se encontra em processo de desenvolvimento e não dispõe de meios hábeis para se defender de uma situação alicerçada em relações estabelecidas com base na vontade e do desejo adulto.

Trata-se de uma violência que deixa marcas profundas e que demanda planejamento coordenado e articulação entre os diversos serviços e atores integrantes da rede de atendimento, os quais devem dispor de um desenho muito claro sobre os fluxos de encaminhamento e os protocolos de atendimento:

Entendemos que o trabalho realizado com crianças e adolescentes, vítimas de VDCA, consiste nos eixos principais: **atendimento, controle, promoção, articulação, prevenção, enfrentamento e responsabilização**. Para isso necessitamos que os integrantes da rede de atendimento, proteção e o Sistema de Garantia de Direitos compreendam de qual violação estamos falando. (Azevedo e Guerra, 2015, p. 355)

Durante o século XX, em especial a partir de sua segunda metade, alguns movimentos em defesa da criança vítima de violência infantil cresceram nacionalmente e internacionalmente no bojo da luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Em 1990, a Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância – organizou em Nova York o Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, no qual foram estabelecidas

algumas metas, dentre elas a melhoria na proteção da criança e a implantação, pelos países, da Declaração dos Direitos da Criança.

É inegável que o Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal de proteção à infância e adolescência, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989. No entanto, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) era sancionado no plano interno, no âmbito internacional o mundo já pensava a criação de planos para o enfrentamento da violência sexual, com foco, naquela época, na exploração sexual.

O Estatuto emerge da sociedade civil como fruto das lutas sociais pautadas em processos históricos e baseadas na Declaração Mundial dos Direitos da Criança e na Constituição Federal de 1988, provocando mudanças na política de atendimento em nossa sociedade, como consta nos artigos citados a seguir:

Art. 3 A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
[...]

Art. 4 É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA,1990)

O ECA, ao reconhecer a criança como sujeito de direitos individuais e coletivos, atrelando a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pelo seu desenvolvimento, revoga a Doutrina da Situação Irregular e implementa a Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. E isso significou o rompimento com a visão estigmatizada a respeito da criança e do adolescente em situação “irregular”, que corroborava com a submissão e a desigualdade social.

O Estatuto define como inegociáveis o respeito, a liberdade, a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais de crianças e adolescentes. Dentre os seus 267 artigos, o artigo 5º contribui para a redução das violações:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma de lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

O Estatuto fixa as normas para a intervenção, promoção, prevenção e elaboração de programas e campanhas dirigidos à criança, ao adolescente e à família, com o apoio da sociedade, das instituições e do Estado, conforme disposto nos incisos do artigo 88 a seguir:

I - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade; VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersectorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (art. 13). No seu artigo 18, dispõe: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. E no artigo 70: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (Brasil, 1990).

Nesses artigos em específico, o Estatuto esclarece que, quando confirmados casos de maus-tratos ou meras suspeitas, providências devem ser tomadas, pois a intervenção se faz necessária, sendo a prevenção a melhor iniciativa. Já nos artigos de 15 a 18 trata da liberdade, do respeito e da dignidade como prioridade, um dever da família, da sociedade e do Estado, indicando uma realidade intrínseca que deve ser protegida.

E, por fim, o artigo 70, conforme mencionado, impõe à sociedade o dever de evitar a ocorrência de violação ou ameaça aos direitos das crianças e adolescentes, prevenindo práticas que possam ser nocivas ao seu desenvolvimento, respeitando e fazendo valer os direitos fundamentais, contribuindo para condições de desenvolvimento, liberdade e dignidade.

A partir do ECA, foi implementado um sistema de Justiça e de segurança específico para crianças e adolescentes, com a criação de Juizados da Infância e Juventude (em substituição e ampliação dos antigos juizados de menores), bem como Núcleos Especializados no Ministério Público e na Defensoria, além de delegacias especializadas, para atendimento tanto de crianças e adolescentes vítimas quanto de autores da violência sexual, via judicialização.

Vale ressaltar, porém, que essas disposições do ECA ainda não têm sido devidamente implementadas em todas as comarcas e/ou territórios do país.

As delegacias especializadas são determinantes no processo de visibilidade da violência sexual contra crianças e adolescentes. No contexto internacional, ainda antes do ECA, o mundo já propugnava pela criação de planos para o enfrentamento da violência sexual, com foco, à época, para a exploração sexual.

Os Conselhos de Direitos são órgãos criados por determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, existindo nas instâncias municipal, estadual e nacional. Sua

implantação e funcionamento é a garantia do direito de participação do cidadão na definição das ações de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, atuar na tomada de decisões para deliberar e garantir a execução da política de atendimento a crianças e adolescentes.

Segundo o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Brasil, 1990), sendo que o papel dos Conselhos de Direitos é fundamental para o controle social da implementação e execução dessa política.

Vargas (2012) descreve que a principal atribuição do Conselho de Direitos é fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido. Por isso é imprescindível sua organização, funcionamento e papel ativo na construção e no aperfeiçoamento de políticas de atenção à criança e ao adolescente.

No âmbito federal, temos o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); em nível estadual, os Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca); e na esfera municipal, os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Todos eles têm como compromisso deliberar e controlar a política de atenção a crianças e adolescentes em suas respectivas esferas.

Já o Conselho Tutelar é um órgão inovador que tem a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, tendo grande potencial para contribuir para mudanças no atendimento à infância e juventude. Segundo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), “O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei”.

O I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em 1996 em Estocolmo, na Suécia, assim como o II Encontro do ECPAT⁶⁵, realizado em 1998 em Salvador, Brasil, foram importantes para o avanço de nosso país no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

⁶⁵ A Rede ECPAT Brasil é uma coalizão de organizações da sociedade civil que trabalha para a eliminação da exploração sexual de crianças e adolescentes, compreendendo as suas quatro dimensões: prostituição, pornografia, tráfico e turismo para fins de exploração sexual. Informações disponíveis em: <http://ecpatbrasil.org.br/>. Acesso em: 24 jan. 2024.

Dentre os programas públicos voltados para a proteção das crianças e adolescentes vítimas de violências, temos o Disque Denúncia Nacional que foi criado em 1997, inicialmente pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (Abrapia), com o objetivo de acolher denúncias de qualquer modalidade de violência contra crianças e adolescentes, crimes de tráfico de pessoas e desaparecimento de crianças.

Na esteira desse movimento, lançado no ano 2000, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil, dedica boa parte de seu texto às questões atinentes ao processo de responsabilização criminal pela exploração sexual de crianças e adolescentes.

A partir do ECA, e por meio da Resolução nº 113/2006 do Conanda⁶⁶, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente estrutura-se em três eixos:

- o eixo da promoção, que engloba as políticas sociais básicas e os serviços públicos de atendimento visando a proteção, como as escolas e os serviços públicos de saúde, de assistência social, entre outros;
- o eixo do controle social, consequentemente da proteção de crianças e adolescentes cujos direitos já foram violados ou estão ameaçados, aborda as entidades que exercem a vigilância sobre a política e o uso de recursos públicos para a área da infância e da adolescência, como os Conselhos de Direitos e Fóruns;
- o eixo da defesa, que reúne órgãos como Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Poder Judiciário, com a função de intervir nos casos em que os direitos das crianças e adolescentes são negados ou violados, e exercer o controle por meio da fiscalização e avaliação do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SGDCA), integralmente detalhados no ECA.

Segundo Azedo e Guerra (2015, p. 467), “a leitura do ECA fornece princípios capazes de orientar políticas sociais de contenção da vitimização doméstica da criança e adolescente e prevenção do fenômeno da violência em nosso país”. A partir dessas diretrizes, o documento orienta a metodologia de trabalho do SGDCA:

⁶⁶ Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (acrescida no mesmo ano pela Resolução nº 117/2006). Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 16 abr. 2024.

O Sistema de Garantia de Direitos, que representa o arcabouço da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil, tem sido considerado um conjunto de instituições, organizações, entidades, programas e serviços de atendimento infantojuvenil e familiar, os quais devem atuar de forma articulada e integrada, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal, com o intuito de efetivamente implementar a Doutrina da Proteção Integral por meio da política nacional de atendimento infantojuvenil. (Perez e Passone, 2010, p. 667)

Uma formulação importante relacionada à política de atenção às crianças e adolescentes acometidas pela violência sexual foi o processo de atualização e revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em 2013 (aprovado em sua versão inicial pelo Conanda, em 2000, com o nome de Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil).

Inicialmente o plano foi estruturado em seis eixos: análise da situação; mobilização e articulação; defesa e responsabilização; atendimento; prevenção; e protagonismo infantojuvenil.

Conforme análise do MPPR,

Desde a adoção do Plano, foram registradas conquistas significativas: a instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e da Comissão Intersetorial do governo federal; o fortalecimento das redes locais/estaduais; a realização de campanhas de sensibilização permanentes e periódicas; a adesão de um número crescente de organizações públicas e privadas ao enfrentamento da violência sexual; a visita do Relator Especial das Nações Unidas para analisar a questão de venda, prostituição infantil e utilização de crianças na pornografia; a adoção da experiência de Códigos de Conduta contra a Exploração Sexual por diferentes segmentos econômicos (turismo, transporte, etc.); e ainda, a criação e instalação, mesmo que em poucos estados, de delegacias e Varas Criminais especializadas em crimes contra crianças e adolescentes. (MPPR, s.p.)⁶⁷

⁶⁷ O Brasil tem um plano. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Plano-Nacional-de-Enfrentamento-da-Violencia-Sexual-contra-Crianças-e-Adolescentes>. Acesso em: 3 fev. 2024.

Em 2006 inicia-se um processo de revisão, finalizado em 2013, passando o plano a ter novo nome – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Brasil, 2013)⁶⁸ – e novos eixos prioritários, assim definidos:

- Atenção à Criança e Adolescente e suas Famílias e à Pessoa que comete Violência Sexual;
- Comunicação e Mobilização Social;
- Defesa e Responsabilização;
- Estudos e Pesquisas;
- Prevenção;
- Protagonismo (Participação).

O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Brasil, 2013, em revisão) traçou como um dos objetivos estratégicos (nº 3.4) “Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual”.

O mesmo Plano, no quadro de ações do eixo Atenção, explicita como objetivos:

Garantir o atendimento especializado e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, **assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual**, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião, cultura, orientação sexual etc.

Portanto, o Plano apresenta indicativo de atenção ao autor da violência pela política pública, todavia não se percebem avanços concretos na proposição e implementação de políticas com esse foco.

O Decreto nº 10.482/2020 instituiu nova Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA) no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) composta pelos seguintes órgãos:

⁶⁸ Conanda (2013). Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/sedh/08_2013_pnevsc.pdf. Acesso em: 3 fev. 2024.

- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que a presidirá;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Cidadania;
- Ministério da Saúde;
- Ministério do Turismo;
- Conanda.

Em 17 de maio de 2021, o Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.701/21, instituiu o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – PNEVCA, que foi formulado em reuniões mensais da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Tal programa integra ao rol de violências, além do abuso e a exploração sexual, as violências institucional, física e psicológica.

Esse instrumento tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual.

Em 2023, com a nova gestão governamental federal, ocorre a publicação do Decreto nº 11.533 (Brasil, 2023), que tem por finalidade instituir, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com objetivo de articular ações e políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Uma comissão de consulta, estudos e articulação da rede de proteção a crianças e adolescentes, com vistas a:

- revisar e atualizar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- propor políticas e ações relacionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em situações emergenciais e em casos específicos não contemplados no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual;
- orientar a atuação governamental sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

- acompanhar e monitorar as políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e
- articular órgãos e entidades públicos e privados com atuação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (Brasil, 2023⁶⁹).

De maneira geral, verifica-se que as legislações e normativas relacionadas à promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual pouco ou nada apresentam em relação ao trabalho e ações direcionadas ao autor da violência, para além da criminalização e responsabilização penal.

Como exemplo mais recente, reportamos à Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017), que abordaremos mais detalhadamente no próximo item deste capítulo, lei que, ao dispor sobre o “!Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e sobre a criação de “mecanismos para prevenir e coibir a violência” (art. 1º), centra a maior parte de seus artigos no Depoimento Especial e tudo que o envolve, portanto, na produção da prova para a responsabilização do autor, ainda que, em tese, trate da proteção da vítima. No capítulo IV, da Segurança Pública, aponta a atenção à família (inciso IV do artigo 21), sem referência ao suposto autor da violência:

Art. 21. Constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais: I - evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência; II - solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente; III - requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência; IV - solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito; (Brasil, 2017)

⁶⁹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11533.htm. Acesso em: 4 fev. 2023.

Azambuja (2011), em estudo se a inquirição da criança vítima de violência sexual protege ou viola direitos, reflete, com base em Sattler (2011, p. 236), sobre o olhar a respeito do homem que comete a violação infantojuvenil:

[...] um dos desafios que se coloca aos profissionais que trabalham com o tema da violência sexual praticada contra a criança “é o de se posicionar contra a violência e não contra a pessoa que a exerce”, uma vez que, para “quebrar o ciclo de abuso sexual”, é necessário “trabalhar com a pessoa que o exerce, pelo fato de a violência, em muitos casos, seguir com outras vítimas”. Para alguns autores, a maneira mais eficaz de superar esse rechaço instintivo, “é entrar em conexão com a infância do abusador”. (Azambuja, 2011, p. 134)

Em relação ao Disque 100, vale observar que é vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, mas recebe também denúncias de violências e violações de direitos humanos para demais segmentos da população. O serviço funciona ainda como ferramenta de levantamento de dados sobre as ocorrências de casos de violência no país, contribuindo para a definição de políticas e de áreas prioritárias no atendimento.

Dessa maneira, a política de atendimento deve ser composta, de forma coordenada e articulada, por órgãos públicos e entidades governamentais e não governamentais da União, dos estados e dos municípios e do Distrito Federal e pela sociedade civil, integrando uma rede de atendimento.

Entretanto, percebe-se⁷⁰ que a falta de comunicação entre gestores e profissionais envolvidos no que deveria ser uma articulação dificulta o encaminhamento, a elaboração de propostas e técnicas para o atendimento da demanda, a troca de experiências. Nesse sentido, torna-se importante analisar e rever as estratégias de gestão e os processos metodológicos utilizados pelas equipes, entre outras possibilidades de enfrentamento existentes no trabalho da rede de atenção.

Importa mencionar, ainda, que a crescente demanda envolvendo violações que acometem crianças e adolescentes, a falta de compreensão e entendimento a respeito da violência doméstica intrafamiliar, sexual, como verificado, com frequência, tanto

⁷⁰ Algumas observações realizadas por esta autora, em sua própria experiência de trabalho.

nas agências de saúde como no sistema de Justiça, pode gerar intervenções inadequadas, com sensíveis prejuízos especialmente à criança e ao adolescente.

A nomeação do abuso sexual da criança “cria o abuso como um fato para a família”, podendo “refletir-se na rede profissional e no nosso próprio pânico e crise profissionais, quando intervimos cegamente em um processo que muitas vezes não compreendemos” (Furniss, 1993, p. 200).

Conforme o autor citado, o profissional que atende a demanda de situação de violência sexual precisa estar ciente de todo o contexto que envolve tal situação, precisa estar preparado para lidar fisicamente e emocionalmente, pois é algo diferente da realidade que o profissional costuma presenciar.

O abuso infantil intrafamiliar envolve vários questionamentos dentro do âmbito familiar e, como dito anteriormente, desmistificar esses questionamentos é de suma importância. O profissional precisa identificar, conhecer e estudar o meio ambiente familiar envolvido.

Por isso, a escuta qualificada é de suma importância: é “ouvir com os ouvidos, os olhos, a razão e os sentimentos, sem que esses últimos se sobreponham à necessária interação profissional e humanizada” (Fuziwara e Fávero, 2011, p.46), no intuito de efetivar a proteção integral.

Por fim, entendemos que ações esporádicas, isoladas, não resolverão os casos de violência sexual intrafamiliar. Faz-se urgente articular estratégias e metodologias seguras e que respeitem a dignidade humana, de forma contínua, e com diversos atores sociais envolvidos.

4.2 Depoimento “especial”: instrumento de proteção integral da criança e adolescente ou produção de provas para punição do homem nos casos do abuso sexual infantil intrafamiliar?

No Depoimento Especial ou sem Dano, que verdade se busca ou se prioriza? A verdade “descoberta” pelas disciplinas – para a garantia de direitos da criança e/ou adolescente ou para a punição do abusador? (Fávero, 2008, p. 35)

A violência sexual traz em seu âmago a negação, a síndrome do segredo, da adição, o pai como autor dos abusos sexuais intrafamiliares, a criança como objeto de

prazer, as relações assimétricas que estão na base do abuso sexual intrafamiliar. (Furniss, 1993; Gabel, 1997; Ferrari, 2002; Azambuja, 2011; Teodoro, 2019).

As notificações de violência sexual infantojuvenil crescem em ritmo acelerado mês a mês: de janeiro a março de 2024, mais de 44 mil denúncias foram registradas⁷¹. Essa situação salta aos olhos da sociedade, dos órgãos públicos, dos estudiosos, da rede de proteção, organizados e dispostos a assegurar os direitos e garantias fundamentais para o desenvolvimento saudável desta demanda social.

Neste contexto, a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Brasil, 2017), conhecida como Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial – antes denominado como Depoimento sem Dano –, ou como Lei da Escuta Protegida, foi criada para otimizar o fluxo de atendimento e processamento, especialmente quanto à oitiva, judicial e extrajudicial, de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (violência física, violência psicológica, alienação parental, qualquer conduta que exponha a criança ou adolescente a crime violento contra membro de sua família ou rede de apoio, violência sexual – abuso ou exploração sexual, tráfico de pessoas – e violência institucional).

O procedimento é destinado à oitiva de crianças e adolescentes apontados como vítimas ou testemunhas de abuso sexual ou maus-tratos. Tal depoimento geralmente é tomado por psicólogos ou assistentes sociais em local conectado por vídeo e áudio à sala de audiência. O juiz e os demais presentes à audiência veem e ouvem, por um aparelho de vídeo, o depoimento da criança ou do adolescente. O juiz, por comunicação em tempo real com o/a psicólogo/a ou o/a assistente social, faz perguntas e solicita esclarecimentos. Tal inquirição é gravada e passa a constituir prova nos autos.

A sala deverá ser preparada de forma que propicie um acolhimento à criança ou adolescente deixando-os confortáveis e ainda estar equipada com câmeras e microfones para se gravar o depoimento.

Todo o procedimento que será realizado no inquérito deverá ser explicado à vítima e ao seu responsável legal, inclusive o fato de haver câmeras ligadas no recinto e de que todo o depoimento será gravado, salientando a necessidade deste procedimento para fins de proteção à criança/adolescente.

⁷¹ Informações disponíveis no Disque 100: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2024>. Acesso em: 25 mar. 2024.

Durante a inquirição, o profissional permanece com um fone no ouvido para que o juiz possa indicar questões a serem formuladas, e o/a psicólogo/a ou o/a assistente social⁷² deve transmiti-las à criança ou adolescente com perguntas que ela/e possa entender. Em princípio, o profissional desempenha um trabalho multidisciplinar, em que há, em tese, uma troca de saberes em prol da criança.

Não há avaliação social e nem psicológica nesse momento – poderá haver antes ou depois, a depender do interesse/visão do magistrado. De forma interativa, o profissional se torna facilitador da palavra da criança, em um momento de relato do fato, não de avaliação. O técnico aborda clara e objetivamente o ato, com vistas a identificar o homem/autor da violência.

O autor do projeto inicialmente conhecido como Depoimento sem Dano, e um de seus principais defensores, o magistrado José Antonio Daltoé Cezar, de Porto Alegre/RS, vale-se do Direito Comparado para justificar a utilização desta técnica de inquirição, salientando exemplos bem-sucedidos em diversos países, como os modelos argentino, sul-africano e francês.

Não é um momento interpretativo e sim investigativo. O juiz, o Ministério Público, os advogados, o acusado e servidores judiciais assistem ao depoimento por meio do aparelho de vídeo instalado na sala de audiências. Uma cópia da gravação do relato é anexada ao processo, o que torna desnecessária a repetição da inquirição.

Sua proposição foi justificada com o sentido de proporcionar atendimento interinstitucional, em ambiente acolhedor, para evitar a revitimização, bem como a exposição da criança ou do adolescente, vítima ou testemunha de violência, a qualquer tipo de coação ou constrangimento decorrente dos procedimentos processuais ou administrativos para a responsabilização do agressor e o restabelecimento da proteção integral.

A Lei nº 13.431/2017, que vai dispor sobre esse depoimento, traz, no artigo 4º, inciso III, o conceito das violações sexuais:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência: [...] III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive

⁷² A lei não define a área profissional que deve executar a inquirição, mas na prática geralmente tem sido determinada por magistrados que assistentes sociais e psicólogos o façam.

exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação; [...]. (Brasil, 2017a)

Apesar da elaboração e aprovação desse projeto com vistas a estabelecer o “Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima e testemunha de violência”, criando “mecanismos para prevenir e coibir a violência” (art. 1º), a lei deixa grandes lacunas sem respostas. Propõe a diminuição do dano ao substituir a audiência de julgamento por uma entrevista investigativa efetivada em uma sala especialmente projetada para o suposto acolhimento da criança, todavia, todo o dano produzido durante o processo legal é ignorado, sendo o principal deles a responsabilidade da produção da prova contra o suposto autor da violência ficar a cargo da criança ou do adolescente, autor que, na grande maioria dos casos, é pessoa com quem a criança/adolescente mantém laços afetivos, via de regra alguém de sua família. Conforme Brito,

No procedimento denominado Depoimento sem Dano, nota-se que a urgência para a tomada de decisões mostra-se clara ao se determinar que, em um único encontro, a questão deve ser elucidada, limitando-se o direito de a criança ser ouvida. Nessas circunstâncias, percebe-se que não há tempo para entrevistas com responsáveis, com o suposto abusador e para estudos psicológicos acerca do caso. Estas se tornam situações nas quais pais e filhos passam a ser tratados sob a ótica de agressores e vítimas, desconsiderando-se, por vezes, toda a dinâmica familiar na qual estão incluídos. Melhor dizendo, a dimensão familiar da situação é vista apenas

como possibilidade de agravante da pena, como disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 61 do *Código Penal Brasileiro*. (2008, s/p)

Nessa inquirição, a criança/adolescente é exposta a diversas situações em que deve relembrar o fato traumático, além de exames médicos e dramas familiares gerados pela situação.

Inquirir a vítima, com o intuito de produzir prova e elevar os índices de condenação, não assegura a credibilidade pretendida, além de expô-la a nova forma de violência, ao permitir reviver situação traumática, reforçando o dano psíquico. Enquanto a primeira violência foi de origem sexual, a segunda passa a ser psíquica, na medida em que se espera que a materialidade, que deveria ser produzida por peritos capacitados, venha ao bojo dos autos por meio de seu depoimento, sem qualquer respeito a suas condições de imaturidade. Considerar a “fala da criança”, como prevê a convenção, necessariamente não exige o uso da palavra falada, porquanto o sentido da norma é muito mais amplo, estando a significar a necessidade de respeito incondicional à criança, como pessoa em fase peculiar de desenvolvimento. (Azambuja, 2009, p. 47)

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), como órgão representante que vocaliza a categoria dos assistentes sociais, manifestou o seu posicionamento a respeito através de Nota Técnica sobre o exercício profissional de assistentes sociais e as exigências para a execução do Depoimento Especial, elaborada por Möller e Diniz (DE, s/d)⁷³, e outra Nota Técnica sobre a “escuta especializada”, elaborada por Matos (2019).

Möller e Diniz, expressando o posicionamento do CFESS (DE,s/d), e questionando o papel atribuído pela lei aos profissionais como responsáveis pela produção de provas, a partir da “viabilização” da fala da criança ou do adolescente pela inquirição, afirmam que,

[...] diferentemente dos/as operadores/as do direito, os/as assistentes sociais não integram a área da responsabilização penal, mas a da proteção social. Embora assistentes sociais também ocupem historicamente os espaços

⁷³ Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/depoimento-especial-notatecnica2018.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2024.

institucionais do sociojurídico (comumente denominado sistema de justiça), essa atuação expressa proporções e interfaces com as políticas públicas, com o atendimento das necessidades sociais e garantia dos direitos individuais e coletivos. (Möller e Diniz, s/p)

Na mesma Nota, questionando o peso de a responsabilidade pela produção da prova ficar a cargo da criança ou do adolescente, concluem:

O lugar em que a criança e/ou adolescente é colocado/a traz graves implicações para toda sua vida, pois abala a sua condição enquanto membro da família. Caso a sentença seja condenatória, poderá se sentir responsável pelo encarceramento de um de seus pais ou de outros entes familiares, ou se sentir discriminado/a pelas pessoas ao seu redor, que a responsabilizam. Por outro lado, caso a sentença seja pela absolvição, poderá se ver julgada/o como alguém que produziu uma mentira de graves proporções. (Möller e Diniz, s/d).

Por sua vez, o documento do CFESS, elaborado por Matos (2019), traz importantíssimas reflexões sobre a metodologia inquisitória de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de abuso denominada Depoimento Especial:

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representou uma série de conquistas e avanços, que se explicitam na doutrina da proteção integral, constituída por um conjunto de direitos sociais que extrapolam as medidas coercitivas que marcam o sociojurídico. Avançou, ainda, ao estabelecer limites aos/às juízes/as que atuavam orquestrando os parques serviços de atendimento a crianças e adolescentes, embasados/as pela perspectiva inscrita no Código de Menores. Partimos da hipótese de que a aprovação da Lei 13.431 é uma expressão da contrarreforma do conceito que o ECA explicitou de desjuridicalização do atendimento a crianças e adolescentes. (CFESS – Nota Técnica Escuta Especial, 2019)

Matos (2019) diz que a Lei nº 13.431/2017 reduz a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao afirmá-lo como espaço apenas para a denúncia. Esse esvaziamento do Conselho Tutelar é notado, conforme observado por Matos, “inclusive por aqueles/as que saúdam a Lei 13.431/2017, a exemplo de Murillo José Digiácomo, do Ministério Público do Paraná, e Eduardo Digiácomo (2018):

A Lei nº 13.431/2017, no entanto, foi infeliz ao fazer referência unicamente à atribuição do Conselho Tutelar relativa à “aplicação medidas de proteção”, seja porque existem outras “medidas” passíveis de aplicação pelo órgão (como no caso dos arts. 18-B e 129, do ECA), seja porque, como mencionado no comentário anterior, o mesmo possui (ou ao menos deveria possuir) uma atuação muito mais abrangente na busca da plena efetivação dos direitos das crianças e adolescentes vítimas e testemunhadas de violência. (Matos, 2019, s/p)

Portanto, o Depoimento Especial, conhecido originalmente como depoimento sem danos, traz algumas inquietações. Conforme já exposto, uma delas seria a questão de responsabilizar a criança ou o adolescente como fornecedor de provas para punição de um suposto abusador, e também em relação à atuação do/a assistente social e do/a psicólogo/a como inquiridores da criança.

Arantes (2004), em análise do então denominado depoimento sem danos, afirma que, se por um lado, equivocadamente, tal procedimento se refere ao cumprimento do artigo 12 da Convenção dos Direitos da Criança, sobre o direito da criança de ser ouvida, por outro lado, alegando sua imaturidade, magistrados buscam designar profissionais de outras áreas para fazer a inquirição judicial, que é de sua responsabilidade, a despeito do que pensam os conselhos profissionais das áreas de Psicologia e de Serviço Social⁷⁴.

No caso do Conselho Federal de Psicologia, o posicionamento é claro: falar para elaborar uma situação traumática, no caso de maus-tratos e abuso sexual, é muito diferente de falar para depor à Justiça, sendo função do psicólogo ouvir a criança e não inquiri-la. Azambuja (2009, p. 47-48) afirma que,

No campo psíquico, a violência sexual impingida à criança é considerada um trauma, estando a extensão dos danos ligada à maior ou à menor vulnerabilidade da vítima. Vários transtornos psiquiátricos em adultos têm sido relacionados a algum trauma vivenciado na infância, estando o abuso sexual mais relacionado a transtornos dissociativos e o estresse pós-traumático, a acidentes. Estudos recentes⁷⁵ apontam para a “influência do

⁷⁴ Ambos os Conselhos se manifestaram contrários a essa imposição de que psicólogos e assistentes sociais executem a inquirição, mas tiveram seus posicionamentos anulados pelo próprio Judiciário.

⁷⁵ A autora se refere a ZAVASCHI, Maria Lucrecia Scherer et al. Associação entre trauma por perda na infância e depressão na vida adulta. *Revista Brasileira de Psiquiatria*, v. 24, n. 4, p. 190, e 67, out. 2002; DUQUE, Cláudio. Parafilias e crimes sexuais. In: TABORDA, José G. V.; CHALUB, Miguel; ABDALLA-FILHO, Elias (org.). *Psiquiatria forense*. Porto Alegre: Artmed, 2004. p. 303.

trauma na configuração do aparato neuroendócrino, da arquitetura cerebral, da estruturação permanente da personalidade e dos padrões de relacionamento posteriores”, sabendo-se que “as experiências ficam marcadas na herança genética e nos padrões de vínculo, sendo, portanto, repassadas de uma forma ou outra para a descendência”. Grande número de casos de violência sexual sofrido na infância “permanece em segredo entre vítima intimidada e agressor ameaçador, só sendo detectados quando aquela, já adulta, procura ajuda profissional e relata o fato como significativo no seu passado”.

Na visão desta autora, ouvir a criança é distinto de colher seu depoimento visando à produção de provas. Reconhece, ainda, que o “direito de ser ‘ouvida’, como prevê o artigo 12 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, não tem o mesmo significado de ser ‘inquirida’” (Azambuja, 2008, p. 15).

Sendo assim, aos profissionais inseridos no Sistema de Justiça “é necessário clareza de que o seu papel profissional deve dar-se estritamente de acordo com as prerrogativas profissionais, não cabendo a ele atribuições de caráter inquisitorial, com vistas à busca da confissão ou da ‘verdade’ para subsidiar eventual punição ao acusado de um crime” (Fávero, 2008, p. 198).

Matos complementa tal discussão ao dizer que,

Segundo a Lei 13.431 a “escuta especializada”, como também o “depoimento especial”, deve ser realizada em “local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência” (Art. 10). E o seu artigo 14º indica que as “As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”. A escuta especializada, ao contrário do depoimento especial, “não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização”, de acordo com o Decreto 9.603. (Nota Técnica CFESS, 2019)

O Conselho Federal de Psicologia (2009) traz discussão sobre o Depoimento Especial (então denominado depoimento sem danos) ao reunir sete artigos na publicação do manifesto intitulado “Falando sério sobre a escuta de crianças e

adolescentes envolvidos em situação de violência e rede de proteção”. Nessa publicação, Brito expõe que na metodologia do depoimento sem dano:

A urgência para a tomada de decisões mostra-se clara ao se determinar que, em um único encontro, a questão deve ser elucidada, limitando-se o direito de a criança ser ouvida. Nessas circunstâncias, percebe-se que não há tempo para entrevistas com os responsáveis, com o suposto abusador e para os estudos psicológicos acerca do caso. [...] desconsiderando por vezes, toda a dinâmica familiar na qual estão incluídos. Melhor dizendo, a dimensão familiar da situação é vista apenas como possibilidade de agravante da pena. (Brito, 2009, p. 131)

Sobre isso, Alves e Saraiva salientam:

O Depoimento sem Dano (DSD) ou Depoimento Especial – denominação atual – emerge a partir do discurso moderno sobre a proteção como mais uma tecnologia para a extração de uma suposta verdade, que pode se esconder na história de uma criança considerada vítima de abuso sexual. A fundamentação do projeto é de que o depoimento é considerado sem dano por visar à proteção psicológica das vítimas, tendo como prerrogativa a não revitimização da criança, já que o magistrado faz as inquirições por intermédio do profissional (psicólogo ou assistente social). Essa tecnologia é mais uma dentre tantas que emergiram ao longo da História no campo da chamada Proteção e Atendimento à Infância. (Alves e Saraiva, 2009, p. 101)

Ainda sob este prisma da produção de provas a partir da extração de prova testemunhal necessária para o julgamento do acusado, Fávero (2006, p. 13) enfatiza que a metodologia utilizada nos casos de abuso sexual não corrobora com a proteção integral:

O Depoimento sem Dano é uma metodologia que não garante a Proteção Integral da Criança/Adolescente, sendo utilizada fundamentalmente para a produção de provas, em detrimento da implantação e fortalecimento de políticas públicas de proteção às crianças/adolescentes e de prevenção à violência.

O Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo (CRESS-SP) e a Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (AASPTJ-SP), protagonizando movimento contra a instituição de paliativos

“judicializantes e criminalizantes”, como o então denominado depoimento sem dano, e pelo fortalecimento de propostas direcionadas à real proteção de direitos de crianças e adolescentes, reuniu na publicação “Violência Sexual e escuta judicial de crianças e adolescentes” (2012) textos de profissionais do Serviço Social, do Direito e da Psicologia, com posicionamentos teórico-científicos contrários à participação/exposição da criança nesse tipo de inquirição e proposições em relação a ações de promoção e de proteção de seus direitos.

Fuziwara, uma das autoras, nos diz que:

A escuta profissional coloca-se no campo da defesa de direitos, que somente se viabilizam com a objetivação dos serviços públicos. [...]. É sempre uma orientação a formulação de [Edson] Seda, que deixa claro que quando o mundo jurídico tenta caminhar sozinho ou impor sua lógica a outros setores, rompe-se a filosofia do ECA, que com todas as perdas do seu projeto original, ainda é um marco ético-político na história brasileira. (Fuziwara, 2012, p. 136)

Nessa direção, temos acordo com Azambuja e Ferreira (2011, p. 61) quando afirmam que:

[...] substituir a inquirição da criança vítima de violência sexual pela avaliação por equipe interdisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, mostra-se o caminho recomendado para assegurar-lhe a proteção integral que a Constituição Federal preconiza, em sintonia com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e a Lei 8.069/90, reservando-se a medida extrema apenas aos casos em que a criança manifesta o desejo de ser ouvida pela autoridade judicial.

Considerando que o Depoimento Especial tem por finalidade a produção de provas com vistas à punição do homem/autor dos abusos sexuais infantojuvenis, fica claro que ocorre a reincidência da violência na solicitação de que as crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, falem e relembrem as violações acometidas em seu relato-denúncia da violência.

Pensar o DE a partir desse prisma possibilita encará-lo como uma forma de interferência que não dá oportunidades seguras para a elaboração dessa lembrança, que é revirada em depoimento. Ao contrário, trata-se de um convite para falar sobre aquilo de que não se lembra ou que se preferiria falar

em outro ambiente diferente daquele ofertado pelo DE – visto que, nesse cenário, há ainda a necessidade de as C/A lidarem com os motivos de seu testemunho (averiguação dos fatos) e com os efeitos provocados por sua fala (punição ou absolvição do seu suposto violador). (Panza, 2021, p. 166)

Ao analisarmos as reflexões críticas dos autores citados, entendemos e concordamos que as crianças/adolescentes não podem ser utilizadas como massa de manobra para chegar à “verdade real”. Concordamos com Azambuja em sua afirmação de que

Substituir a inquirição da criança vítima de violência sexual intrafamiliar pela perícia psicológica e/ou psiquiátrica, por meio de profissionais especializados na área da infância, aliada a outros elementos de prova, como o estudo social e a avaliação do próprio abusador (via de regra poupado até mesmo de uma criteriosa avaliação), é o caminho capaz de assegurar à criança a proteção integral, reservando-se a medida apenas aos casos em que a criança manifesta o desejo de ser ouvida pela autoridade judicial. (Azambuja, 2009, p. 60)

Como podemos observar no decorrer desta discussão, a revitimização da criança e adolescente está presente na metodologia e na prática desse tipo de depoimento, mesmo após a denominação Depoimento Especial, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017), ou seja, a inquirição de uma realidade traumática provoca a atualização das violações sofridas.

Em se tratando da violência doméstica intrafamiliar, é necessário incorporar – e de forma interdisciplinar – outros quesitos que estão presentes na dinâmica familiar: a síndrome do segredo, as ameaças, o prolongamento dos abusos sexuais, a assimetria e o medo.

Segundo Arantes (2009, p. 89), é ilusório acreditar que uma única filmagem com o depoimento da criança/adolescente evitaria a repetição das violações ocorridas.

Em resposta a uma situação traumática, inúmeros sintomas podem se colocar no universo infantil, dentre eles, o silêncio. Se a criança se cala, é preciso respeitar o seu silêncio, pois é sinal de que ainda não tem como falar sobre isto. Todos os esforços, no entanto, devem ser feitos pelos psicólogos, para que este tempo de falar para elaborar se apresente no universo infantil e, mesmo depois dessa elaboração, é preciso que a criança tenha o direito

de decidir se quer continuar falando sobre o fato na justiça, na escola, ou mesmo, se for o caso, na terapia.

Um ponto interessante ainda merece destaque, que seriam as práticas adultocêntricas presente na prática do DE. Entendemos que o poder simbólico que o adulto utiliza para alcançar o que deseja ao inquirir a criança/adolescente reduz todas as falas a uma racionalidade única e totalizante. Tal depoimento não será sem dano?

Ao iludir a criança com um ambiente “acolhedor” para que ela produza a prova, não estaríamos infantilizando-a? O que pode uma criança/adolescente perante a lei?

Parafraseando Aleixo (2008), concordamos que, na busca da materialidade da prova que deve ser produzida por meio do depoimento, fica evidente que a criança/adolescente não é respeitada em sua dignidade, em sua condição peculiar de desenvolvimento e de sua imaturidade, frente à responsabilidade para a qual não está preparada: condenação do homem – às vezes, o pai – autor da violência doméstica sexual intrafamiliar.

[...] em busca da responsabilização do agressor, o Estado não canaliza as mesmas tecnologias para a diminuição dos danos sofridos pela criança e pela adolescente quando da ocorrência do próprio ato criminoso. Ao estabelecer esta *moderna*⁷⁶ forma inquisitória, com a intervenção de técnicos previamente preparados para tal, o que se constata é a ratificação dos propósitos punitivos do Estado e sua índole negligente em face aos fenômenos vitimógenos acarretados pelo ato delituoso em si, vale dizer, as consequências do abuso que foram relegadas a um plano inferior. (Aleixo, 2008, p. 4)

Silva (2009, p. 19-20) complementa que não podemos pensar tal problema – a violência doméstica intrafamiliar – isoladamente:

O abuso sexual, em muitos casos, é um fenômeno intrafamiliar marcado pela existência de vinculação afetiva entre os seus integrantes, dependência econômica entre os cuidadores, negligências, convivências e vulnerabilidades. E é neste contexto que a desqualificação e a desarticulação dos diversos órgãos responsáveis pelo atendimento determinam intervenções poucos eficazes, marcadamente de cunho moral e punitivo. [...] O excesso de intervenções e/ou avaliações técnicas é prejudicial e pode

⁷⁶ Grifo do autor.

causar dano psíquico. Todavia, há igual desrespeito ao sujeito quando ele é obrigado a falar de um acontecimento traumático, como é o caso do Depoimento sem Dano. Mais grave ainda quando este momento é gravado passando a constituir prova de um processo judicial. Todo o esforço deve ser feito no sentido de não expor crianças e adolescentes em situações de evidente constrangimento e sofrimento. [...]. Não acreditamos que uma sala “especialmente projetada para esse fim, a qual conterà os equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente”, possa garantir a “diminuição de sofrimento e não causar danos”.

Nesse sentido, em casos de violência doméstica intrafamiliar, em especial aqui o abuso sexual contra crianças e adolescentes, considera-se que a prova técnica pericial pode ser um importante subsídio à decisão judicial, em conjunto com a escuta especializada, uma vez que os saberes específicos de profissionais do Serviço Social e da Psicologia – inviáveis de serem aplicados em toda sua potência em Depoimento Especial – poderiam contribuir sobremaneira para a efetividade da proteção integral.

Preocupam-nos os efeitos de uma intervenção isolada nas crianças e nos adolescentes que, além de não possibilitar a escuta, não contempla preparação, avaliação anterior e, o que é mais grave do ponto de vista do interesse maior da criança, não prevê acompanhamento posterior. Tratando-se de situações nas quais as consequências de uma punição e o afastamento do convívio com pessoas com quem as supostas vítimas mantêm vinculação afetiva são marcantes para o funcionamento familiar, é inaceitável não se prever o acompanhamento do caso. (Silva, 2009, p. 21)

Dessa forma, a consolidação de um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), amplo e participativo, construção histórica com os movimentos sociais e a sociedade civil, representaria a efetiva intersetorialidade entre as políticas públicas de atenção à infância, à adolescência e à família. O momento é de pensar em mecanismos e estratégias no campo da saúde, da educação, da política de assistência social, de forma articulada como está previsto no SGDCA.

Teixeira (2021, p. 155) discorre que “essa ação estratégica” poderia contribuir para superar a “tradicional essência tutelarista das práticas destinadas à infância e à adolescência exercidas ao longo da história brasileira, favorecendo o desvelamento do habitus construído sócio-historicamente “de cunho menorista, disciplinar e

adultocêntrico”. Consideramos este um enorme desafio: o de garantir, respeitar e assegurar o caráter ético, político e social do Estatuto da Criança e Adolescente.

Essa ação estratégica poderia contribuir com a superação da tradicional essência tutelarista das práticas destinadas à infância e à adolescência exercidas ao longo da história brasileira, favorecendo o desvelamento do habitus construído sócio-historicamente de cunho menorista, disciplinar e adultocêntrico.

Isso pode significar uma importante estratégia para a construção de uma nova cultura que permita participação mais efetiva de crianças e adolescentes na sociedade brasileira e ultrapasse práticas meramente heréticas que em nada contribuem para alterar a estrutura do campo que mantém posições divididas entre dominantes e dominados.

Nesse sentido, espera-se que crianças e adolescentes possam ser conhecidos e reconhecidos como sujeitos de direitos e não mais como objetos de intervenção para a apuração de crimes de violência sexual cometidos contra os próprios sujeitos inquiridos.

De todo o exposto até o momento, é possível dizer que a o DE em tese tem como objetivo minorar os danos causados pela violência sexual aos quais crianças e adolescentes são submetidos. Porém, na prática faz o inverso do que propõe ao ir na contramão dos artigos 17 e 18 e do inciso IV do artigo 100 do ECA. No caso da violência sexual infantil, o imaginário social continua a articular a violência sexual a práticas sexuais onde exista penetração anal ou vaginal (Teodoro, 2015, p. 89). E persiste o anseio da punição e materialização da prova contra o autor dos abusos sexuais a qualquer preço, sem avaliar repercussões e efeitos do depoimento na vida da criança ou da adolescente (Silva, 2009, p. 23).

Sendo assim, desconsidera-se a complexidade e a totalidade do fenômeno social; especificidades importantes construídas ao redor do núcleo familiar parecem não ser relevantes no momento da inquirição, como: a dinâmica da violência, a criança como objeto de desejo sexual, a segurança do homem ao cometer os abusos em contexto familiar, o *modus operandi*, a centralidade do poder, a desigualdade social, a dinâmica abusiva, o silenciamento, entre outros meandros existentes neste tipo de violação de direitos.

Entendemos que, para que a proteção e a defesa sejam efetivas e integrais, é preciso mergulhar no ambiente familiar com o objetivo de romper com as práticas violentas perpetradas contra a criança/adolescente e trazer o homem/autor para a cena.

4.3. A panaceia “legal” da castração química e a saúde na prevenção e no tratamento – alguns elementos

[...] o problema de violência sexual, presente em diversas sociedades, não se restringe a um problema de segurança pública, mas sim de diversas políticas presentes na sociedade. Não somente a violência sexual, mas a violência em geral está diretamente relacionada à política de saúde, visto que esta está presente no tratamento das consequências do ato violento e na prevenção – considerando a saúde, educação, condições sociais e outros fatores relevantes para a realização do ato violento. (Stawiarski, 2014, p. 31)

No Congresso Nacional avançam e por vezes arquivam-se projetos de lei com vistas à castração química de pessoas presas pelo crime de abuso sexual e/ou estupros, de maneira a “diminuir compulsões sexuais” quando postos em liberdade. Geralmente esses projetos têm sido de autoria de parlamentares alinhados a propostas e ações que impõem retrocessos no campo dos direitos humanos, sem assegurar um debate democrático a respeito. O PL nº 5120/2020, de autoria da deputada Bia Kicis (PL/DF), prevê pena de prisão e também de castração química, com “adoção voluntária”, para a progressão de pena.

A castração química “consiste em aplicar dosagens de medicamentos hormonais para garantir que o paciente não tenha impulsos sexuais. A dosagem aplicada faz com que as ereções não sejam alcançadas. O projeto de Bia Kicis não é claro sobre os termos de uso da medicação e nem se ela será aplicada continuamente ou se é interrompida após um período” (*Brasil de Fato*, 6 nov. 2020, s/p)⁷⁷. Outros projetos com teor semelhante foram apresentados à Câmara dos Deputados, em diversos momentos⁷⁸, sendo o mais recente, que localizamos, o PL nº 2.322/2023, de autoria do deputado Alfredo Gaspar (União/AL)⁷⁹, que dispõe sobre a alteração da Lei de Execução Penal e do Código Penal⁸⁰, também estabelecendo a possibilidade de

⁷⁷ Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/06/bia-kicis-propoe-lei-constantino-que-preve-castracao-quimica-de-estupradores#:~:> e. Acesso em: 20 abr. 2024.

⁷⁸ Em geral estão apensados. Vale observar que o ex-presidente Jair Bolsonaro, quando ainda deputado federal, havia apresentado o PL nº 5.398/2013, o qual foi arquivado.

⁷⁹ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2359722>. Acesso em: 20 abr. 2024.

⁸⁰ Importa explicitar que o Código Penal “tipifica o abuso sexual infantil (intrafamiliar ou extrafamiliar) como estupro de vulnerável (art. 217-A). São tipificadas também outras práticas de violência sexual contra crianças e adolescentes, como o favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança/adolescente (art. 218-B), o tráfico sexual (art. 231 e 231-A) e a

tratamento químico do agressor sexual para inibição de libido como requisito para a concessão da progressão de regime antecipada e do livramento condicional.

A castração química teve a sua primeira aplicação no Reino Unido, quando o cientista Alan Turing, famoso por suas contribuições à matemática e ciência da computação, por ser homossexual preferiu se submeter à castração química para evitar prisão em 1952. Na época, a homossexualidade ainda era ilegal e considerada como uma doença mental que poderia ser tratada com castração química. Na década de 60, médicos alemães utilizaram antiandrogênicos como tratamento para parafilia sexual. Em 1966, John Money prescreveu acetato de medroxiprogesterona (MPA, utilizado atualmente como base do Depo Provera) como tratamento para um paciente com CID de parafilia tornando-se o primeiro americano a empregar a castração química. A Califórnia foi o primeiro estado dos Estados Unidos a especificar o uso da castração química como punição para o abuso sexual infantil. Além da Califórnia e Flórida, pelo menos outros sete estados americanos, incluindo a Geórgia, Iowa, Louisiana, Montana, Oregon, Texas e Wisconsin, utilizam a castração química. Os países europeus demonstram posicionamentos distintos em relação à castração química. A Polônia foi o primeiro país europeu a aprovar legislação obrigatória acerca, em 25 de setembro de 2009. (Nunes e Rehder, 2011, p. 72)

Como se pode depreender, a opção pela “metodologia” de castração vai ganhando forma, espaço e corpo no cenário nacional e internacional com intuito de reduzir a violência sexual, principalmente a perpetrada contra a criança/adolescente. Elencamos na tabela 7 alguns países que adotam a castração química como metodologia para o enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil⁸¹.

pornografia infantil (art. 240)” (Dossiê Violência Sexual. Instituto Patrícia Galvão, 2023, s/p).
⁸¹ Disponível em: <https://www.infobae.com/br/2022/04/19/castracao-quimica-quais-paises-a-aplicaram-e-quais-foram-os-resultados/>; <https://noticias.r7.com/internacional/fotos/saiba-quais-paises-adotam-a-castracao-quimica-para-crimes-sexuais-como-estupro-29042022/#/foto/4>. Acesso em: 22 abr. 2024.

Tabela 7. A panaceia da castração química

Continente	País/Unidade federativa	Âmbito Nacional	Faceta da violência	Ano	Homens encarcerados	Voluntária	Obrigatória (teor punitivo)
América do Sul	Peru	X	Sexual contra a criança	Lei em tramitação desde 2005	X		X
América do Sul	Argentina ⁸² (Província de Mendonza)		Estupro	2010	X		X
América do Norte (Estados Unidos) ⁸³	Flórida		Sexual contra a criança	1996	X		X
América do Norte (Estados Unidos)	Califórnia		Sexual contra vítimas até 13 anos	1996	X		Na primeira ocorrência a metodologia é opcional para quem aplica a punição. Caso haja a reincidência da violência, a castração química é obrigatória.
América do Norte (Estados Unidos)	Geórgia		Sexual contra a criança		X		X
América do Norte (Estados Unidos)	Iowa		Sexual contra a criança		X		X
América do Norte (Estados Unidos)	Lousiana		Sexual contra a criança		X		X
América do Norte (Estados Unidos)	Montana		Sexual contra a criança		X		X
América do Norte	Oregon		Sexual contra a criança		X		X

⁸² Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2010/03/100317_castracaoquimica_ba#:~:text=As%20autoridades%20da%20prov%C3%ADncia%20de,por%20ataques%20sexuais%20s%C3%A3o%20reincidentes. Acesso em: 22 abr. 2024.

⁸³ Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2022-04-18/quais-paises-castracao-quimica-punicao-crimes-sexuais.html.ampstories>. Acesso em: 22 abr. 2024.

(Estados Unidos)							
América do Norte (Estados Unidos)	Texas		Sexual contra a criança		X		X
América do Norte (Estados Unidos)	Wisconsin		Sexual contra a criança		X		X
Europa	Alemanha	X	Sexual contra a criança		X	Maiores de 25 anos de idade	
Europa	França	X	Sexual contra a criança	2005	X		X
Europa	Reino Unido	X	Sexual contra a criança		X		X
Europa	Polônia	X		2009	X	Maiores de 25 anos de idade	
Europa/Ásia	Rússia	X	Sexual contra criança/adolescente até 14 anos	2011	X	Acima dos 14 anos. E pode responder ao crime em liberdade com o uso de tornozeleira eletrônica	X
Ásia	Coreia do Sul	X	Sexual contra criança/adolescente até 16 anos e uso lascivo por meio de comunicação	2013	X		
Ásia	Indonésia ⁸⁴		Só será aplicada quando o crime envolver mais de uma vítima, produzir lesões graves, transtorno mental, doenças infecciosas, alteração ou perda das funções reprodutivas e morte da vítima	2021			
Europa	Suécia	X	Em casos extremos		X	X	
Europa	República Tcheca	X			X		X
Ásia	Paquistão	X			X		X
Europa	Áustria				X	Para maior de 25 anos de idade	
Europa	Dinamarca	X	Em casos extremos		X		
América do Sul	Brasil	X		O primeiro projeto, proposto por Jair Bolsonaro	X		X

⁸⁴ Disponível em: <https://istoe.com.br/indonesia-adota-castracao-quimica-para-abusadores-de-criancas/#:~:text=Indon%C3%A9sia%20aprova%20nova%20lei%20e,presidente%20do%20pa%C3%ADs%2C%20Joko%20Widodo>. Acesso em: 22 abr. 2024.

				(2013), encabeça uma série de outras propostas tramitando em nosso país			
América do Norte	México	X					
África	Madagascar		Castração cirúrgica ou química nos casos de abuso sexual contra a criança até 13 anos. Castração química para os caso de abusos sexual contra criança acima de 13 anos e adolescente ⁸⁵				X

Elaboração: Autora.(2024)

A castração química nessas situações de abuso e/ou estupro é muito complexa e envolve muitas polêmicas, o que requer muitos estudos e debates para qualquer posicionamento a respeito. Não é nossa intenção, nem temos condições nesse momento, aprofundar as reflexões a respeito, mas consideramos importante apontar que a Associação Brasileira de Psiquiatria, ao abordar tal medida, em relação à pedofilia, considera a expressão castração química inadequada, na medida em que traz a ideia de “punição, constrangimento, lesão corporal, sofrimento”. De acordo com nota emitida pela Associação a respeito, citada por Baltieri (2023, p. 5),

[...] o tratamento médico da pedofilia é composto por várias etapas, incluindo a psicoterapia, medicações para controle do impulso sexual podem ser indicadas, como antidepressivos e remédios que regulam a testosterona. Ainda segundo a associação, o uso do medicamento raramente excede seis meses e é reversível. “Medicações reguladoras da ação da testosterona são recomendadas para menos de 10% do total de pacientes que de fato sofrem da grave doença médica conhecida como pedofilia. Os pacientes devem entender o processo terapêutico, aceitar o tratamento e ter o apoio de familiares”.

⁸⁵ Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/mundo/2024/02/6800646-madagascar-aprova-castracao-quimica-para-pedofilos.html>. Acesso em: 22 abr. 2024.

Não é tarefa fácil lidar com esse tipo de fenômeno social e particularmente com o que ocorre na vida privada; ou seja, no isolamento social em que vive essa família foi se criando um espaço propício para a permanência das práticas violentas.

A violência doméstica revela uma ampla e complexa rede de relações intrafamiliares; é cometida muitas vezes por uma pessoa de significação afetiva importante para a criança ou o adolescente, o que pode provocar intenso sofrimento emocional e conflitos familiares de diversas amplitudes.

Portanto, a violência doméstica intrafamiliar traz diversas consequências pela falta de debate, quer seja pelo poder político, pela sociedade, pelos profissionais e atores que estão na esteira do enfrentamento dos abusos sexuais infantojuvenis.

Não podemos compreender as violências domésticas que acometem crianças /adolescentes no interior familiar de forma fragmentada. E para avançarmos em nossa discussão, entendemos que esta via de amplitude perpassa a área da saúde.

O tratamento da violência [deve ser visto] como questão de saúde, visto que afeta a qualidade de vida e o bem-estar físico e mental e é de extrema importância para um caminho de soluções. A prevenção aparece como uma alternativa eficaz e capaz de colaborar na diminuição dos índices de violência. (Stawiarski, 2014, p. 38)

Outro aspecto de grande relevância seria a desmistificação: quanto mais nos aproximarmos da realidade, melhor a nossa compreensão. Sanderson (2005, p. 85) pontua a “necessidade de uma urgente desmistificação sobre as pessoas que cometem os abusos sexuais contra crianças e adolescentes”. Esses indivíduos não são, em grande parte, estranhos, nem loucos, nem podem ser reconhecidos por características físicas, como se acredita. Eles provêm de todos os tipos de classes sociais, grupos étnicos e faixas etárias.

Gonçalves (2014) complementa, afirmando a importância da desnaturalização dos fenômenos sociais e que se deve:

[...] considerar a demanda da realidade a partir de uma perspectiva histórica, procurando a desnaturalização dos fenômenos sociais. As situações sociais [...] não são naturais, muito menos inexoráveis. São produzidas e, dessa forma, podem ser alteradas. (p. 63)

Portanto, os conceitos de “monstro”, “predador”, “maníaco”, “loucos” para quem pratica tal ação e a defesa de que a única saída para esse “tipo” de pessoa seria a morte ou apodrecer na cadeia, precisam ser questionados. Os adjetivos capitalistas enquadram os sujeitos no estereótipo de abusadores, e passa-se a tratá-los como doentes e maus, enquanto os que não violentam seriam sadios e bons.

Segundo Moreira (2008, p. 120), ao abordar a pedofilia:

O pedófilo não deixa de ser um membro da sociedade, uma pessoa como as demais, ou seja, um ser complexo, constituído de (des)valores, experiências e outras características. A sociedade moderna se caracteriza pelo afeto, pelo sentimento de pertença e, diante disso, não faz sentido banir o pedófilo do meio social e deixá-lo à mercê de um sistema penal e carcerário ineficiente, que não trará resultado algum ao que a sociedade espera.

Neste sentido, é correto afirmar que somente a pena privativa de liberdade não é de forma alguma eficaz para esses sujeitos que têm em suas práticas o abuso sexual infantil. Visto que a pedofilia⁸⁶ é um distúrbio que requer tratamento, o cárcere não reabilita, mas sim auxilia a alimentar desejos que o agente pode vir a executar quando obtém a liberdade.

Baltieri (2013)⁸⁷ afirma que:

O indivíduo com pedofilia que ofende sexualmente uma criança deve ser adequadamente avaliado por especialistas na matéria e encaminhado para tratamento adequado. Da mesma forma, o portador de pedofilia que nunca

⁸⁶ Trazemos o exemplo de pedofilia como uma violência sexual contra crianças e adolescentes cientes de que se trata de uma tipologia de abusador sexual, mas não a única. Nesse sentido, o Dossiê Violência Sexual (Instituto Patrícia Galvão, 2023, s/p) destaca que “nem todo abusador sexual de criança e adolescente é ou pode vir a ser diagnosticado como pedófilo, assim como nem todo pedófilo coloca em prática a agressão sexual. No Código Penal brasileiro, vale ressaltar, o que se caracteriza como crime não é a pedofilia em si, mas o ato de estuprar ou explorar sexualmente uma criança ou adolescente”.

⁸⁷ Médico psiquiatra. Professor livre-docente pelo Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Atualmente é professor assistente da Faculdade de Medicina do ABC, coordenador do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da FMABC, pesquisador do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas do Instituto de Psiquiatria da FMUSP (GREA-IPQ-HCFMUSP) e coordenador do Ambulatório de Transtornos da Sexualidade da Faculdade de Medicina do ABC (ABSEx). Tem experiência em Psiquiatria Geral, com ênfase nas áreas de Dependências Químicas e Transtornos da Sexualidade, atuando principalmente nos seguintes temas: Tratamento Farmacológico das Dependências Químicas, Alcoolismo, Clínica Forense e Transtornos da Sexualidade. Informações disponíveis em: <https://danilobaltieri.com.br/biografia-wikipedia/>. Acesso em: 9 mar. 2024.

ofendeu uma criança deve reconhecer as manifestações do transtorno e procurar auxílio médico especializado. (p. 123)

Atualmente no Brasil, existem algumas instituições que atendem o homem autor de violência com o foco na sua ressocialização. Destacaremos no quadro a seguir: o ambulatório responsável pelos atendimentos, a instituição e sua localidade, o perfil do homem atendido e o responsável pelo desenvolvimento do programa.

Quadro 4. Locais que atendem o homem autor de violência

Ambulatório	Instituição	Público atendido	Responsável
ABCSEX – Ambulatório de Transtorno da Sexualidade da disciplina de Psiquiatria de Psicologia Médica da Faculdade do ABC	Santo André – Faculdade de Medicina	Homens pedófilos e/ou abusadores ³⁸	Daniel Baltieri
IPQ – Instituto de Psiquiatria ³⁹	São Paulo – Faculdade de Medicina	Homens pedófilos e/ou abusadores	Marco Scanavino
Centro de Estudos e Atendimento de Abuso Sexual	Universidade Federal de Minas Gerais	Homens pedófilos e/ou abusadores	

Elaboração: Autora

No ABC, mais especificamente em Santo André/SP, conforme já mencionado na parte introdutória deste trabalho, localiza-se o Ambulatório de Transtornos de Sexualidade da Faculdade de Medicina do ABC, coordenado por Danilo Baltieri desde 2003, com o propósito de atender pacientes portadores de disfunções sexuais, transtornos da preferência sexual, transtornos da identidade sexual e transtornos da maturação e desenvolvimento sexual. Entre tais pacientes, existe um percentual de pedófilos.

Sobre o tratamento indicado, Baltieri (2013, p. 127) afirma:

Os pacientes portadores de Pedofilia que procuram tratamento médico e psicológico devem, uma vez adequadamente diagnosticados, participar de programas específicos de psicoterapia. As formas de terapia mais estudadas para esta população têm sido as de definição cognitivo comportamental. Através da psicoterapia, objetiva-se melhorar a qualidade de vida do paciente, prevenir quaisquer formas de recaídas, adequar a sua sexualidade patológica para uma forma mais adequada, auxiliar este indivíduo a reestruturar suas crenças e conceitos a respeito de sexo e prazer,

proporcionar habilidade cognitivas para o controle das fantasias e impulso”, orientar técnicas de manejo comportamental para situações de risco, dentre outras.

Como podemos constatar, Baltieri (2013) apresenta um modelo de atendimento ao homem/autor das situações de violência sexual contra as crianças/adolescentes. A complexidade do fenômeno exige um oimpulsoslhar crítico, reflexivo, sem a ideia de coerção ou meramente punitivista, que retira deste homem o direito enquanto sujeito social. Segundo o mesmo autor:

[...] cerca de 90% dos portadores de pedofilia conseguem uma resposta terapêutica adequada através da psicoterapia e de medicações como antidepressivos e outras medicações que auxiliam no controle dos impulsos sexuais desviados. Somente serão utilizadas medicações que controlam a ação da testosterona, conhecidas como medicações hormonais, quando nenhuma outra forma de tratamento obtiver eficácia. Para o psiquiatra, é incorreto definir esse tratamento como castração química, pois o termo transmite a ideia de coação, sofrimento e perda de função sexual. O objetivo do tratamento é melhorar a qualidade de vida do paciente, promover o bem-estar, evitar as recaídas e adequar a sua sexualidade, não prejudicando a ereção do indivíduo, mas sim promovendo o controle de seus impulsos. (Baltieri, 2013, p.10)

Neste sentido, é importante não colocar um rótulo ou estereótipos no homem que comete a violência, porque podemos engessar a possibilidade da construção de novos caminhos, novos olhares capazes de minimizar o sofrimento de crianças/adolescentes vulneráveis a este tipo específico de violência. Pensar o ser humano é um desafio complexo porque nos impõe lidar com a diferença do outro.

CAPÍTULO V – DIALOGANDO COM TRABALHADORAS/ES E ESTUDIOSAS/OS DA TEMÁTICA: o homem/autor na cena?

As situações singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares das expressões da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles. O conhecimento das condições de vida dos sujeitos permite aos assistentes sociais dispor de um conjunto de informações que, iluminadas por uma perspectiva teórica crítica, possibilitam apreender e revelar as novas faces e meandros da questão social, que desafia a cada momento o desempenho profissional: a falta de atendimento às suas necessidades na esfera da saúde, educação, habitação, a assistência; nas precárias condições de vida das famílias; na situação das crianças de rua; no trabalho infantil, na violência doméstica, entre inúmeros exemplos. (Iamamoto, 2004, p. 55)

5.1 Delineamento da pesquisa

Para a realização desta pesquisa, o instrumento utilizado para coletar as informações foi um questionário com questões abertas, a fim de aprofundar a compreensão e o debate acerca do tema **do abuso sexual infantil intrafamiliar e, em particular, por que o homem que comete essa violência/abuso sexual infantil não está inserido na rede de cuidados.**

Para tal, recorreremos a profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social e da Educação que conhecem a temática, por meio de estudos, pesquisas e/ou atuação profissional em espaços sociocupacionais da rede socioassistencial, do sistema de Justiça e da educação. Todas as pessoas que responderam ao questionário assinaram Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e não são identificadas em suas respostas, as quais são precedidas de nomes fictícios.

No decorrer da análise com base nas “falas” dos participantes, seus relatos foram organizados em categorias, procurando estabelecer itens correlacionados com a construção do eixo central da pesquisa sobre o desafio profissional frente às concepções da criança, do adolescente e da família vítimas de violência doméstica em contexto familiar, destacando o homem autor dos abusos sexuais em relação ao enfrentamento e o encerramento da violência intrafamiliar.

Vale a pena ressaltar que a nossa intenção desde o início era entrevistar o sujeito central da pesquisa, o homem agressor da violência sexual intrafamiliar. Infelizmente não encontramos, em tempo hábil, serviços que atendam especificamente esta demanda e a solicitação para realizar a pesquisa junto ao sistema penitenciário tornou-se inviável.

Desde o início sabíamos da dificuldade do acesso a esses sujeitos devido à morosidade do processo penitenciário e na área da saúde. Com isso, perdemos a oportunidade de pensar, refletir e articular alternativas para o enfrentamento da violência sexual infantojuvenil em contexto familiar a partir da fala do próprio homem/autor da violência. Com a privação de liberdade, o único acesso a esses sujeitos é através do sistema prisional, que pode dificultar a aproximação com esta demanda por entender que somente o encarceramento é a resposta eficaz para todos os problemas sociais considerados graves em nossa sociedade.

Essa articulação complexa ainda não se faz presente no cotidiano da Secretaria de Segurança Pública, ao não permitir ou dificultar a aproximação a este sujeito/autor dos abusos sexuais em contexto intrafamiliar, dificultando a ampliação do debate a despeito do fenômeno social.

Diante da realidade posta, decidimos utilizar o questionário com trabalhadoras/es e/ou estudiosas/os da temática, com cinco perguntas norteadoras, abertas, como procedimento de coleta de informações. Os sujeitos da pesquisa são, portanto, profissionais que trabalham, estudam e/ou pesquisam a demanda da violência doméstica intrafamiliar, especificamente os abusos sexuais infantis. Assim, nossa escolha dos sujeitos foi intencional, levando em conta experiências de trabalho, militância na defesa e proteção de direitos, estudo e pesquisa sobre a temática do abuso sexual infantojuvenil intrafamiliar.

5.2 Participantes da pesquisa

Como citamos anteriormente, os nossos participantes são profissionais que trabalham, estudam e/ou atuam na promoção, prevenção e no enfrentamento das violações que acometem crianças/adolescentes.

Para caracterizá-los, utilizaremos nomes de flores em vez dos nomes próprios dos participantes da pesquisa a fim de assegurarmos o sigilo pessoal, seguindo as

normas éticas exigidas para a pesquisa. E por que nome de flores? Traremos uma breve explicação para justificar a nossa decisão.

O dia 18 de maio representa data da luta, da mobilização das entidades públicas, privadas, profissionais implicados na causa e da sociedade civil contra a violações de direitos humanos de crianças/adolescentes. Essa data está reconhecida como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em memória de Araceli Cabrera Sánchez Crespo, menina de 8 anos violentada e morta no dia 18 de maio de 1973, em Vitória, Espírito Santo⁸⁸.

Neide Castanha (*in memorian*), reconhecida no território brasileiro como “a incansável defensora dos direitos das crianças e adolescentes”, num retorno para a sua residência deparou com flores do Cerrado pelo caminho, vindo daí a ideia de criar um símbolo tal como as flores do Cerrado, que se espalham em condições adversas⁸⁹.

Assim nasce o desenho da flor, que simboliza esse dia e essa luta, e representa uma lembrança dos desenhos da primeira infância, que precisa de cuidado e proteção para que cresça e se espalhe de forma saudável e segura. O *slogan* “Faça bonito proteja as nossas crianças e adolescentes”, também símbolo dessa data e luta, nasce como fruto desta luta social. Por isso optamos pelo nome de flores por entender que somos profissionais implicados na erradicação do abuso e da exploração sexual infantojuvenil.

Considerando esses apontamentos, vamos “ouvir” o que os profissionais que estudam e/ou trabalham com essa expressão da questão social têm a dizer a respeito. A seguir transcreveremos na íntegra as contribuições ao debate dos profissionais participantes da pesquisa, e faremos uma primeira aproximação analítica ao conteúdo.

5.3 Relatos da pesquisa e primeiras aproximações analíticas

⁸⁸Esse dia foi escolhido porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas 8 anos de idade que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. O crime, apesar de sua natureza hedionda, até hoje está impune. Informações disponíveis em: <https://www.indianopolis.pr.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/18%20de%20Maio/Sobre%20o%20s%C3%ADmbolo%20da%20campanha-com.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

⁸⁹Militante e defensora dos direitos da criança e do adolescente. Disponível em: <https://www.indianopolis.pr.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/18%20de%20Maio/Sobre%20o%20s%C3%ADmbolo%20da%20campanha-com.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

A violência doméstica perpetrada contra crianças e adolescentes no interior da família, por ser um fenômeno complexo, requer uma análise aprofundada e apropriada da realidade em que esses sujeitos estão inseridos. No exercício da prática profissional, trabalhar com questões que envolvam criança, adolescente e abuso sexual ainda envolve, muitas vezes, um tabu difícil de ser enfrentado. A complexidade do fenômeno aumenta quando a violência ocorre no seio da família, pois implica algumas questões, como uma mudança de pensamento cultural, de espectro ideológico e de concepções conservadoras que, atreladas às tantas demandas do cotidiano, impactam na proteção e na garantia de direitos de criança/adolescente.

Nesta parte da pesquisa, conforme já mencionado, objetivamos organizar e sistematizar os relatos com o olhar mais apurado, “ouvindo” os diferentes discursos produzidos pelos sujeitos e algumas reflexões discutidas no percurso desta pesquisa.

5.3.1 O abuso sexual infantil intrafamiliar

No que se refere ao que os sujeitos entendem do abuso sexual infantil intrafamiliar, percebemos que ainda é um desafio a apropriação da gravidade da violação em contexto familiar. É de extrema importância apreender as particularidades e circunstâncias de como os abusos ocorrem em ambiente familiar, como o contexto social e a hierarquização de poder, entre outros fatores que envolvem esse tipo específico de violação que acomete crianças/adolescentes.

Por atuar na defesa e garantia dos direitos da criança/adolescente, os profissionais entendem o que seria o abuso sexual infantil, porém, dentro do que foi possível coletar de suas falas para a pesquisa, aparentemente não há um aprofundamento da compreensão voltada especificamente para a violência sexual intrafamiliar. Destacamos, no entanto, as falas de Flor de Maio e Gérbera, que relatam a violação com mais profundidade, o que parece ter relação com o fato de uma delas, conforme descreve, ter sido vítima da violação em contexto familiar.

Assim, trazemos a seguir as narrativas dos sujeitos a respeito **do que entendem ser o abuso sexual intrafamiliar**, transcritas na íntegra e em itálico, de maneira a valorizar suas contribuições:

Ipê Amarelo⁹⁰ – *Qualquer ato praticado por adolescente ou adulto contra crianças ou adolescentes com quem mantém relações de parentesco, com a finalidade de satisfazer a lascívia.*

Girassol⁹² – *Qualquer ato praticado por adolescente ou adulto contra crianças ou adolescentes com quem mantém relações de parentesco, com a finalidade de satisfazer a lascívia.*

Flor de Maio⁹³ – *O abuso sexual contra criança e/ou adolescente é a prática de obter a satisfação sexual utilizando o corpo de uma criança, seja desde passar a mão, observar etc. Mesmo que não haja penetração, é uma violência sexual, e intrafamiliar é porque ela cometida por alguém do convívio da criança, no núcleo familiar, geralmente por uma pessoa de confiança da criança, que pode ser pai, padrasto, tio, avô, amigo etc. E também por mulheres.*

Gérbera⁹⁴ – *Toda violação da dignidade sexual de uma criança ou adolescente é um abuso e, para isso, não precisa ser física. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 71,5% dos casos de estupro contra essa população etária acontecem pelas mãos de um membro da família. Em 72,2% das vezes, a violência acontece dentro da própria casa da vítima. É disso que falamos quando o tema é abuso sexual infantil intrafamiliar: uma violência discreta, invisibilizada e doméstica que eu resumiria em duas palavras, “assalto desumanizante”. É um golpe violento que ceifa a infância. Como Hebert de Souza (Betinho) um dia disse: “Se eu não vejo na criança uma criança é porque alguém já a violentou antes e o que eu vejo é o que restou de tudo o que lhe foi tirado”.*

⁹⁰ Assistente social em instituição do sistema de Justiça.

⁹¹ Vale a pena salientar que a resposta do Ipê Amarelo e do Girassol a respeito do abuso sexual infantil intrafamiliar foram as mesmas para especificar esse tipo específico de violação.

⁹² Pedagoga/o, educador/a participante da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente.

⁹³ Assistente social, participante da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

⁹⁴ Escritor/a, palestrante e fundador/a de projeto voltado para a prevenção e proteção de crianças vítimas de violência social.

Lírio⁹⁵ – *Procuro me orientar pela definição da Organização Mundial da Saúde, como todo ato ou omissão que envolve ato ou conduta sexual com uma criança, com ou sem uso de força física, mas sempre em uma assimetria de poder, com a qual ela não tem condições pessoais para consentir, ou que viole regras de uma determinada comunidade.*

No que se refere à violência sexual intrafamiliar, destacamos nas falas dos participantes como veem essa faceta da violência. Entendem o que é violência sexual, porém, numa primeira análise, parece ainda não se evidenciar integralmente o entendimento a respeito dos abusos sexuais em contexto familiar, ao menos no contexto das respostas disponibilizadas. Pedersen e Grossi (2011, p. 26-27) apontam que:

A violência intrafamiliar é uma expressão extrema da distribuição desigual de poder entre homens e mulheres [...]. Ela representa todo o ato e omissão praticado pelos pais, parentes ou responsáveis contra a criança/adolescente, que sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que a criança/adolescente têm de serem tratadas como sujeitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento.

Retomando Teodoro (2019, p. 101), complementamos com sua afirmação:

Por isso, a intervenção profissional, ao considerar esses processos pelos quais percorre a violência doméstica sexual intrafamiliar, contribui para a quebra do sigilo, do segredo familiar e conseqüentemente fornece informações que possibilitem o deslocamento, descongelamento e a ressignificação dos sujeitos cristalizados: mãe omissa, pai abusador e família desestruturada. [...] fugindo de intervenções equivocadas e focadas em concepções de poucas efetividades, possibilitando mudança da realidade familiar.

Nesse contexto, não podemos perder de vista que os profissionais desempenham papel de extrema importância, pois a violência doméstica intrafamiliar

⁹⁵ Psicólogo com atuação no sistema de Justiça.

não se apresenta de forma clara, pode estar camuflada e imbricada em outras formas de violação, conforme já mencionamos: o silêncio, o segredo, a humilhação, o adultocentrismo, o abuso de poder, o medo, a manutenção dos abusos sexuais por anos, a negação.

Por isso “é preciso, portanto, estar atento aos mecanismos sutis, a pequenos sinais que, muitas vezes, passam despercebidos [...] nos casos de violência” (Santos, 2013, p. 346). Torna-se urgente, portanto, ampliar a visão para compreensão do fenômeno social com aspectos culturais e estruturais com o objetivo de articular novas formas de intervenção.

5.3.2 Motivos que condicionam o homem a cometer abusos sexuais infantis intrafamiliares

Outro ponto muito relevante para esta pesquisa foi apreender a percepção dos profissionais envolvidos de alguma maneira no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil em relação à motivação do homem que tem em suas práticas os abusos sexuais. Verifica-se que os participantes da pesquisa comungam pensamentos semelhantes e, dentre eles, destacamos o patriarcado, o machismo, o poder masculino inerente, como determinantes na perpetração dessa violência intrafamiliar.

Importante não perdermos de vista que a violência doméstica intrafamiliar apresenta relação com a violência estrutural. Isso nos traz uma reflexão de que o patriarcado, o machismo, os abusos de poder não são naturais, são construções sociais, e, como tal, fazem-se necessárias intervenções junto a esse homem, no sentido de atenção pela política pública, nas várias áreas.

Vamos então à “voz” das/os participantes, com significativas reflexões a respeito:

Ipê Amarelo – Na maioria dos casos, o patriarcado e o machismo que fomentam a cultura do estupro.

Girassol – Antes de responder a essa pergunta, gostaria de pontuar que dados oriundos de pesquisas acadêmicas mostram a atuação, também, de mulheres como abusadoras sexuais de crianças, estando neste cenário pessoas da família (mães, avós, tias etc.). Com relação à pergunta, os motivos são complexos e multifacetados,

tais como: repetição transgeracional do abuso, uso de drogas ilícitas, transtorno psiquiátrico e psicológico, vingança, acreditam na impunidade, possuem a “garantia do silêncio da família” etc.

Lírio – Não sei responder em termos de motivos individuais, de forma teórica. Por minha formação, entendo que o abuso sexual intrafamiliar revela uma dinâmica familiar com algumas características distintivas, como o duplo poder assimétrico (homem subjuga mulher; adulto subjuga criança), a objetificação da criança (no sentido de ser tratada como um bem do adulto), rupturas geracionais (um padrão incestogênico de fluidez nos papéis familiares) e conflitos transgeracionais (do aprendizado desses papéis junto às gerações anteriores). Penso que a maioria das definições de violência sexual contra a criança e o adolescente envolve algum tipo de exercício de poder e, dessa forma, o endosso a práticas de violência baseada em gênero tem algum papel na determinação desse tipo de ocorrência.

Gérbera – Diferentemente de um consenso social, não vejo esse fenômeno perverso tão somente como fruto de um viés patológico. Parto do mesmo princípio que a filósofa pós-estruturalista norte-americana Judith Butler em sua obra canônica Problema de gênero quando ela explicita que toda relação de violência tem como pressuposto uma relação de poder. Portanto, o abusador não opera sua agressão apenas em nome dos seus desejos sexuais, mas principalmente da possibilidade de oprimir, subjugar, humilhar, constranger, torturar e expor à situação vexatória. O prazer está na dominação, mais do que na excitação por um corpo infantil – haja vista que muitos agressores sexuais têm cônjuges e uma vida sexual ativa com pessoas cujo nível de desenvolvimento e idade têm compatibilidade com o seu. A apresentadora do Bom dia, Brasil Ana Paula Araújo realizou uma pesquisa durante quatro anos a respeito da cultura do estupro no Brasil e a sistematizou no livro Abuso, no qual menciona falas e depoimentos de agressores que afirmam ter passado por um “lapso” que tornou a violência irresistivelmente satisfatória. Esse “lapso” está no subconsciente masculino dominado pelo patriarcado, cultura do estupro e adultocentrismo.

Flor de Maio – Acredito ser um ato irracional, de selvageria no seu sentido literal da palavra, quando não há limites para os seus desejos, lembrando que os “contratos sociais” (leis) existem para colocar limite na selvageria do homem. Os motivos que

levam homens a cometer esse tipo violência contra criança ou adolescente, acredito que estejam mais ligados à cultura, na forma como a sociedade se estruturou, em uma relação de dominação e subjugação do mais fraco para cumprir desejos e vontades do outro, mais especificamente de crianças, adolescentes. Culturalmente crianças e adolescentes não são reconhecidos pela sociedade, na sua maioria, como sujeito de direito, então a criança é objetificada, é comum escutarmos: O filho é meu, então se o filho, ou a filha é minha eu faço o que eu quiser com ela. Então, pelas vivências e leituras nas literaturas observo que é algo cultural, onde o homem é o que pode “pegar” a mulher que ele quiser, como se as mulheres não tivessem direito de escolha, não é à toa que os índices de feminicídio só crescem no país.

5.3.3 A avaliação/perícia psicológica, social ou psiquiátrica do (suposto) autor da violência

Em relação a essa questão, as ponderações dos participantes trouxeram aspectos relevantes, considerando importante alguma avaliação como possibilidade de “despatologizar a imagem das violências no imaginário da população” e de contribuição para processos terapêuticos, assim como para reflexões sobre questões como machismo e violência de gênero. Mas, por outro lado, tivemos manifestações contrárias, considerando que essas avaliações podem psicologizar os fatos, naturalizar o abuso, assim como não se deve antecipar, por meio de uma avaliação, atitudes que podem ser entendidas como coercitivas que possam prejudicar o “princípio da presunção da inocência”.

Gérbera – É importantíssimo difundir a prática jurisdicional de avaliação biopsicossocial do autor de violência, não com o objetivo de atenuar sua pena, mas principalmente para fins de diagnóstico social e despatologização da imagem dessas violências no imaginário popular. Há quem defenda medidas como a castração química sem considerar que muitos desses agressores não são movidos pela atração sexual, mas pelo desejo pelo poder acima de outro ser. Ainda, essa avaliação nos permitirá dimensionar a capilaridade da pedofilia como transtorno de disfunção da preferência sexual, parafilia, entre os acusados. Nos casos em que o trabalho de sensibilização e readequação ao convívio social deve ser acoplado de uma abordagem clínica, a avaliação prévia será imprescindível para investigar os meios

necessários para mitigar as possibilidades de reincidência.

Lírio – Como avaliação pertinente a processos judiciais, não. O instituto da perícia judicial, por definição, dedica-se à análise de fatos. Nesse sentido, não entendo que a análise técnica da pessoa a quem se atribui suposto abuso seja pertinente. Nessa hipótese, há o risco de naturalizar o abuso sexual ou psicologizar os fatos.

Flor de Maio – Acredito que se houver indícios de que a pessoa apresenta alguma questão mental, sim, ela precisa ser avaliada. Todavia, não podemos patologizar todos os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Acredito sim que todo homem autor de violência precisa passar por espaços de roda de conversas e sensibilização sobre temas transversais, como a desigualdade de gênero e o machismo. O conhecimento é transformador e libertador, refletir em como se dá as relações em uma sociedade estruturada sob a violência, dominação e escravagismo é fundamental para que haja mudança nas práticas dos homens autores de violência.

Girassol – Sim, o(a) autor(a) deve passar por diversas avaliações/perícias. No entanto, também devem ser submetidos(as) a tratamentos com diversas abordagens médico/terapêuticas capazes de fornecer-lhes subsídios e amparo capazes de impedi-los(as) de cometer novos abusos.

Ipê Amarelo – Não. Quando escuto “suposto autor do abuso”, acredito que estamos falando sobre alguém que ainda não foi julgado. Nesse sentido, não vejo a perícia psicológica, social ou psiquiátrica de um réu como condição para o curso da ação penal. Também não deve ser antecipada qualquer atitude coercitiva que prejudique o princípio da presunção da inocência, especialmente daqueles que se declaram inocentes.

Acredito que o que deve é ser assegurada assistência jurídica de qualidade, que seja capaz de indicar o incidente de insanidade quando necessário.

Na minha atuação em varas criminais, percebo a fragilidade da defesa jurídica das pessoas acusadas de cometer crimes contra crianças, dada a repulsa social atribuída a esses crimes, mais especialmente quando os réus são pobres e negros.

5.3.4 O Depoimento Especial e subsídios para trabalho com o homem que comete a violência doméstica intrafamiliar/abuso sexual infantil – para além da prova para responsabilização

Alguns participantes da pesquisa consideram que o Depoimento Especial (DE), ainda que envolto em polémicas, contribui para a elaboração de trabalhos junto ao homem/autor da violência. Outros apontam importantes críticas a respeito desse procedimento, previsto em lei conforme já exposto em capítulo anterior, explicando que o DE se limita à produção de provas para a responsabilização/penalização do autor da violência.

Ipê Amarelo – Não. Os atuais protocolos utilizados no contexto do Depoimento Especial são voltados exclusivamente para as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Não vejo repercussões do Depoimento Especial para o réu para além da responsabilização penal.

Girassol – Sim. Os subsídios estão implícitos e explícitos nos diversos depoimentos em sua unicidade, isto é, as situações de abuso (violência) sexual contra criança podem até ser semelhantes, mas não iguais.

Gérbera – O Depoimento Especial difere da escuta especializada porque nele há o caráter testemunhal de antecipação de provas para a célere responsabilização do acusado. Para além desse fim, ele tem a potencialidade de abrir um panorama mais abrangente sobre a violência ocorrida, assegurando à vítima o direito de ser ouvida sobre o que houve. Acredito que o Depoimento Especial, como porta aberta para a escuta ativa da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, pode exercer a função de – além de antecipar provas e ouvir a vítima sem revitimizá-la – revelar nuances do comportamento do agressor, podendo saltar aos olhos dos especialistas.

Lirio – Não. O DE, nos termos da lei, deve ser restrito à produção da prova. O sistema de Justiça já tem mostrado grandes dificuldades para cumprir com esse objetivo, sendo comum que as perguntas às crianças e aos adolescentes sejam feitas, no DE, para além do interesse do processo (com perguntas sobre a vida pessoal, as

relações, a sexualidade e a intimidade, por exemplo). Assim, entendo que expandir o alcance dessas oitivas tende a piorar ainda mais o cumprimento esperado da lei. Além disso, também entendo que o DE facilmente recebe as impressões da vítima sobre os fatos (por mais que os protocolos de entrevista forense sejam projetados para minimizar isso), o que, a meu ver, torna o DE um mau orientador sobre as medidas de atenção ao homem que pratica violência. Também penso que isso significaria uma forma velada de responsabilizar (mais ainda) a criança pelas implicações e consequências da fala reveladora do abuso. Por fim, acho preocupante que o DE traga outros desdobramentos para além da produção da prova, pois a oitiva é feita perante o Judiciário ou a autoridade policial, ficando a posse desses dados a cargo dessas instituições – daí, entendo que qualquer outro uso do DE ajudará a concentrar ainda mais poder na pessoa do julgador (ou seja, além de julgar um fato criminoso, aquele ente poderá produzir encaminhamentos para outras formas de tutela de direitos). Nós já temos um instrumento que (ao menos em tese) serviria a esse fim, que é a escuta especializada.

Flor de Maio – Sim, com certeza, porque até o momento o homem é o suposto abusador, quando ele é reconhecido como o autor da violência, uma das responsabilidades desse autor pode ser a participação em espaços que possibilitem a reflexão do impacto da violência cometida na vida de uma criança, ou de um adolescente. Cabe também pensar que se alguma intervenção não for realizada, esse autor da violência irá continuar suas práticas abusadoras.

Com base nas falas transcritas, notamos que o DE – proposta para o enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil – implica reduzir a criança/adolescente a mero objeto de investigação, com viés claramente punitivista para o homem/autor da violência. A consequência disso é não discutir e não enfrentar a complexidade do fenômeno social. Em outras palavras:

Algo que decidimos chamar de crime implica sempre prisão, substrato do debate democrático de outras formas de resposta estatal ao problema. Com isso, o protagonismo penal bloqueia uma discussão mais ampla sobre qual a melhor medida para lidar com determinado problema social. (Machado, 2013, p. 111)

O cenário fica mais enlaçado ao pensamos que a ideia ilusória de justiça, de redução dos abusos sexuais, no entendimento da sociedade e ante a negligência do Judiciário, encerra a ação com a prisão do autor da violência doméstica infantojuvenil. Segundo Machado (2013, p. 115), “Essas reduções acabam gerando um senso punitivista, que empobrece o debate sobre políticas públicas”.

Outro ponto importante para a nossa análise seria a questão da reincidência (revitimização). Em se tratando do DE, quando a criança é inquirida para narrar o fato ocorrido, estamos falando em revitimização. Como bem relata Conte (2009, p. 76):

O inquérito de uma situação traumática provoca atualização da intensidade da excitação experimentada diante do abuso, revitimizando a criança que luta para poder lidar psiquicamente com a vivência traumática. Se o inquérito for feito muito tempo após o abuso, mais problema traz à criança. Temos de também estar atentos para o tempo da intervenção, pois o traumático inscrito e não simbolizado toma vias de formação de sintomas no corpo, da descarga em atos ou da clivagem do ego. Portanto, fazer a criança falar, sem dar destino a este traumático, é igualmente violência.

A falta de compreensão do abuso sexual infantojuvenil intrafamiliar pelo Poder Judiciário responsabiliza a família como geradora da complexidade social, individualiza a questão ao não apreender a dinâmica da violência doméstica. Cria-se um protocolo de atendimento entre os profissionais, impossibilitando desvelar as particularidades de como as práticas abusivas/violentas são configuradas no contexto familiar.

Isto significa não aprofundar a gravidade dos fatos e do fenômeno social, significa não questionar, significa reincidência da violência, significa não promover os direitos da criança/adolescente.

Aleixo (2008, p. 4) ressalta que:

[...] em busca da responsabilização do agressor, o Estado não canaliza as mesmas tecnologias para a diminuição dos danos sofridos pela criança e pelo adolescente quando da ocorrência do próprio ato delituoso. Ao estabelecer esta “moderna” forma inquisitória, com a intervenção de técnicos previamente preparados para tal, o que se constata é a ratificação

dos propósitos punitivos do Estado e sua índole negligente em face dos fenômenos vitimógenos acarretados pelo ato delituoso em si, vale dizer, as consequências do abuso, que foram relegadas a um plano inferior.

Sendo assim, como pensar estratégias específicas para esse fenômeno complexo na tentativa de diminuir a violência em contexto familiar?

5.3.5 Estratégias para a inserção do homem que comete o abuso sexual infantil intrafamiliar na rede de atenção e cuidados

Os participantes da pesquisa trouxeram elementos importantes para se pensar as estratégias para o enfrentamento do abuso sexual infantil, chamando a atenção para o lugar do autor da violência nas políticas sociais, para a importância do trabalho em rede e intersetorial, para o fundamental lugar da escola nessas estratégias, entre outros. Suas falas, repletas de aspectos fundamentais para se pensar essa realidade, revelam que a prevenção à violência necessita da inclusão desse homem/autor da violência sexual na cena dos cuidados – o que não tem sido priorizado nas políticas sociais em geral.

Ipê Amarelo – Nossa sociabilidade é marcada por relações sociais de exploração e opressão. Somente uma ética revolucionária é capaz de alterar as bases do capitalismo, patriarcado, machismo e racismo. Nesse sentido, as políticas sociais cumprem uma tarefa importante, mas possuem limites delimitados pela ordem social vigente. O quadro atual do sistema penal é consequência de processos sociais anteriores, portanto, não é capaz de impedir as práticas de violência. É necessária uma revisão profunda do sistema penitenciário brasileiro, dadas as notórias violações de direitos humanos que ocorrem nesses espaços. Para o nosso tempo histórico e considerando os limites das políticas sociais, aposto na educação feminista para construir uma contra-hegemonia capaz de abalar a reprodução da violência praticada contra mulheres e crianças e orientar as políticas públicas, instituições e serviços para o enfrentamento às desigualdades de gênero que vitimam mulheres e meninas.

Nesse sentido, os autores de violência precisam ter lugar nas políticas sociais de atendimento, sobretudo em se tratando de casos de violência intrafamiliar. Iniciativas

voltadas ao cuidado dos autores de violência, como as experiências de grupos reflexivos para homens, ainda são incipientes, inconsistentes e executadas fora das políticas do Estado. A Lei nº 13.964/2019⁹⁶, por sua vez, parece contribuir para a possibilidade do desenvolvimento do trabalho com homens acusados de envolvimento com pornografia infantil (crimes de menor potencial ofensivo previstos no ECA), que podem aderir a projetos sociais/educativos como alternativa à persecução penal, mediante acordo em casos de confissão. Contudo, dado o pouco tempo de vigência dessa legislação, ainda não consigo analisar os resultados dessas experiências.

Girassol – Dados oficiais nos mostram que são muitas denúncias de violência sexual contra crianças, principalmente no ambiente familiar, mas são poucos os(as) abusadores criminalizados, por motivos diversos. E, mesmo os criminalizados, não recebem uma abordagem clínica/terapêutica durante a prisão, que seria de fundamental importância. Uma vez soltos(as), nada os(as) impede de continuar a perpetuar o ciclo da violência. Então, o acompanhamento dessas pessoas em diversos serviços é de fundamental importância para que não venham cometer novos abusos. Penso que os cuidados de prevenção devem ser realizados de maneira intersectorial, conjunta, principalmente no ambiente escolar, local em que as crianças passam um bom período de suas vidas e entendem como um espaço protetor, acolhedor e também de escuta da violência sexual a que estão sendo submetidas.

Lírio – De forma geral, entendo que a rede precisa incluir o homem que pratica violência sexual como um membro da família em que o abuso ocorre, o que, obviamente, envolve a todos daquele grupo. Se ficar restrito ao homem que pratica a violência, sem contemplar a psicodinâmica do abuso sexual (que é um fenômeno grupal, não individual), aí entendo que é uma replicação do que já temos (ou seja, um foco no membro da família considerado “desviante”, deixando a família como sempre esteve, o que mantém os conflitos emocionais/sexuais não atingidos pela ação protetiva do ente estatal. Sobre educação, saúde e assistência social, entendo que todas essas políticas já têm algum papel esperado e planejado para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Ou seja, não só

⁹⁶ Lei que “Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/13964.htm. Acesso em: 17 abr. 2024.

poderiam como deveriam. O que, no meu sentir, falta é que o abuso sexual intrafamiliar é interpretado por todos esses setores como uma matéria exclusivamente penal, o que só fortalece a manutenção das coisas como estão: atribui-se a responsabilidade, submete-se a criança à produção da prova, e a família fica como está. A evidência disso é que a Lei 13.431/2017⁹⁷ postula a criação de fluxos e comissões intersetoriais para atendimento de casos de violência contra crianças e adolescentes e, na maioria dos municípios, o DE já existe, mas essas comissões não.

Gérbera – Prevenção é potência e o lema da Campanha Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes nos reafirma essa ideia: “Se lembrar é combater, esquecer é permitir”. A principal estratégia para a identificação de casos e desencadeamento de revelações espontâneas é a prevenção em sala de aula, ambiente seguro para compartilhar tais dores. Essa prática da educação sexual pautada na autoproteção (educação autoprotetiva – termo patenteado [por] Paola Belucci) é capaz de instruir meninos e meninas sobre consentimento, o direito de dizer não, a diferença entre o contato afetuoso e o toque abusivo, a identificação das partes íntimas e a importância de contar para alguém de confiança e denunciar, seja diretamente para o Conselho Tutelar ou discando 100. Quando criança, a minha instrução sobre abuso sexual se resumia ao típico “não fale com estranhos” e “não aceite doce de ninguém na rua”. Porém, quando o abuso bateu na porta ele veio de alguém a quem eu havia aprendido a obedecer, inclusive a respeitar e amar. Em 2020, nasceu a “Cartilha Bem me quer, mal me quer?”. Delineamos o contorno de uma menina brasileira que conta sua história em primeira pessoa para que as crianças saibam que elas também podem fazer isso. A história delas pertence tão somente a elas, assim como a minha pertence a mim. Nenhum agressor terá o poder de assumir as rédeas de quem somos e nos resumir a essa barbárie. Somos muito mais do que o que fizeram de nós. A rede de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes deve ser – conforme previu um dos relatores do ECA Antônio Carlos Gomes da Costa – intersetorial, baseando-se na lógica da incompletude institucional. Nenhum órgão se basta porque a criança é um ser plural

⁹⁷ Lei que “Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”.

e multifacetado que deve usufruir por lei de todas as garantias previstas na jurisprudência. Portanto, saúde, educação e segurança pública e assistência social devem se articular e lubrificar as engrenagens que se encaixam para promover justiça social e o restabelecimento de direitos que foram levados pelo abuso.

Flor de Maio – Como já explanado (...), muitas situações de violências poderiam ser evitadas se houvesse um trabalho mais expressivo da rede, com a disseminação dos temas Direitos Sexuais e Reprodutivos, Direito ao Desenvolvimento Sexual Saudável de Crianças e Adolescentes, temas sobre a sexualidade, autocuidado, e de sensibilização de toda a sociedade. É urgente falar sobre sexualidade, quebrar o tabu de falar sobre sexo, porque o tabu, medo de julgamentos morais, leva ao silenciamento de vítimas e autores de violência sexual contra crianças e adolescentes, que não têm espaço para falar e se expressar, ressignificar e mudar as atitudes. A rede educação, saúde e assistência social tem a potência necessária para virar esse jogo e contribuir com a diminuição da violência contra crianças e adolescentes.

A partir da fala dos participantes, o entendimento é que o homem/autor do abuso sexual não deve ser considerado unicamente como o sujeito que cometeu o crime – sem tirar a sua responsabilidade sobre o ato perpetrado –, mas também como um sujeito que necessita de tratamento digno. E a rede multidisciplinar e/ou interdisciplinar é de extrema importância para a contribuição neste trabalho interventivo junto ao homem que comete a violência sexual.

Somente a partir de intervenções que ultrapasse o caráter punitivo se poderá efetivamente uma resposta frente ao ato do sujeito, resposta que tire de um lugar de estereotipia e o aponte para um lugar de mudança. (Lattanzio e Barbosa, 2013, p. 96-97)

Azambuja (2011), Ferrari (2008), Gabel (1987), Azevedo e Guerra (2015), Teodoro (2019) e Machado (2013) compactuam com o mesmo pensamento dos profissionais citados acima, no sentido de que, para além da punição e responsabilização pelo ato praticado, faz-se necessário desmistificar estereótipos e a sua construção social, as contradições existentes na relação com a questão da

violência estrutural. Outro ponto de suma importância seria a implantação de políticas públicas que abarquem exclusivamente esta demanda: o homem que comete/cometeu a violência doméstica sexual intrafamiliar.

Conforme observamos na parte introdutória deste capítulo, a escolha dos sujeitos da pesquisa foi intencional, de maneira a que suas participações trouxessem elementos importantes para somar a esta pesquisa e à sistematização de conhecimentos que contribuam para fazer frente à violência tema do nosso estudo. Em razão de suas importantes contribuições, optamos por manter suas falas na íntegra, pois, por si só, elas também trazem análises da realidade em foco.

É neste contexto que percebemos o compromisso de cada participante com a erradicação da violência sexual e seus desdobramentos e a proteção da criança/adolescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto nos capítulos que compõem este trabalho, foram muitos os entraves para incluir o homem/autor da violência sexual contra crianças e adolescentes na cena, em especial na cena dos cuidados.

Diante da realidade tão alarmante e crescente que envolve essa violência, desde o início desta pesquisa várias questões nos acompanharam, entre elas o porquê de esse homem não estar inserido na rede de intervenção e de cuidados de saúde e socioassistenciais, e sim apenas no sistema de justiça criminal. Também tínhamos indagações no sentido de se o Estado tem trabalhado para que a proteção de crianças e adolescentes seja efetiva no contexto familiar e se existe entendimento de que para este tipo de abuso sexual é necessário um olhar mais apurado, ou se tão somente o encarceramento é ainda o entendimento legitimado pelos órgãos responsáveis como saída para o enfrentamento e responsabilização do homem que comete este tipo de violação. Enfim, nos preocupava identificar e refletir sobre os desafios dessa realidade.

Nosso percurso teve altos e baixos em busca de respostas a tantas indagações que nos moviam e continuam nos movendo, passando por estudos teóricos afins à temática, levantamento da realidade em base de dados, por contatos para viabilizar a pesquisa com homens/autores do abuso sexual intrafamiliar e, finalmente, a concretização da pesquisa com sujeitos significativos que conhecem, por trabalho e/ou pelo estudo e/ou militância político/social, essa realidade.

Nessa longa trajetória, entendemos que o homem que comete a violência contra a mulher nem sempre a perpetra contra a criança/adolescente. Ademais, a dinâmica abusiva engloba outros elementos, e na hierarquia de poder na sociedade e no contexto familiar, a criança/adolescente está em desvantagem social: primeiro o homem, segundo a mulher, e em terceiro a criança/adolescente.

Assim, a presente pesquisa se propôs a discutir a violência doméstica perpetrada contra crianças e adolescentes destacando o homem/autor dos abusos sexuais, tendo como pano de fundo o contexto familiar. O abuso sexual é um problema de saúde pública, multifacetado, complexo e preocupante em nossa sociedade. Afeta o desenvolvimento saudável e a liberdade sexual do sujeito acometido pelas violências, por isso torna-se cada vez mais importante e vital incorporar o autor na “cena” nesse debate. É de suma importância trazer a realidade familiar nos casos em

que o abuso sexual se insere em seu cotidiano, e numa perspectiva crítica, voltada para o homem que tem em sua preferência sexual crianças e adolescentes, no intuito de amplificar a compreensão deste tipo específico de violação de direitos infantojuvenis e contribuir para ações que a enfrentem. Tudo isso nos exige apreender as estratégias utilizadas na dinâmica familiar, como se dá a manutenção do abuso sexual, o simbolismo do poder, o controle sobre os corpos, o silenciamento e a perpetuação da violência por longo tempo.

Apesar dos protocolos e dos instrumentos punitivos utilizados pelo sistema de Justiça, a violência sexual tem crescido consideravelmente em nossa sociedade, principalmente em contexto familiar – conforme os dados desta pesquisa revelam –, o que tem requerido estudos mais apurados sobre esse fenômeno social. A violência doméstica intrafamiliar de cunho sexual traz em seu bojo alguns detalhes minuciosos que não podem passar despercebidos, como: o machismo, o adultocentrismo, a objetificação da criança/adolescente, o ciclo sexual vicioso impresso pelo autor, o segredo familiar, o medo, a ameaça, o sentimento de abandono, entre outras realidades existentes neste tipo específico de violação perpetrada contra crianças e adolescentes.

Em suma, toda esta discussão sobre o homem/autor da violência, bem como sobre as particularidades que estão na base da violência doméstica intrafamiliar, especificamente o abuso sexual, conclama sobre a importância de inseri-lo nos programas interventivos para favorecer a prevenção das violações na instituição familiar.

Vale a pena destacar que o presente trabalho não pretendeu defender, justificar ou explicar a ação do autor, e sim, contribuir para promover o desenvolvimento saudável e peculiar de criança/adolescente acometida/o pelas violações e violências em seus lares.

Assim, sem perder de vista que pensar a proteção integral e a defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes passa pela inserção desse homem – autor – pai ou parente próximo da criança/adolescente na cena, os caminhos possíveis da pesquisa nos levaram a concluir que a cultura do patriarcado, o machismo, a construção social das relações de gênero, o poder concentrado historicamente na figura do homem, são algumas das particularidades sociais (mas não só) que envolvem o fenômeno do abuso sexual infantojuvenil por homens, no contexto familiar. E, para enfrentar de fato esse fenômeno, trazer tais aspectos à tona,

com prioridade, em programas e ações em âmbito nacional e nos territórios de vivência da população, numa articulação em rede e intersetorial, faz-se fundamental para a prevenção, defesa e proteção de direitos humanos de crianças e adolescentes, de maneira integral.

REFERÊNCIAS

ACQUAVIVA, Graziela. Relações de gênero, moralidades e violência doméstica e familiar. In: FÁVERO, Eunice T. (org.). *Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, desigualdades e judicialização*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-familias-na-cena> Acesso em: 10 jan. 2024.

ÀRIES, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Lisboa: Relógio D'Água/Rio de Janeiro: LTC, 1988.

_____. *História Social da Criança e da Família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

_____. *História Social da Criança e da Família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. *Família: redes, laços e políticas públicas*. 2. ed. São Paulo, IEE-PUCSP e Cortez Editora, 2005.

ADORNO, S. Violência e Educação. In: *V SIMPOSIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, 1988. Anais*. Caxias do Sul - RS. p. 3-25. Disponível em: <https://www.cedec.org.br/justica-criminal-e-violencia/> Acesso em: 20 jan. 2024.

ALEIXO, Klelia C. A extração da verdade e as técnicas inquisitórias voltadas para a criança e o adolescente. Rio de Janeiro: *Psicologia Clínica*, v. 20, n. 2, 2008.

AZAMBUJA, Maria R. F. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança? **Porto Alegre: Revista Virtual Textos & Contextos**, v. 5, n. 1, nov. 2006.

_____. A inquirição da vítima de violência sexual intrafamiliar à luz do melhor interesse da criança. In: CFP (org.). *Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção*. Brasília: CFP. 2009.

AZAMBUJA, Maria R. F.; MARIANTE, Maria H. Aspectos jurídicos e psíquicos da inquirição da criança vítima. In: AZAMBUJA, Maria R. F.; MARIANTE, Maria H. et al. *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ARANTES, Esther M. de M. Pensando a proteção integral. Contribuições ao debate sobre as respostas e inquirição judicial de crianças e adolescentes como vítimas ou testemunhas de crimes. In: CFP (org.). *Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção*. CFP. 2009.

AZEVEDO, Maria A. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. *Infância e violência domésticas fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 1993.

AZEVEDO, Maria A.; GUERRA, Viviane N. de A. *Pele de asno não é só história: um*

estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família. São Paulo: Roca, 1988.

_____. *Infância e violência fatal em família*. São Paulo: Iglu, 1988.

_____. *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1989.

_____. *Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: Iglu, 2001.

_____. (org.) *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BADINTER, Elizabeth. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BRASIL. Depoimento Especial. *Cadernos Jurídicos*. São Paulo, Escola da Magistratura, v. 1, n. 63, jul./set. 2022.

BRASÍLIA. *Estatuto da Criança e Adolescente* – Eca. Lei 8.069. Brasília, 1990.

BRITO, Leila M. T. de. (org.). *Escuta de crianças e adolescentes: reflexões, sentidos e práticas*. Rio de Janeiro: Ed. Uerj, 2012.

_____. BRITO, Leila M. T. Diga-me agora... O depoimento sem dano em análise. *Revista de Psicologia Clínica*, PUC-Rio, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pc/v20n2/a09v20n2.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

BRUSCHINI, M. CRISTINA; A. *Mulher e família: cotidiano nas camadas médias paulistanas*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Ed. Revista dos Tribunais, 1990.
;

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria A.; GUERRA, Viviane N. A. (org.) *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 2015.

CONTE, Bárbara de S. A escuta psicanalítica e o inquérito no depoimento sem dano. In: CFP (org.). *Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção*. Brasília: CFP, 2009.

DEPOIMENTO Especial. *Cadernos Jurídicos*, Escola Paulista da Magistratura, São Paulo, ano 23, n. 63, jul./set. 2022.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

DEL PRIORE, Mary. (org.). *História da criança no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 1998.

DONZELOT, Jacques. *Polícia das famílias*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Leandro Konder. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. (Coleção Perspectivas do Homem, v. 99, série Ciências Sociais).

ESBER, Karen M. *Autores de violência sexual contra crianças e adolescentes: um estudo a partir da teoria sócio-histórica*. 2008. Dissertação (Mestrado) – Processos Psicossociais. Universidade Católica de Goiás. Processos Psicossociais.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

_____. A criança e o adolescente: objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: RIZZINNI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). *A arte de governar crianças: história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FALEIROS, Vicente de P. Parar o abuso e desenvolver proteção. In: *Abuso sexual: a justiça interrompe a violência*. Brasília: Líber Livro, 2008.

_____. A violência sexual contra criança e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. Brasília, 1997.19f. Texto apresentado na Oficina de Indicadores de Violência Intrafamiliar e da Exploração Sexual de crianças e adolescentes pelo Cecria.

_____. *Saber profissional e poder institucional*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FERRARI, Dalka C. A.; VECINA, Tereza C. C. (org.). *O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática*. São Paulo: Ágora, 2002.

FÁVERO, Eunice T. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: CFESS (org.). *O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: debate no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social*. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

_____. Depoimento sem dano, proteção integral e Serviço Social: refletindo sobre a (im)propriedade da exposição da criança e do adolescente e do uso de interprete. In: POTTER, L. (org.). *Depoimento Sem Dano: uma política criminal de redução de danos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p.177-209.

_____. Depoimento sem dano: metodologia, polêmicas e questões técnicas e éticas sobre a participação do assistente social. *Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 95, p. 189-202, 2008.

_____. Serviço Social e proteção de direitos de crianças vítimas de violência sexual. In: AASPTJ-SP; CRESS-SP (org.). *Violência sexual e escuta judicial de crianças e adolescentes: a proteção de direitos segundo especialistas*. São Paulo: Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 2012. p.

165-184.

FÁVERO, Maria H. *Psicologia do gênero: psicobiografia, sociocultural e transformações*. 1º ed. Curitiba: Ed. UFPR, 2010.

FREITAS, Solange B. de. *E agora José? Ideologias de gênero e autores de violência sexual contra crianças e adolescentes*. 2015. Tese (Doutorado). Programa de Serviço Social. Universidade Estadual Paulista (Unifesp). Franca: Faculdade de Ciências Humanas.

FURNISS, Tilman. *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FUZIWARA, Aurea. S. Escuta ou inquirição? O desafio de efetivar os direitos humanos da criança e do adolescente no novo milênio. In: AASPTJ-SP; CRESS-SP (orgs.). *Violência sexual e escuta judicial de crianças e adolescentes: a proteção de direitos segundo especialistas*. São Paulo: Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 2012. p. 101-142.

_____; FÁVERO, Eunice. T. A violência sexual e os direitos da criança e do adolescente. In: AZAMBUJA, M. R. F; FERREIRA, M. H. M. (org.). *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

GABEL, Marceline. *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: Summus, 1997.

GOES, Alberta E. D. *E agora José e Maria? O encontro com a maioria (civil) após uma vida de acolhimento institucional*. Tese (Doutorado). PUC-SP, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22375>. Acesso em: 16 abr. 2024.

GUDIN, Faustin. Medidas legales para la salvaguarda de la infancia frente a los crímenes de pedofilia. *Revista de Derecho y Proceso Penal*, Navarra, p. 89, 2008.

GONÇALVES, Maria da G. M. *Psicologia, subjetividade e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2014.

GUERRA, Viviane N. A. *Violência física e doméstica contra crianças e adolescentes e a imprensa: do silêncio à comunicação*. 1996. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1996.

_____. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

IAMAMOTO, Maria. Projeto profissional e trabalho do assistente social: o Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. In: FÁVERO, E. T. et al. (org.). *O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário*. São Paulo: Cortez, 2005.

IULIANELLO, Annunciata A. *Depoimento Especial: um instrumento de concretização da proteção integral de crianças e adolescentes submetidos a abuso sexual*. Belo Horizonte: Ed. D' Plácido, 2019.

JANUARIO, Soraya B. *Masculinidades em (Re)construção: gênero, corpo e publicidade*. Universidade da Beira Interior: Covilhã/Pt. 2016.

JUNIOR, Ney F.; SOUZA, Draiton G. de. *A castração (química) de delinquentes sexuais*. 3. ed. Porto Alegre: Elegancia Juris, 2018.

LATTANZIO, Felipe F.; BARBOSA, Rebeca R. *Grupos de gênero nas intervenções com a violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura*. In: Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública, Rio de Janeiro: Iser, 2013.

LAVAROTTI, Cleide; SILVESTRE, Luciana P. O reflexo das relações de gênero no cotidiano da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. In: *Dilemas. Revista de Estudos e Conflitos e Controle Social*, v. 6, n. 4, out./nov./dez. 2013.

LIRA, Cynthia Ferreira. *A criança em tempos de adultização: reflexões transdisciplinares na educação infantil*. 2016. 106f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade de Pernambuco, Nazaré da Mata, 2016.

LOPES, Victor I.; LEITE, Fabiana. (org.). *Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública*. Rio de Janeiro: Iser, 2013.

MACHADO, Marta R. de A. O sentido da responsabilização no direito: ou melhor, a invisibilização de seu sentido pelo direito. In: LOPES, Paulo; LEITA, Fabiana L. (org.). *Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública*. Rio de Janeiro: Iser, 2013.

MANFRIN, Sílvia H.; ALTOMAR, Giovana; SOUZA, Danielly F. *A construção social da masculinidade*. Centro Universitário Toledo: Etic, 2017. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/6227/5930>. Acesso em: 18 abr. 2024.

MARQUES, Heloísa M. de V. *A voz do abusador*. 2005. Dissertação (Mestrado) – Programa de Psicologia. Universidade Católica de Brasília.

MARTINELLI, Maria Lúcia. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (org.). *Pesquisa qualitativa: um instigante desafio*. São Paulo: Veras, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MORGANTE, Mirela M. Identidade masculina e agressividade: limites para o enfrentamento da violência de gênero. *Revista Ars Historica, ISSN 2178-244X*, Rio de Janeiro, n. 9, p. 138-153, 2014. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ars/article/view/45407>. Acesso em: 19 abr. 2024.

NOLASCO, Sócrates. *O mito da masculinidade*. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

PEDERSON, Jaina R.; GROSSI, Patricia K. O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural. In: AZAMBUJA, Maria R. F. de; FERREIRA, Maria H. M. F. et al. *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: ARTMED, 2011.

RIBEIRO, Ana R. *Programa de Reinserção para Abusadores Sexuais*. Universidade Fernando Pessoa – Faculdade de Ciências Humanas, Portugal, 2018.

RIZZINI, Irene; PILPOTTI, Francisco (org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. *Gênero, patriarcado e violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

_____. *Violência de gênero: poder e impotência*. São Paulo: Revinter, 1995.

_____. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria A.; GUERRA, Viviane N. de A. (org.). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1989.

SANDERSON, Cristiane. *Abuso sexual em crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças de abusos sexuais*. São Paulo: M. Books do Brasil, 2005.

SCHMICKLER, C. M. *O protagonista do abuso sexual: suas lógicas e estratégias*. Chapecó: Argos, 2006.

SIQUEIRA, Romilson M.; FERNANDES, Ivoni de S.; CARVALHO, Nilma T. de. “Eu só quero mesmo que... Elas me ajude”. In: Sousa, Sônia M. G.; Moreira, Mara I. C. *Atendimento psicossocial de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual*. Goiânia: Cãnone, 2012.

SILVA, Iolete R. da. A rede de proteção de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência na perspectiva dos direitos humanos. In: Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2009.

SOUZA, Terezinha M. de S. Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 15, n. 30, jul./dez. 2015.

STREY, Marlene N., AZAMBUJA, Mariana P. R.; JAEGER, Fernanda P. (org.). *Violência, gênero e políticas públicas*. 2.ºed. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2004.

STAWIARSKI, Luiza B. de G. Grupo de agressores sexuais no Complexo Penitenciário da Papuda: análise da atuação psicossocial para prevenção de comportamentos de risco. Monografia. UnB: Brasília, 2014.

TEODORO, Carla C. *O grito do silêncio: abuso sexual infantil, proteção integral e*

família: a violência doméstica intrafamiliar e os desafios do Sistema de Garantia de Direitos. 2019. 151f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

_____. Criança e adolescente: da invisibilidade social e naturalização da violência à perspectiva da proteção integral. *Revista Humanidades em Perspectivas*, v. 2, n. 4. Edição Especial “30 anos do ECA” – 2020. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/revista-humanidades/index.php/revista-humanidades/issue/view/4>. Acesso em: 8 jan. 2024.

VEYNE, Paul. Do Império Romano ao ano mil. In: Paul Veyne (org.). *História da Vida Privada*. v. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ZAVASCHI, Mari Lucrecia S. *et al.* Abuso sexual na infância: um desafio terapêutico. *Revista de Psiquiatria*, São Paulo, n. 13, p. 136-145, set./dez. 1991.

FONTES ELETRÔNICAS

ALMEIDA, Maria C. C. M. G. de *et al.* A castração química e a sua relação com os direitos humanos e a cultura do estupro, 2017. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/facipehumanas/issue/view/238>. Acesso em: 10 out. 2022.

BALTIERI, Danilo A. Pedofilia como transtorno comportamental psiquiátrico crônico e transtornos comportamentais assemelhados. 2013. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/rbm.org.br/pdf/v50n2a07.pdf>. Acesso em: 1º jul. 2023.

BAPTISTA, Myrian V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n109/a10n109.pdf>. Acesso em: 7 ago. 2023.

BATISTA, Kevin S. A.; LIMA, Aluísio A. Por uma implicação política e conceitual nos estudos sobre homens, masculinidades e violência de gênero. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/31570/23035>. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. Código Penal. Lei 2.848/1940 (com alterações posteriores). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 3 mar. 2024.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília, 1988.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, 2013. Disponível em:

https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, Conanda, 2013. Disponível em: <http://ecpatbrasil.org.br/site/wp-content/uploads/2016/04/PLANO-NACIONAL-DE-ENFRENTAMENTO-DA-VIOLENCIA-SEXUAL.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde: Violência faz Mal à Saúde. Brasília. 2006. 1. ed. 2. reimpressão. Disponível em: <https://ftp.medicina.ufmg.br/paraelas/Downloads/violenciafazmalasaude.pdf#page=29>. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde: *Boletim Epidemiológico*. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, v. 54, ed. 29 fev. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08>. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Kids e teens: aplicativo para denúncias de violações está em fase de desenvolvimento. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/kids-e-teens-aplicativopara-denuncias-de-violacoes-esta-em-fase-de-desenvolvimento>. Acesso em: 1º jan. 2024.

BRASÍLIA. Análise Técnica do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes. Disponível em: https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Ana%CC%81lise-Te%CC%81cnica_Plano-Nacional-de-Enfrentamento-da-Viole%CC%82ncia-Contra-Crianc%CC%A7as-e-Adolescentes.pdf. Acesso em 29 jan 2024.

CASTRO, Luiza de; LEITE, Ian. *O silêncio dos homens*. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NRom49UVXCE>. Acesso em: 20 jan. 2024.

CFESS. Reflexões ético-políticas sobre a metodologia “Depoimento sem dano” (DSD) junto a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual. Brasília: CFESS, 2008. Documento digitalizado.

CFESS. Nota Técnica sobre o exercício profissional de assistentes sociais e as exigências para a execução do Depoimento Especial. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/depoimento-especial-notatecnica2.018>. Acesso em: 1º jul. 2023.

CFESS. Nota Técnica sobre a "escuta especializada" proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social. Brasília. 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso em 23 jan. 2024.

CONEXÃO REPÓRTER. Cabrini entrevista estupradores e tenta decifrar a cabeça dos criminosos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SANt7Hqh4qE>.

Acesso em: 15 abr. 2023.

COSTA, Liana F. *et al.* “A justiça é demorosa, burra e cega”: percepções de famílias sobre a dimensão jurídica dos crimes de abuso sexual. *Bol. Psicol.* São Paulo, 2008, v. 58, n. 128. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0006-59432008000100007&script=sci_abstract. Acesso em: 15 jun. 2023.

CRESS- MG. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. Tema: "Diga-me Agora"... O Depoimento Sem Danos em Questão. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YsKWYyT9W44>. Acesso em: 8 maio 2023.

DIGIÁCOMO, Murillo J. Depoimento especial ou perícia por equipe técnica interdisciplinar: na busca da melhor alternativa para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. 2013. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/05/20180091-Depoimento-especial-ou-pericia-por-equipe-tecnica-interdisciplinar-Murilo-Digiacom.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2024.

DOSSIÊ. Violência Sexual. Instituto Patrícia Galvão, 2023. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-sexual/tipos-de-violencia/abuso-sexual-infantil/>. Acesso em: 30 abr. 2024.

FÁVERO, Eunice. Parecer: metodologia “Depoimento sem Dano”, ou “Depoimento com Redução de Danos”. Brasília: CFESS, 2008. Disponível em: <http://cress-es.org.br/arquivos/ParecerNaoFavoravel>. Acesso em: 20 abr. 2023.

FERNANDES; Roberta. *Se você contar*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QkiBGtrZBrU>. Acesso em: 30 mar. 2023.

FERREIRA, Pedro Paulo da Cunha. A castração química como alternativa no combate à pedofilia: algumas palavras acerca do projeto de Lei nº 552/2007. *IBCCRIM*, 2010. Disponível: <http://www.ibccrim.org.br>. Acesso em: 13 nov. 2020.

FREITAS, Solange B., SOARES, Ana C. N. Autores de violência sexual contra criança e adolescente, gênero e representações sociais: uma reflexão necessária. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1372868332_A_RQUIVO_artigo_fazendo_genero_Solange.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

HACHET, Amal. Abusadores sexuais: é possível um tratamento psicanalítico sob prescrição judicial. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=376534568004>. Acesso em: 4 dez.

HERMIDA, Jorge F. Criança e infância na obra de Philippe Àries e nos clássicos da história social da classe operária: em busca das crianças invisíveis – as crianças proletárias. Disponível em: [file:///C:/Users/junior/Downloads/alessandracarrijo,+Artigo+Dossie+1-+Crian%C3%A7a+e+Inf%C3%A2ncia+na+obra+de+Philippe+Ari%C3%A9s+-+p.+17-38%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/junior/Downloads/alessandracarrijo,+Artigo+Dossie+1-+Crian%C3%A7a+e+Inf%C3%A2ncia+na+obra+de+Philippe+Ari%C3%A9s+-+p.+17-38%20(1).pdf). Acesso em: 10 set. 2023.

HOFFMEISTER, Marleci V. Tomada de Depoimento Especial de criança e adolescente em situação de abuso sexual: desafios à intervenção do assistente social com perspectiva na garantia de direitos. Disponível em <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5131/1/000437324-Texto%2bCompleto-0.pdf> Acesso em: 3 jun. 2023.

INSTITUTO LIBERTA. Entenda a violência sexual contra criança e adolescente. Disponível em: <https://liberta.org.br/entenda-2/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ISOLAMENTO social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Disponível em : <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>. Acesso em: 29 dez. 2022.

LUZ, Maxell P. Abuso sexual infantil durante a pandemia da covid-19. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/abuso-sexual>. Acesso em: 8 jan. 2024.

MARCILIO, M. L. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/8jkMxQPJhWL8PcL4ScSsqwt/> Acesso em: 14 out. 2023.

MARTINELLI, Maria L. O Serviço Social e a consolidação de direitos: desafios contemporâneos. *Revista Serviço Social & Saúde*, Campinas, Unicamp, v. X, n. 12, dez. 2011. Disponível em: file:///C:/Users/junior/Downloads/O_servico_social_e_a_consolidacao_de_direitos_desa.pdf. Acesso em: 10 ago. 2023.

MATOS, Maurílio C. de. Nota Técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 1.3.431/2017: questões para o Serviço Social. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2024.

MEDRADO, B.; LYRA, J. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 424, set/dez. 2008. Acesso em: 20 jan. 2024.

MEGAFONE. Desumanidades: cinco relatos sobre violência sexual. Disponível em : <https://www.youtube.com/watch?v=C4kDZsY206M>. Acesso em: 3 jan. 2023.

MENDONÇA, Mirza M. P. P. de. Pena privativa de liberdade com tratamento psiquiátrico e psicológico para abusado. Disponível em: <file:///C:/Users/junior/Downloads/3410-10102-1-PB.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

MINAYO, Maria C. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. *Revista Brasileira de Saúde Maternoinfantil*, Recife, v. 1, n. 2, p. 91-101, maio/ago. 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_homem.pdf.

Acesso em: 17 maio 2023.

MORGANTE, Mirela M. A Identidade masculina e agressividade: limites para o enfrentamento da violência de gênero, ago. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/junior/Downloads/efcarvalho,+09-Artigo+-+MORGANTE,+Mirela+-+Identidade+masculina+e+agressividade.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2024.

MOURA, Andreina da S.; KOLLER, Silvia H. A criança na visão de homens acusados de abuso sexual: um estudo sobre distorções cognitivas. *Psicologia*, USF, v. 13, n. 1, p. 85-94, jan./jun. 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicouf/v13n1/v13n1a11.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

MOREIRA, Ana S. A desconstrução do social pela delinquência/crime e sua reconstrução pelo Direito: uma análise da pedofilia pela luz do da política jurídica. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp085910.pdf>. Acesso em: 2 maio 2023.

MURIBECA, Maria das M. M. Psicopatia, violência e crueldade: agressores sexuais sádicos e sistemáticos *Estud. Psicanal*, n. 48, p. 157-165, 2017. ISSN 0100-3437. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0100-34372017000200016. Acesso em: 15 abr. 2024.

NOGUEIRA, Wanderlino N. O Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes no Brasil – Um estudo analítico. 2011. Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/04172017104734-text.mod.3.pdf> Acesso em: 20 jan. 2024.

NOLASCO, Sócrates. O mito da masculinidade. Disponível em: file:///C:/Users/junior/Downloads/O_mito_da_masculinidade_Socrates_Nolasco.pdf. Acesso em: 20 jan. 2024.

NUNES, Bruna L.; REHDER, Guilherme A. C. A (in)constitucionalidade de castração química nos crimes sexuais. Disponível em: https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/661/arquivo_5.pdf. Acesso em: 10 mar. 2022.

OLIVEIRA, Antonio M. de. Abuso sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes como totalidade. *O Social em Questão*, ano XV, n. 28, p. 233-262, 2012. Disponível em <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/12artigo.pdf>. Acesso em: 1º jul. 2023.

PEREIRA, Renata M. O ser criança na sociedade atual: reflexões sobre o trabalho pedagógico do professor. Trabalho de Conclusão apresentado ao Departamento de Educação na Universidade Estadual de Londrina, 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/2011%20RENATA%20MARCOND ES%20PEREIRA.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2023.

PEREZ, José R. Rus; PASSONE, Eric F. Políticas Nacionais de Atendimento às Crianças e Adolescentes no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, v. 40, n. 140, maio/ago.

2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cp/a/sP8smWgyn5fJS77m6Cv4npj/abstract/?lang=pt> Acesso em: 1º ago. 2023.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos: desafios e perspectivas contemporâneas.

Disponível em:

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/6566/010_piovesan.pdf.

Acesso em: 20 abr. 2023.

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez. 2008. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/4_S%C3%A9culo_Perdido_completo.pdf. Acesso em: 1º ago. 2023.

RIBEIRO, Rita. Programa de Reinserção para abusadores sexuais. Disponível em: https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/6935/1/PG_Ana%20Ribeiro.pdf. Acesso em: 17 maio 2023.

SAFFIOTTI, Heleith. Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 2, p. 59-79, 1997. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18789> Acesso em: 17 maio 2023.

SAVE THE CHILDREN RESOURCE CENTRE. Protect a Generation: the impact of Covid-19 in Children's lives. (2020). Disponível em: <https://resourcecentre.savethechildren.net/library/protect-generation-impact-covid-19-childrens-lives> . Acesso em: 28 dez. 2022.

SILVA, Carla da. Do “monstro” ao homem: motivos para violência contra a mulher. 2020. Disponível em:

<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/23366/2/Carla%20da%20Silva.pdf>. Acesso em: 1º mar. 2023.

SILVEIRA, Clara M. H.; COSTA, Renata G. da. Patriarcado e capitalismo: binômio dominação-exploração nas relações de gênero. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/245/o/PATRIARCADO_E_CAPITALISMO_BIN%C3%94MIO_DOMINA%C3%87%C3%83O-EXPLORA%C3%87%C3%83O.pdf.

Acesso em: 4 set. 2023.

SQUIZATTO, Edileia P. dos S.; PÍCCOLO, Daniela R.; ROMERA, Valderês M. Violência Intrafamiliar contra criança e adolescente. Disponível em:

<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/4055/3817>.

Acesso em: 3 jan. 2023.

TEIXEIRA, Silvana B. dos S. Depoimento Especial: tensões entre proteção e violação. 2021. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Serviço Social. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/54778/54778.PDF>. Acesso em: 10 ago. 2023.

ULISSES, L. F. J. O monstro da sexualidade infantil: a resposta penal mais adequada ao pedófilo. *Revista de Doutrina Jurídica*, Brasília, v. 111, n. 1, p. 152–165, 2020. Disponível em: <https://revistajuridica.tjdft.jus.br/index.php/rdj/article/view/543>.

Acesso em: 14 ago. 2023.

UNICEF. Panorama da violência letal e sexual contra criança e adolescente no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf> . Acesso em: 5 jan. 2024.

YASBEK, Maria C. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/ZxJ9du2bNS66joo4oU0y.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2023.

YAÑES; Adriana. Um crime entre nós. *Instituto Liberta*, 3 out. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fV1RmtYXsKU>. Acesso em: 20 nov. 2022.

APÊNDICES

APÊNDICE A: TERMO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o (a) Sr. (a) para participar da Pesquisa _____ sob a responsabilidade do (a) pesquisador (a) _____, vinculado ao curso de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUC-SP.

Esta pesquisa tem como objetivo: Compreender o abuso sexual infantil intrafamiliar e, em particular, por que o homem que comete essa violência/abuso sexual infantil não está inserido na rede de cuidados.

Sua participação é voluntária e poderá interrompê-la a qualquer momento se assim desejar. Se depois de consentir em sua participação o (a) Sr. (a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta das informações, independente do motivo e sem nenhum prejuízo à sua pessoa. O (a) Sr. (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração ou indenização. Os resultados da pesquisa serão analisados e poderão ser publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em sigilo.

Para coleta das informações nesta etapa da pesquisa utilizaremos como procedimento: questionário com cinco perguntas norteadoras, abertas, permitindo ao participante discorrer sobre o tema proposto, com a liberdade de responder todas as questões, ou deixar de responder alguma, caso não se sinta confortável. Nesse processo asseguramos o sigilo e a fidelidade às suas informações, com o compromisso da ética na pesquisa.

Este documento é emitido em duas vias e serão ambas assinadas por mim e pelo (a) entrevistado (a), ficando uma via com cada um de nós.

Consentimento Pós – Informação.

Eu, _____; R.G. _____ fui informada (o) sobre o que a pesquisadora pretende fazer e porque precisa da minha colaboração. Tirei as minhas dúvidas e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou receber nenhum valor monetário e que posso retirar meu consentimento se o quiser.

São Paulo, ----- de -----2024.

Assinatura do Participante

[obs.: a resposta/consentimento por e-mail dispensa a assinatura]

APÊNDICE B: ROTEIRO DE QUESTÕES

PESQUISA: “O ABUSO SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR: aproximações críticas à temática com destaque no homem/autor da violência” (título provisório)

Participante da Pesquisa:

Experiência de trabalho ou de pesquisa sobre a temática: () sim () não

Instituição:

ROTEIRO QUESTIONÁRIO

SUJEITOS: Profissionais que trabalham, estudam e/ou pesquisam a demanda da violência doméstica intrafamiliar, especificamente os abusos sexuais infantis.

- 1) O que entende por abuso sexual infantil intrafamiliar?
- 2) Do seu ponto de vista, qual ou quais os motivos que levam o homem a cometer abusos sexuais infantis intrafamiliar?
- 3) Você entende que o suposto autor do abuso deve passar por avaliação/perícia psicológica, social ou psiquiátrica? Justifique, se possível.
- 4) Você avalia que o Depoimento Especial pode oferecer subsídios para trabalho com o homem que comete a violência doméstica intrafamiliar, especificamente o abuso sexual infantil, para além da produção da prova para responsabilização? Discorra a respeito, se possível.
- 5) Quais estratégias sugere para a inserção do homem que comete o abuso sexual infantil intrafamiliar na Rede de atenção e cuidados, para além da criminalização, de maneira que a proteção integral de crianças e adolescente possa ser mais efetiva? Entende que Educação, Saúde e Assistência Social poderiam participar desses cuidados, de maneira preventiva, ou não?